

PODER EXECUTIVO

Governador	Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador	Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Eduardo Correa Riedel
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde.....	Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura	Murilo Zauith

SUMÁRIO

LEI	2
DECRETO NORMATIVO	3
DECRETO ORÇAMENTÁRIO	17
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	19
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	34
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	42
ATOS DE LICITAÇÃO	52
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	73
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	97
MUNICIPALIDADES	98
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	113

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

LEI

LEI Nº 5.529, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Assegura atendimento educacional ao aluno da Educação Básica internado para tratamento de saúde por tempo prolongado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado o atendimento educacional aos alunos da Rede Pública Estadual, durante o período de internação, ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado.

Parágrafo único. Entende-se por tempo prolongado período de internação superior à 15 (quinze) dias.

Art. 2º O atendimento educacional poderá ser realizado por meio de vídeo aula e matérias enviadas por meio eletrônico.

Art. 3º Quando o período de provas escolares coincidir com o tempo de internação do aluno, fica garantida sua realização após o período de internação.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei conforme dispõe o art. 4º-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 10 de junho de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA

Governador do Estado

LEI Nº 5.530, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Prorroga prazos para liquidação dos créditos tributários relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) nas formas excepcionais previstas na Lei nº 5.457, de 16 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam prorrogados, para até 30 de setembro de 2020, os prazos para liquidação dos créditos tributários relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) ou para pedido de parcelamento, nas formas excepcionais previstas na Lei nº 5.457, de 16 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. A prorrogação a que se refere o *caput* deste artigo aplica-se, inclusive, à concessão de novo prazo a que se referem os arts. 9º, 10 e 11 da Lei nº 5.457, de 2019, desde que, na hipótese dos arts. 9º e 10 da referida Lei, o requerimento dos interessados seja apresentado até o dia 25 de setembro de 2020.

Art. 2º A Lei nº 5.457, de 16 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

I - seja igual ou superior a duzentas e quarenta e uma mil Unidades de Atualização Monetária de Mato Grosso do Sul (UAM-MS), e não ultrapasse o valor equivalente a três milhões e oitocentas mil Unidades de Atualização Monetária de Mato Grosso do Sul (UAM-MS), vigente no mês da apresentação do pedido de parcelamento, em até noventa parcelas, mensais e sucessivas, com redução de 80% (oitenta por cento) das multas, punitivas ou moratórias, e de 60% (sessenta por cento) dos juros de mora correspondentes, desde que abrangendo todos os débitos considerados;

....." (NR)

"Art. 9º

.....

§ 6º O disposto no § 3º deste artigo, quanto à restauração do direito a benefício ou a incentivo fiscal, resultante da liquidação da contribuição prevista na Lei nº 1.963, de 1999, aplica-se, também, na hipótese de saldo devedor dessa contribuição, decorrente de parcelamento deferido antes da vigência desta Lei, com parcelas em atraso, ainda que o acordo de parcelamento, nos termos da legislação, já esteja rompido ou venha a se romper antes de 25 de setembro de 2020, desde que o contribuinte requeira a concessão de prazo ou o reparcèlement, nos termos previstos neste artigo, até a referida data, ou, ainda, atualize as parcelas em atraso, até 30 de setembro de 2020." (NR)

Art. 3º Ficam acrescentados à Lei nº 4.049, de 30 de junho de 2011, o art. 7º-A e seu parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 7º-A. Fica convalidada a utilização do benefício ou do incentivo fiscal previsto nesta Lei, ocorrida até 31 de dezembro de 2018, quanto aos acréscimos a que se refere o art. 11 do Decreto nº 13.606, de 25 de abril de 2013, por empresas que, não obstante beneficiárias de benefícios ou de incentivos fiscais previstos nesta Lei, não dispunham de concessão específica para a fruição dos referidos acréscimos.

Parágrafo único. A convalidação de que trata este artigo é condicionada a que as empresas comprovem que, no respectivo período, estavam enquadradas na classificação de selo verde ambiental, certificado pelo Serviço Nacional da Indústria (SENAI)." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor:

I - a contar de 20 de março de 2020, quanto ao acréscimo do § 6º ao art. 9º da Lei nº 5.457, de 16 de dezembro de 2019, na redação dada por esta Lei;

II - na data da publicação, quanto aos demais dispositivos.

Campo Grande, 10 de junho de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 15.454, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços para aquisição de bens e para contratação de serviços pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Estadual, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando o disposto no art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no § 1º do art. 71 da Lei Estadual nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seção Única Disposições Preliminares

Art. 1º As contratações de bens e de serviços pelos órgãos da Administração Pública Estadual Direta, pelas autarquias e pelas fundações, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, ficam submetidas às disposições deste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotados os seguintes conceitos:

I - *Sistema de Registro de Preços (SRP)*: conjunto de procedimentos para registro formal de preços, relativos à prestação de serviços e à aquisição de bens, para contratações futuras;

II - *Ata de Registro de Preços (ARP)*: documento vinculativo, obrigacional, que registra os fornecedores, os órgãos e as entidades participantes, os preços e as condições a serem praticados, conforme as propostas apresentadas e as disposições contidas no instrumento convocatório, como compromisso para futura contratação;

III - *Órgão Gerenciador*: órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame licitatório, para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços (ARP) dele decorrente;

IV - *Órgão ou Entidade Participante*: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V - *Órgão ou Entidade Não Participante - Carona*: órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, pretende aderir à ARP;

VI - *Intenção de Registro de Preços (IRP)*: procedimento prévio, de competência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD), para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos no inciso III do art. 10 deste Decreto;

VII - *Aquisição de bens ou contratação de serviços centralizada*: de competência do órgão gerenciador e realizada por meio de IRP para atendimento do Estado como um todo;

VIII - *Aquisição de bens ou contratação de serviços específica*: de competência do órgão ou entidade participante e realizada a fim de atender a demandas específicas daquele de forma particularizada;

IX - *Preço Registrado*: o menor preço obtido na licitação para registro de preços;

X- *Aderente de Preços*: licitante que adere ao preço registrado para a primeira colocada na licitação;

XI - *Detentor da Ata*: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer para a Administração Pública Estadual;

XII - *Administração Pública*: órgãos públicos da Administração Direta do Estado de Mato Grosso do Sul, autarquias e fundações;

XIII - *Administração*: órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente as ações do Governo;

XIV- *Solicitação de Adesão*: documento por meio do qual a autoridade competente do órgão ou a entidade solicita a adesão à ARP, em concordância com as condições estabelecidas pelo órgão gerenciador;

XV - *Termo de Adesão*: instrumento pelo qual o órgão gerenciador autoriza a adesão do órgão não participante.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado nas hipóteses em que:

I - pelas características do bem ou do serviço, haja necessidade de contratações frequentes;

II - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto ou situação fática, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

V - exista expectativa de crédito orçamentário futuro.

§ 1º Nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor ou decorrente de situação de emergência, após a contratação, a autoridade máxima do órgão ou entidade demandante avaliará a conveniência de incluir o bem ou o serviço em futuro registro de preços, a fim de reduzir as contratações diretas.

§ 2º Com o objetivo de imprimir maior transparência na gestão pública e de sinalizar ao mercado prestador do serviço ou ao fornecedor o potencial de contratação governamental, os órgãos e as entidades

enviarão à SAD a especificação completa dos bens e dos serviços que pretendem adquirir no exercício seguinte, indicando a quantidade e a periodicidade da aquisição, observado o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2001, quando diante de despesa decorrente de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental.

§ 3º A relação será consolidada por ramo de atividade dos futuros licitantes e publicada no respectivo portal eletrônico.

Art. 4º A Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD) por intermédio da Superintendência de Gestão de Compras e Materiais atuará como *órgão gerenciador* do SRP.

Art. 5º O Sistema de Registro de Preços será formalizado observando-se as seguintes etapas:

I - planejamento;

II - licitação;

III - contratação; e

IV - gerenciamento.

CAPÍTULO II DO PLANEJAMENTO

Art. 6º A utilização do Sistema de Registro de Preços deverá ser planejada, conforme o tipo de aquisição de bens ou contratação de serviço a ser realizada, podendo se efetivar sob as seguintes formas:

I - aquisição ou contratação centralizada, realizada por meio de IRP, a fim de atender a demandas comuns de órgãos ou entidades do Estado;

II - aquisição ou contratação específica, realizada a fim de atender a demandas específicas de órgãos e entidades de forma particularizada.

Art. 7º Na hipótese do inciso I do art. 6º deste Decreto, a Superintendência de Gestão de Compras e Materiais (SUCOMP) da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização é unidade dotada de competência para elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), levando em consideração as informações prestadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1º As informações a serem prestadas à SAD deverão observar o disposto no inciso III do art. 11 deste Decreto, sendo seu conteúdo de responsabilidade privativa e exclusiva dos órgãos e entidades participantes, não cabendo ao órgão gerenciador adentrar à análise da conveniência, oportunidade e no mérito da escolha do gestor.

§ 2º Cabe ao Superintendente de Gestão de Compras e Materiais a aprovação do respectivo ETP e TR.

Art. 8º Na hipótese do inciso II do art. 6º deste Decreto, é de competência do órgão participante a elaboração do ETP e do TR, encaminhando-o ao órgão gerenciador.

Parágrafo único. Cabe ao Secretário de Estado ou ao Presidente da entidade do órgão participante a aprovação do respectivo TR.

Seção I Das aquisições e contratações centralizadas

Art. 9º As aquisições de bens e contratações de serviços centralizadas serão realizadas, por meio do procedimento de Intenção de Registro de Preços, para registro e divulgação dos itens a serem licitados.

§ 1º O prazo para que os órgãos e entidades manifestem interesse em participar de IRP será de 8 (oito) dias úteis, contados da data de divulgação da IRP no Portal da Central de Compras do Estado de Mato Grosso do Sul e no Sistema Gestor de Compras (SGC).

§ 2º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada, pelo órgão gerenciador.

Art. 10. Caberá ao órgão gerenciador:

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e as entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou de serviços objeto de licitação para registro de preços;

III - receber as demandas dos órgãos e entidades da Administração Pública;

IV - consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas encaminhadas pelos órgãos ou entidades que demonstrem intenção na realização ou participação no Registro de Preços, promovendo a adequação dos projetos e das propostas visando à padronização e à racionalização;

V - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

VI - realizar pesquisa de preço para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

VII - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.

Parágrafo único. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para colaborar na realização dos procedimentos e dirimir dúvidas acaso existentes.

Art. 11. Nas aquisições de bens e contratações de serviços centralizadas, em atendimento à convocação da SAD, caberá aos órgãos e às entidades participantes a manifestação de interesse em participar do SPR, tomando as seguintes medidas:

I - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - sugerir itens a serem registrados e condições de contratação, quando for o caso;

III - encaminhar a estimativa de consumo e o cronograma de consumo ou de contratação, via sistema para envio de documentos oficiais, os quais deverão conter os seguintes elementos:

a) justificativa da aquisição do bem ou da contratação do serviço;

b) referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

c) estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

d) público a ser atendido;

e) programa, atividade, plano ou ação de governo a ser atendido, se houver;

f) identificação do servidor responsável por sua elaboração, com a especificação da matrícula e cargo/função que exerce;

g) aprovação da autoridade administrativa competente;

IV - tomar conhecimento da ARP, inclusive de eventuais alterações para o correto cumprimento de suas disposições;

V - promover consulta prévia perante o órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação dos beneficiários, os quantitativos disponíveis e os preços a serem praticados;

VI - precaver-se a fim de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados, relativamente a valores praticados no mercado.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo aplicam-se, no que couber, ao órgão não participante.

Seção II *Das aquisições e contratações específicas*

Art. 12. Nos casos de aquisições e contratações específicas a que se refere o art. 6º, inciso II, deste Decreto, caberá ao órgão gerenciador adotar as seguintes providências:

I - receber o estudo técnico preliminar e o termo de referência elaborados pelo órgão;

II - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, a partir da documentação recebida do órgão solicitante;

III - realizar o procedimento licitatório;

IV - gerenciar a ARP, realizando o controle de seu saldo e emitindo as ordens de utilização, conforme necessidade do órgão solicitante.

Art. 13. Nos casos de compras específicas, caberá ao órgão participante encaminhar solicitação de registro de preço, nos exatos termos do disposto no art. 9º deste Decreto.

CAPÍTULO III DA LICITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seção I Da Realização da Licitação

Art. 14. A licitação para o Sistema de Registro de Preços será realizada exclusivamente pelo órgão gerenciador, nas modalidades:

I - concorrência, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - pregão, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e do Decreto Estadual nº 15.327, de 10 de dezembro de 2019.

§ 1º A licitação será realizada pela SAD, sob sua responsabilidade, precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Na hipótese de contratação de serviços especializados, no SRP poderá ser adotada a licitação na modalidade de concorrência, do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço".

§ 3º A adoção do procedimento previsto no § 2º deste artigo deverá ser justificada pela SUCOMP/SAD, quando diante de aquisição ou contratação centralizada, ou pelo órgão ou entidade participante, quando diante de aquisição ou contratação específica.

Art. 15. Quando da realização de licitação para a formação do SRP, será possível o agrupamento dos itens em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável.

§ 1º A comprovação técnica e economicamente viável que trata o *caput* deste artigo deverá ser justificada pela SUCOMP/SAD, quando diante de aquisição ou contratação centralizada, ou pelo órgão ou entidade participante, quando diante de aquisição ou contratação específica.

§ 2º Na hipótese de aquisição ou contratação específica, caberá ao órgão gerenciador, mediante ato devidamente motivado, acatar ou denegar as razões apresentadas pelo órgão ou entidade participante, deliberando sobre a subdivisão ou agrupamento dos itens.

§ 3º No caso de agrupamento de lotes com grupo de itens, deverá o *órgão ou a entidade participante* solicitar a totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos na licitação.

Art. 16. Quando da realização de licitação para a formação do SRP, para possibilitar maior competitividade, o órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável e desde que observados:

I - as condições relativas à quantidade mínima;

II - o prazo e o local de entrega dos bens ou da prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º A comprovação técnica e economicamente viável que trata o *caput* deste artigo deverá ser justificada pela SAD, após a realização da pesquisa de preço.

Art. 17. Na hipótese de subdivisão de itens ou o grupamento em lotes, não será admitida a contratação, em um mesmo órgão ou entidade participante do certame, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, para fins de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 18. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Art. 19. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo *órgão gerenciador* entre os órgãos participantes do processo licitatório, mediante acordo entre os interessados e autorização das autoridades competentes, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

Parágrafo único. Não poderá ser realizado o remanejamento a que se refere este artigo na hipótese de a aquisição de bens ou a contratação do serviço envolver recursos federais.

Seção II

Das Regras Gerais do Edital de Licitação para o Sistema de Registro de Preços

Art. 20. O edital de licitação para o Sistema de Registro de Preços observará o disposto nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - os órgãos e as entidades participantes do Sistema de Registro de Preços;

II - a descrição do objeto, a especificação dos itens ou dos lotes explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização dos bens ou dos serviços, inclusive definindo as unidades de medida usualmente adotadas;

III - a estimativa de quantidades a serem adquiridas, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes;

IV - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 6º do art. 35, no caso de o *órgão gerenciador* admitir adesões;

V - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

VI - os critérios de aceitação do objeto;

VII - o prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no art. 29 deste Decreto;

VIII - as condições de aceitação do preço unitário admitido para registro;

IX - a admissão de cotação de item em quantidade inferior à demandada na licitação, quando não prevista no edital;

X - os locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, no caso de licitação para prestação de serviços, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, as características do pessoal, dos materiais e dos equipamentos a serem fornecidos e utilizados, dos procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e dos controles a serem adotados;

XI - as penalidades aplicáveis no caso de descumprimento de condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços (ARP);

XII - os procedimentos para impugnação de preços registrados;

XIII - a previsão, quando for o caso:

a) de prorrogação da ARP, nos termos do art. 29 deste Decreto;

b) para registros de preços de outros fornecedores ou prestadores de serviços, além do primeiro colocado;

XIV - o prazo exigido para validade da proposta.

§ 1º Serão anexados ao edital:

I - obrigatoriamente, a minuta da ARP;

II - quando for necessário:

a) a minuta de contrato;

b) o modelo de planilha de composição de preços, para o caso de prestação de serviços.

§ 2º O edital poderá admitir, como critério para julgamento, o menor preço auferido pela oferta de desconto ou acréscimo sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 3º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou de prestação de serviços em locais diferentes, poderá ser facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços cotados possam incorporar custos em função da variação de região ou de localidade.

§ 4º A estimativa a que se refere o inciso IV deste artigo não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 5º Quando o edital admitir fornecimento inferior à quantidade total requerida pela Administração, poderão ser registrados quantos fornecedores ou prestadores de serviço forem necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

§ 6º Quando o termo de referência ou o projeto básico exigir amostra, o edital deverá prever a solicitação somente do primeiro classificado.

§ 7º O aviso do edital de registro de preços será publicado na forma prevista na legislação que rege as respectivas modalidades de licitação, podendo, também, ser publicado na imprensa oficial da União, se houver interesse na maior divulgação do certame, a fim de incentivar a adesão de órgãos de outras esferas de governo.

§ 8º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato e demais anexos serão efetuados exclusivamente pela Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 21. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do *caput* não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 22. A licitação registrará o menor preço cotado para o item ou o lote do objeto requisitado e classificará tantos fornecedores, dentre os habilitados, quantos sejam os que aceitarem praticar o preço da melhor proposta.

§ 1º A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será consignada em ata da sessão da licitação.

§ 2º As propostas dos fornecedores habilitados serão classificadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas apresentadas na ocasião da abertura da licitação por concorrência, decidindo-se eventual empate nos moldes estabelecidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, em se cuidando de Pregão Eletrônico, o previsto no Decreto Estadual nº 15.327, de 10 de dezembro de 2019, observando-se o seguinte:

I - será divulgada pela imprensa oficial e ficará disponível na internet, durante a vigência da ARP, a indicação dos fornecedores e dos preços registrados;

II - será respeitada a ordem de classificação dos licitantes constantes da ARP, segundo as suas capacidades de fornecimento ou de prestação do serviço, para contratação de itens registrados.

§ 3º Nas licitações para registro de preços, cujas demandas forem agrupadas em itens ou em lotes de um mesmo serviço, o registro será feito com base no menor preço cotado, independentemente do número de itens ou de lotes, da quantidade e da capacidade exigida do prestador.

Art. 23. O certame licitatório será homologado, na hipótese de aquisição ou contratação:

I - Centralizada, pelo Superintendente de Gestão de Compras e Materiais da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização;

II - Específica, pelo Secretário de Estado do órgão ou pelo Diretor Presidente da entidade participante, que solicitou a demanda.

Art. 24. O *órgão gerenciador*, após a homologação da licitação pela autoridade competente delineada no art. 23 deste Decreto, convocará os fornecedores para assinatura da ARP, documento vinculativo obrigacional, no qual constarão os preços a serem praticados, os fornecedores pela ordem de classificação das propostas e das quantidades oferecidas e os órgãos participantes.

Parágrafo único. Observado o disposto no *caput* deste artigo, a ARP assinada pelo licitante vencedor, documento de caráter vinculativo obrigacional, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas

condições estabelecidas no ato convocatório e em seus anexos, pelo prazo de sua validade.

*Seção III
Do Aderente de Preços*

Art. 25. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

§ 1º A apresentação de novas propostas, na forma do *caput* deste artigo, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

§ 2º Para o registro do preço dos demais licitantes, será exigida a análise da habilitação e, em havendo, da amostra.

§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o *caput* deste artigo, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Art. 26. O aderente somente será convocado nos seguintes casos:

I - em virtude de pedido de cancelamento efetuado pelo primeiro classificado;

II - quando o primeiro classificado solicitar revisão de preço, hipótese em que todos os aderentes serão questionados sobre a manutenção do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

§ 1º Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, caso o aderente, após a manifestação de aceite para assumir o preço registrado, solicite revisão, o *órgão gerenciador* possibilitará que o primeiro classificado da Ata apresente novo pedido.

§ 2º O *órgão gerenciador* julgará os pedidos de revisão de preço, observado o disposto no art. 40 deste Decreto, favoravelmente a quem apresentar o menor preço.

*Seção IV
Da Ata de Registro de Preços e da Validade da Ata*

Art. 27. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor ou na forma do § 2º do art. 22 deste Decreto, na sequência da classificação do certame e, ainda, apresentar:

a) a descrição sucinta do item de material ou serviço, incluindo informações sobre marca e modelo, se houver;

b) a quantidade registrada para cada item;

c) os preços unitários, totais e globais;

d) os respectivos beneficiários, identificados por nome e por CPF ou por nome empresarial e por CNPJ, respeitada a ordem de classificação;

e) as condições a serem observadas nas futuras contratações;

f) o período de vigência da ARP;

g) os órgãos participantes do registro de preços;

h) os licitantes que aderirem ao preço, se houver;

II - será divulgado, mediante publicação no portal oficial do *órgão gerenciador*, e ficará disponível durante a vigência da ARP, o preço registrado com indicação dos fornecedores;

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP.

§ 1º A ata da sessão de licitação destina-se ao registro das ocorrências consideradas relevantes durante a realização do certame e deve ser lavrada independentemente da ARP.

§ 2º O registro a que se refere o *caput* deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 42 e 43 deste Decreto.

§ 3º O *órgão gerenciador* publicará na imprensa oficial o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

§ 4º Eventuais mudanças na ARP também deverão ser publicadas nos moldes estabelecidos neste artigo, inclusive de beneficiários, de marca, modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

§ 5º Não constitui direito do beneficiário da ata o recebimento de comunicação direta.

Art. 28. Os órgãos e as entidades participantes da ARP deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou de contratação ao *órgão gerenciador*, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo único. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo *órgão gerenciador*, será formalizada pelo órgão ou entidade solicitante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 29. O prazo de validade da ata de registro de preços será de até 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, a critério do *órgão gerenciador*.

§ 1º A Administração Pública, no caso descrito no *caput* deste artigo, irá analisar se os preços registrados continuam vantajosos ou se existe demanda para atendimento, ficando a cargo do *órgão gerenciador*, nas hipóteses de aquisições e contratações centralizadas, e do órgão ou da entidade participante, quando diante de aquisições e contratações específicas.

§ 2º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

§ 3º A vigência dos contratos, decorrentes do Sistema de Registro de Preços, será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 4º Os contratos, decorrentes do Sistema de Registro de Preços, poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 5º A formalização da contratação, decorrente do SRP, deverá ser assinada no prazo de validade da ARP.

§ 6º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.

CAPÍTULO IV DA CONTRATAÇÃO

Seção I

Da Assinatura da Ata e da Contratação com Fornecedores Registrados

Art. 30. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para, em até 5 (cinco) dias úteis, assinar a ARP, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e mediante amparo de motivo justificado aceito pela Administração Pública Estadual.

§ 1º É facultada à Administração Pública Estadual, quando o convocado não assinar a ARP, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

§ 2º A ARP será assinada pelo Superintendente de Compras e Materiais da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização.

Art. 31. A ARP implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no art. 30 deste Decreto, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 32. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou entidade participante, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, pela autorização de compra ou por outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º Os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços deverão instruir seus processos de contratação com, no mínimo, os seguintes documentos:

I - comunicação interna que solicita a utilização da ata, contendo justificativa da necessidade e demais informações pertinentes;

II - autorização do ordenador de despesa

III - cópia do edital de licitação e de seus anexos;

IV - cópia da ARP e do extrato de publicação;

V - cópia do parecer jurídico exarado na licitação;

VI - ordem de utilização, devidamente assinada pelo órgão gerenciador;

VII - documento que informe onde será utilizado o produto adquirido

VIII - nota de empenho;

IX - contrato administrativo, se houver.

§ 2º Eventuais alterações no contrato e nos demais instrumentos referidos no *caput* deste artigo, obedecerão às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º A Administração Pública Estadual poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou para o lote produto de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

Art. 33. Caberá ao órgão participante, ainda, no âmbito da contratação efetivada por meio do SRP:

I - designar o fiscal do contrato, a quem compete a verificação da conformidade dos serviços executados ou dos bens entregues com o objeto contratado, nos exatos termos das obrigações contratualmente assumidas, inclusive solicitando aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, aos fornecedores e aos prestadores de serviço;

II - instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, previstas no art. 44 deste Decreto, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

III - solicitar uso da ARP ao *órgão gerenciador* e realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive relacionados à prestação de contas;

IV - requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ata;

V - controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

Parágrafo único. A justificativa quanto à necessidade da contratação é de responsabilidade privativa e exclusiva do órgão participante, não cabendo ao órgão gerenciador a análise do mérito.

Art. 34. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Estadual a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Seção II

Da Adesão à Ata de Registro de Preços

Art. 35. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ARP, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de

adesão, por meio dos seguintes procedimentos:

I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP;

II - encaminhar solicitação de adesão ao *órgão gerenciador*, com indicação da ARP, objeto de seu interesse e da quantidade a ser contratada, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação dos limites previsto nos §§ 5º e 6º deste artigo.

III - efetivar a instrução do processo, após a autorização do *órgão gerenciador*, encaminhando-o a SAD para registro, devendo a aquisição ou a contratação ocorrer em até 90 (noventa) dias após a emissão do termo de adesão, observado o prazo de vigência da Ata.

§ 2º A manifestação do *órgão gerenciador* de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços.

§ 3º O conteúdo do estudo de que trata o § 2º é de competência privativa e exclusiva do *órgão* ou entidade não participante.

§ 4º O estudo de que trata o § 2º deverá ser aprovado pela SUCOMP, ficando o ato decisório limitado à constatação quanto à comprovação do atendimento do disposto no presente artigo.

§ 5º Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o *órgão gerenciador* e os *órgãos participantes*.

§ 6º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por *órgão* ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na ARP para o *órgão gerenciador* e para os *órgãos participantes*.

§ 7º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o *órgão gerenciador* e para os *órgãos participantes*, independentemente do número de *órgãos não participantes* que aderirem.

§ 8º É facultada aos *órgãos* ou às entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ARP da Administração Pública Estadual.

§ 9º Outros entes da Administração Pública poderão, igualmente, utilizar-se da ARP, como *caronas*, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo.

§ 10. A responsabilidade do *órgão não participante* - *Carona* é restrita às informações que este produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 11. O *órgão gerenciador* não responde pelos atos praticados no âmbito do *órgão participante* e do *órgão não participante* - *Carona*.

Art. 36. Os *órgãos* e as entidades da Administração Estadual poderão aderir à ARP de *órgão* ou de entidade de outro Estado, da União, do Distrito Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e seja demonstrada a vantagem da adesão.

§ 1º A adesão à ARP, gerenciada por outros Estados ou pelo Distrito Federal, está condicionada à prévia autorização da autoridade competente do *órgão aderente*.

§ 2º A adesão à ARP, de que trata o *caput* deste artigo, obedecerá às regras que disciplinam o procedimento licitatório que lhe deu origem.

CAPÍTULO V DO GERENCIAMENTO

Seção I Do Gerenciamento do Registro de Preços

Art. 37. À SAD, enquanto único *órgão gerenciador* do Sistema de Registro de Preços, cabe:

I - solicitar à PGE, estudos para padronização de minutas de Edital, de ARP, Termo de Referência, Projeto Básico, de Termo de Adesão e de Contrato;

II - coordenar ações com unidades de outras esferas de governo visando ao registro de preços compartilhado;

III - divulgar boas práticas de gestão em Sistema de Registro de Preços (SRP);

IV - gerenciar a ata de registro de preços, somente com relação ao saldo da ata e eventuais alterações administrativas;

V - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VI - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

VII - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no art. 35, § 1º, inciso III, deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Seção II Do Controle do Registro de Preços

Art. 38. O controle dos preços registrados será realizado:

I - pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;

II - pelo cidadão e por pessoa jurídica legalmente representada, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do registro de preços, e, quando for o caso, aos titulares dos respectivos *órgãos participantes* e *órgão não participante* - *Carona*;

III - pelos fornecedores de bens e pelos prestadores de serviços que desejarem, por quaisquer razões, impugnar a ARP.

§ 1º Serão, sumariamente, arquivadas as denúncias, petições e impugnações anônimas, não identificadas ou não fundamentadas adequadamente, resguardado o direito de sigilo da fonte.

§ 2º O prazo para apreciação das petições e das impugnações será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento, devendo a decisão ser proferida em igual prazo.

Seção III Das Regras Orçamentárias e de Contratação

Art. 39. A estimativa de preços para balizar o pregoeiro e a comissão de licitação deverá observar o disposto no Decreto Estadual nº 15.287, de 24 de setembro de 2019.

Seção IV Da Revisão de Preços Registrados

Art. 40. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

Art. 41. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao *órgão gerenciador* promover as necessárias negociações com o fornecedor, para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as providências seguintes:

I - convocar o fornecedor primeiro classificado, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II - liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III - convocar os demais fornecedores aderentes ao preço registrado, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

Parágrafo único. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 42. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador poderá:

I - estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

II - liberar, se ocorrer fracasso na negociação, o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

III - convocar os demais fornecedores, para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 1º A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

§ 2º O *órgão gerenciador* deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo máximo de (10) dez dias úteis, salvo motivo justificado no processo.

§ 3º A critério do *órgão gerenciador*, as utilizações e as adesões à ata de registro de preços poderão ser suspensas.

Seção V

Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços e do Registro do Fornecedor

Art. 43. A ARP será cancelada:

I - automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados;

II - por iniciativa do *órgão gerenciador*, no caso de ocorrer a utilização total dos itens da ata e quando o fornecedor:

a) não cumprir as condições da ARP a que estiver vinculado;

b) não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de apresentar preço superior ao praticado no mercado;

d) enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste, decorrente do registro de preços, estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

f) por razão de interesse público, devidamente motivado.

§ 1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no inciso II deste artigo será precedido de prévio contraditório e ampla defesa ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou da publicação.

§ 2º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

§ 3º O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da ARP que indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

Seção VI

Das Sanções Administrativas

Art. 44. Conforme a infração cometida no Sistema de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I - advertência por escrito, nas faltas leves;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - cancelamento do preço registrado;

IV - rescisão unilateral do contrato;

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º A competência para aplicação de penalidades pelo órgão gerenciador refere-se exclusivamente às infrações praticadas durante o procedimento licitatório e em decorrência da formalização da ata de registro de preços.

§ 2º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, na forma e no prazo estipulado no § 7º deste artigo, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 3º A penalidade prevista no inciso II do *caput* deste artigo poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 4º O licitante que apresentar documentos falsos ou cometer fraude fiscal fica sujeito à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por até 5 (cinco) anos, bem como será descredenciado do Cadastro de Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 5º Os procedimentos e a aplicação das sanções de que tratam os incisos III, V e VI deste artigo, serão conduzidos no âmbito do órgão gerenciador.

§ 6º A aplicação da penalidade prevista no inciso VI do *caput* deste artigo será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, garantida a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no § 8º deste artigo, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo de sanção, mínima, de 2 (dois) anos.

§ 7º Ficam garantidos ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

§ 8º As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral dos fornecedores de Mato Grosso do Sul.

§ 9º As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Estado, órgão da Administração Direta, ou na conta específica, no caso de autarquias e de fundações.

§ 10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do seu valor, a multa será inscrita em dívida ativa.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES EM RELAÇÃO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 45. Para fins de controle externo, atribuem-se as seguintes competências:

I - à SAD, na condição de condutor da licitação e gerenciador da ata, compete remeter ao Tribunal de Contas do Estado os documentos referentes ao controle prévio e posterior da licitação, inclusive da formalização da ata de registro de preços, das utilizações e adesões, e das alterações posteriores à ata;

II - ao órgão participante compete a remessa da cópia do contrato ou do termo equivalente firmado em decorrência da ata, além dos termos aditivos, de rescisão e execução do contrato.

III - ao aderente de ata compete a remessa dos instrumentos contratuais da adesão à ata de registro de preços, dos termos aditivos, de rescisão e de execução contratual.

§ 1º A SAD ficará responsável por consolidar os extratos de utilização e de adesão à ata de registro de preços sob sua responsabilidade, encaminhando-os ao Tribunal de Contas.

§ 2º Os participantes e os aderentes que utilizarem ata de registro de preços respondem pelo

encaminhamento dos termos contratuais ou equivalentes que formalizarem e os documentos e informações pertinentes às segundas e às terceiras fases.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46. Os preços registrados em Ata serão divulgados por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.centraldecompras.ms.gov.br.

Art. 47. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições deste Decreto, bem como para automatização dos procedimentos inerentes aos controles e às atribuições do *órgão gerenciador*.

Art. 48. Poderá ser utilizada senha eletrônica para atendimento a requisições de aquisição de bens ou de serviços, constantes de Atas de Registro de Preços sob a responsabilidade da Superintendência de Licitação, assim como nas compras diretas.

§ 1º A senha eletrônica equipara-se à assinatura de próprio punho do agente público responsável pela autorização da aquisição, tem o mesmo valor jurídico probante da assinatura manuscrita e presume-se verdadeira em relação ao seu titular.

§ 2º Aos agentes públicos responsáveis pela autorização, na forma prevista neste artigo, cabe preservar o sigilo da senha eletrônica, sob pena de responder administrativamente pelo uso indevido da mesma.

§ 3º As informações dos sistemas eletrônicos utilizados pelos órgãos participantes da Administração Pública Estadual e Superintendência de Gestão de Compras e Materiais, para efetivar as transações referidas neste artigo, deverão estar protegidas por sistema eletrônico de segurança de dados.

Art. 49. As contratações realizadas por meio de SRP que sejam objeto de processos já instaurados poderão ser regidas pelo Decreto Estadual nº 14.506, de 27 de junho de 2016, até que sejam finalizadas.

Art. 50. Delega-se competência ao Secretário de Estado de Administração e Desburocratização para editar normas complementares a este Decreto, e aprovar procedimentos e formulários necessários à sua implementação.

Art. 51. Revoga-se o Decreto Estadual nº 14.506, de 27 de junho de 2016.

Art. 52. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de junho de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANA CAROLINA ARAÚJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 074/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020

Abre Crédito Suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 5.489, de 18 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado



no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Cria-se a Fonte de Recursos 04 – Recursos do inciso I do art.5º da LC. Nº 173/2020, que passa a integrar o orçamento do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 9 de junho de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de junho de 2020

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 074/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NS CFD	E G N D	F O N		SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
27901.10.305.2043.4080		S				
Desenvolvimento de Ações de Combate ao Coronavírus (COVID -19)	2	1	104		17.904.441,67	0,00
SUBTOTAL			104		17.904.441,67	0,00
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO						
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO						
35101.28.846.0905.9007		F				
Encargos com o PASEP.	2	3	104		180.852,94	0,00
SUBTOTAL			104		180.852,94	0,00
TOTAL			104		18.085.294,61	0,00
TOTAL GERAL					18.085.294,61	0,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

- | | |
|----------------------------|-------------------------|
| 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO | 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO |
| 2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO |

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

- | | |
|--------------------------------|--------------------------------|
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTOS |
| 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Procuradoria-Geral do Estado****RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 292, DE 9 DE JUNHO DE 2020.**

Designa a Procuradoria Regional de Entidades Públicas de São Gabriel do Oeste (PREP/SGO) para atuar nos processos administrativos e judiciais que especifica, e dá outras providências.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar (Estadual) nº 95, de 26 de dezembro de 2001, Lei (Estadual) nº 3.151, de 23 de dezembro de 2005 e alterações, Decreto (Estadual) nº 12.645, de 4 de novembro de 2008, e a Resolução Conjunta SAD/PGE nº 14, de 13 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Procuradoria Regional de Entidades Públicas de São Gabriel do Oeste (PREP/SGO) para atuar nos processos administrativos e judiciais do Departamento Estadual de Trânsito, sem prejuízo de suas atribuições originárias e sua abrangência territorial.

§ 1º O encaminhamento dos expedientes relativos aos processos será realizado pelo Diretor-Presidente ou chefe da procuradoria jurídica da autarquia, fisicamente ou por meio eletrônico, ao chefe do órgão regional para providências.

§ 2º O chefe da procuradoria jurídica deverá auxiliar o órgão regional no desenvolvimento das atribuições, fornecendo-lhe suporte administrativo necessário.

§ 3º Compete ao procurador-chefe da Procuradoria Regional de Entidades Públicas de São Gabriel do Oeste manter registro do controle da distribuição dos referidos processos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 22 de junho de 2020 e terá vigência até a edição de outro ato normativo em sentido contrário.

Campo Grande, 9 de junho de 2020.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 291, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

Designa a Procuradoria Regional de Entidades Públicas de Paranaíba (PREP/Par) para atuar nos processos administrativos e judiciais que especifica, e dá outras providências.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar (Estadual) nº 95, de 26 de dezembro de 2001, Lei (Estadual) nº 3.151, de 23 de dezembro de 2005 e alterações, Decreto (Estadual) nº 12.645, de 4 de novembro de 2008, e a Resolução Conjunta SAD/PGE nº 11, de 30 de maio de 2012 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Procuradoria Regional de Entidades Públicas de Paranaíba (PREP/Par) para atuar nos processos administrativos e judiciais da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul, sem prejuízo de suas atribuições originárias e sua abrangência territorial.

§ 1º O encaminhamento dos expedientes relativos aos processos será realizado pelo Diretor-Presidente ou chefe da procuradoria jurídica da autarquia, fisicamente ou por meio eletrônico, ao chefe do órgão

regional para distribuição interna aos Procuradores de Entidades Públicas atuantes.

§ 2º O chefe da procuradoria jurídica deverá auxiliar o órgão regional no desenvolvimento das atribuições, fornecendo-lhe suporte administrativo necessário.

§ 3º Compete ao procurador-chefe da Procuradoria Regional de Entidades Públicas de Paranaíba manter registro do controle da distribuição dos referidos processos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 22 de junho de 2020 e terá vigência até a edição de outro ato normativo em sentido contrário.

Campo Grande, 9 de junho de 2020.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 290, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

Designa a Procuradoria Regional de Entidades Públicas de Corumbá (PREP/C) para atuar nos processos administrativos e judiciais que específica, e dá outras providências.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar (Estadual) nº 95, de 26 de dezembro de 2001, Lei (Estadual) nº 3.151, de 23 de dezembro de 2005 e alterações, Decreto (Estadual) nº 12.645, de 4 de novembro de 2008, e a Resolução Conjunta SAD/PGE nº 10, de 10 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Procuradoria Regional de Entidades Públicas de Corumbá (PREP/C) para atuar nos processos administrativos e judiciais do Departamento Estadual de Trânsito, sem prejuízo de suas atribuições originárias e sua abrangência territorial.

§ 1º O encaminhamento dos expedientes relativos aos processos será realizado pelo Diretor-Presidente ou chefe da procuradoria jurídica da autarquia, fisicamente ou por meio eletrônico, ao chefe do órgão regional para providências.

§ 2º O chefe da procuradoria jurídica deverá auxiliar o órgão regional no desenvolvimento das atribuições, fornecendo-lhe suporte administrativo necessário.

§ 3º Compete ao procurador-chefe da Procuradoria Regional de Entidades Públicas de Corumbá manter registro do controle da distribuição dos referidos processos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 22 de junho de 2020 e terá vigência até a edição de outro ato normativo em sentido contrário.

Campo Grande, 9 de junho de 2020.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM
Procuradora-Geral do Estado

Despesas autorizadas com emissão das respectivas notas de empenho pela Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado - FUNDE/PGE , abaixo relacionadas, referente ao mês de maio de 2020. Amparo legal: Art. 16 da Lei n. 8.666/93				
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000582/2017	066	12/05/2020	Editora Revista dos Tribunais Ltda.	2.858,65
OBJETO Assinatura de periódicos.				
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/001703/2018	067	12/05/2020	Print & Copy Equipamentos e Serviços Ltda. - EPP	168.870,00
OBJETO Serviços de locação de equipamentos de informática.				
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/003726/2019	068	12/05/2020	Iso Gestão Educacional Ltda.	352,11
OBJETO Serviços de seleção e treinamento.				

PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000102/2019	069	14/05/2020	Softplan Planejamento e Sistemas Ltda	976.739,69
OBJETO Garantia de evolução de sistema.				
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000102/2019	070	14/05/2020	Softplan Planejamento e Sistemas Ltda	108.500,00
OBJETO Serviço sob demanda para desenvolvimento de novas funcionalidades no sistema.				
15/000102/2019	071	14/05/2020	Softplan Planejamento e Sistemas Ltda	142.039,37
OBJETO Serviço de suporte técnico.				
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000008/2020	072	26/05/2020	Vencimentos	345.248,54
OBJETO Despesa com cota funde.				
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000016/2020	073	26/05/2020	Vencimentos	264.499,45
OBJETO Despesas da LC 95/2001 e 238/2017.				
Campo Grande/MS, 05 de junho de 2020. MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA Procurador-Geral Adjunto do Estado Ordenador de Despesas FUNDE				

Despesas autorizadas com emissão das respectivas notas de empenho pela **Procuradoria-Geral do Estado**, abaixo relacionadas, referente ao mês de maio de 2020.

Amparo legal: Art. 16 da Lei n. 8.666/93

PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000121/2017	200	12/05/2020	Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul	3.497,37
OBJETO Despesa com MS PREV.				
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000425/2020	201	12/05/2020	Tribunal de Justiça do Estado do Paraná	1.000,00
OBJETO Diligência à oficial de Justiça e custas.				
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/002127/2016	202	12/05/2020	S.H. Informática Ltda	135,00
OBJETO Manutenção de cartões de abastecimento.				
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/002127/2016	203	12/05/2020	S.H. Informática Ltda	250,00
OBJETO Lavagem e borracharia.				
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/001932/2019	204	12/05/2020	Liberty Seguros S.A	60,00
OBJETO Seguro de estagiários.				
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/0000224/2017	205	12/05/2020	Print & Copy Equipamentos e Serviços Ltda-EPP	34.080,00
OBJETO Locação de equipamentos reprográficos.				
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/001595/2019	206	12/05/2020	Estagiários	6.500,00
OBJETO Bolsa de programa de estágio remunerado.				
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000869/2014	207	12/05/2020	Cruzeiro do Sul Encomendas Ltda.	700,00
OBJETO Serviços de transporte de material.				
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000265/2020	208	12/05/2020	Guatós Prestadora de Serviços Eireli	12.753,94
OBJETO Serviços de limpeza, asseio e conservação.				
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR

15/002239/2016	209	13/05/2020	Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária	38.960,85
OBJETO	Contratação de menores aprendizes.			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000588/2016	210	15/05/2020	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	2.800,00
OBJETO	Remessas e selos postais.			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/002127/2016	211	18/05/2020	Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda	1.600,00
OBJETO	Fornecimento de combustível.			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000102/2019	212	19/05/2020	Softplan Planejamento e Sistemas Ltda	14.839,93
OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado.			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000102/2019	213	19/05/2020	Softplan Planejamento e Sistemas Ltda	108.500,00
OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado.			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000102/2019	214	19/05/2020	Softplan Planejamento e Sistemas Ltda	976.739,69
OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado.			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000102/2019	215	19/05/2020	Softplan Planejamento e Sistemas Ltda	63.599,72
OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado.			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000255/2020	216	20/05/2020	Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul	264.347,89
OBJETO	Despesa com ROPV.			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000255/2020	217	20/05/2020	Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul	152.613,28
OBJETO	Despesa com ROPV.			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/001147/2011	218	21/05/2020	Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul	3.925.569,85
OBJETO	Despesa Precatório EC 99 / 2017 - Termo de Acordo nº 002/2019 - 11ª/16 parcela.			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000009/2020	219	26/05/2020	Vencimentos	3.464.096,48
OBJETO	Folha de pessoal estatutários.			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000007/2020	220	26/05/2020	Vencimentos	468.176,27
OBJETO	Folha de pessoal comissionados.			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000009/2020	221	26/05/2020	Vencimentos	1.098,05
OBJETO	Folha de pessoal estatutários.			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000009/2020	222	26/05/2020	Vencimentos	47.734,33
OBJETO	Folha de pessoal estatutários.			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000009/2020	223	26/05/2020	Vencimentos	9.921,96
OBJETO	Folha de pessoal estatutários.			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000009/2020	224	26/05/2020	Vencimentos	7.516,91
OBJETO	Folha de pessoal estatutários.			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000004/2020	225	26/05/2020	Vencimentos	2.234,72

OBJETO	Folha de pessoal estatutários.			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000007/2020	226	26/05/2020	Vencimentos	835,13
OBJETO	Folha de pessoal comissionados.			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000007/2020	227	26/05/2020	Vencimentos	406,01
OBJETO	Folha de pessoal comissionados.			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000007/2020	228	26/05/2020	Vencimentos	8.787,53
OBJETO	Folha de pessoal comissionados.			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000007/2020	229	26/05/2020	Vencimentos	2.065,82
OBJETO	Folha de pessoal comissionados.			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000007/2020	230	26/05/2020	Vencimentos	10.720,71
OBJETO	Folha de pessoal comissionados.			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000009/2020	231	26/05/2020	FGTS Recolhimento	117,71
OBJETO	Despesa com FGTS - Regime CLT.			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000009/2020	232	26/05/2020	Vencimentos	115.038,15
OBJETO	Folha de pessoal estatutário.			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000003/2020	233	26/05/2020	Instituto Nacional do Seguro Social	98.691,83
OBJETO	INSS Patronal.			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000002/2020	234	26/05/2020	Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul	876.069,18
OBJETO	Despesa MS PREV Pessoal Civil – Plano Previdenciário.			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000006/2020	235	26/05/2020	Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul	202.604,21
OBJETO	Contribuição MS PREV – art. 122, I, Lei 3.150/2005.			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000002/2020	236	26/05/2020	Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul	464,98
OBJETO	Despesa MS PREV Pessoal Civil – Plano Previdenciário.			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000869/2014	237	26/05/2020	Cruzeiro do Sul Encomendas Ltda.	500,00
OBJETO	Prestação de serviços de Transporte de material .			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000869/2014	238	26/05/2020	Cruzeiro do Sul Encomendas Ltda.	200,00
OBJETO	Prestação de serviços de Transporte de material.			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000373/2019	239	28/05/2020	Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul	9.309,57
OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado.			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000373/2019	240	28/05/2020	Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul	8.673,94
OBJETO	Cancelamento de saldo não utilizado.			
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR

15/000373/2019	241	28/05/2020	Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul	1.077,73
OBJETO Cancelamento de saldo não utilizado.				
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000317/2019	242	28/05/2020	Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul	27,29
OBJETO Cancelamento de saldo não utilizado.				
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000317/2019	243	28/05/2020	Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul	18.873,88
OBJETO Cancelamento de saldo não utilizado.				
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000317/2019	244	28/05/2020	Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul	59.342,41
OBJETO Cancelamento de saldo não utilizado.				
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000373/2019	245	28/05/2020	Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul	808,24
OBJETO Cancelamento de saldo não utilizado.				
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000255/2019	246	28/05/2020	Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul	98.917,63
OBJETO Cancelamento de saldo não utilizado.				
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000255/2019	247	28/05/2020	Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul	79.274,55
OBJETO Cancelamento de saldo não utilizado.				
Campo Grande/MS, 05 de junho de 2020.				
FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM				
Procuradora-Geral do Estado				
Ordenadora de Despesas PGE				

Secretaria de Estado de Educação

Ordem de Contratação n. 03/2020

Processo: 29/023.712/2019 - Dispensa de Licitação.

Nota de Empenho n. 001233/2020

Valor: R\$ 270,00 (Duzentos e setenta reais).

Dotação Orçamentária: Fonte 0100000000.

Signatários: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MS E ALMALU COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA.

Objeto: Aquisição de câmara de ar para atender ao Almoxarifado Central desta Secretaria de Estado de Educação.

Amparo Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Prazo de entrega do material: 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Contratação (10/02/2020).

Vigência: A partir do seu recebimento até o fim do presente exercício financeiro, consoante artigo 57, caput, da Lei n. 8.666/93.

Ordenador de Despesas: Edio Antonio Resende de Castro.

Extrato do Termo de Suspensão ao Contrato 0014/2016/SED

Nº Cadastral 6467

Processo: 29/015.004/2016

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e CQP TRANSPORTES LTDA

Objeto: Constitui objeto do instrumento, a suspensão do Contrato de Prestação de Serviços n. 014/2016, que tem por objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados em transporte escolar para alunos da zona rural, pelo período que perdurar o estado de calamidade ocasionado pelo enfrentamento a pandemia do COVID-19.

Ordenador de Despesas: Edio Antonio Resende de Castro
Amparo Legal: Art. 2º, inciso V do Decreto Estadual nº 15.414/2020 e no art. 78, inciso XIV da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações.
Da Suspensão: As partes signatárias suspendem o presente instrumento com efeitos a contar imediatamente a partir do dia 01 de abril de 2020
Data da Assinatura: 19/05/2020
Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Quirino Piccoli

Extrato do Termo de Suspensão ao Contrato 0015/2016/SED **Nº Cadastral 6468**
Processo: 29/008.665/2016
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e CQP TRANSPORTES LTDA
Objeto: Constitui objeto do instrumento, a suspensão do Contrato de Prestação de Serviços n. 015/2016, que tem por objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados em transporte escolar para alunos da zona rural, pelo período que perdurar o estado de calamidade ocasionado pelo enfrentamento a pandemia do COVID-19.
Ordenador de Despesas: Edio Antonio Resende de Castro
Amparo Legal: Artigo 2º, inciso V do Decreto Estadual nº 15.414/2020 e no art. 78, inciso XIV, da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações
Da Suspensão: As partes signatárias suspendem o presente instrumento com efeitos a contar imediatamente a partir do dia 01 de abril de 2020
Data da Assinatura: 19/05/2020
Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Quirino Piccoli

Extrato do Termo de Suspensão ao Contrato 0022/2019/SED **Nº Cadastral 11664**
Processo: 29/000.727/2019
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e TRANSPICCOLI TRANSPORTES LTDA - ME
Objeto: Constitui objeto do instrumento, a suspensão do Contrato de Prestação de Serviços n. 022/2019, que tem por objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados em transporte escolar para alunos da zona rural, pelo período que perdurar o estado de calamidade ocasionado pelo enfrentamento a pandemia do COVID-19.
Ordenador de Despesas: Edio Antonio Resende de Castro
Amparo Legal: Artigo 2º, inciso V do Decreto Estadual nº 15.414/2020 e no art. 78, inciso XIV, da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações
Da Suspensão: As partes signatárias suspendem o presente instrumento com efeitos a contar imediatamente a partir do dia 01 de abril de 2020
Data da Assinatura: 18/05/2020
Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Quirino Piccoli

Extrato do Termo de Suspensão ao Contrato 0046/2016/SED **Nº Cadastral 7350**
Processo: 29/033.960/2016
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e LTB TRANSPORTES EIRELI - EPP
Objeto: Constitui objeto do instrumento, a suspensão do Contrato de Prestação de Serviços n. 046/2016, que tem por objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados em transporte escolar para alunos da zona rural, pelo período que perdurar o estado de calamidade ocasionado pelo enfrentamento a pandemia do COVID-19.
Ordenador de Despesas: Edio Antonio Resende de Castro
Amparo Legal: Artigo 2º, inciso V do Decreto Estadual nº 15.414/2020 e no art. 78, inciso XIV, da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações
Da Suspensão: As partes signatárias suspendem o presente instrumento com efeitos a contar imediatamente a partir do dia 01 de abril de 2020
Data da Assinatura: 19/05/2020
Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Luiz Volirno Bortolin

Extrato do Termo de Suspensão ao Contrato 0104/2018/SED **Nº Cadastral 11187**
Processo: 29/030.388/2018
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e CQP TRANSPORTES LTDA
Objeto: Constitui objeto do instrumento, a suspensão do Contrato de Prestação de Serviços n. 104/2018, que tem por objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados em transporte escolar para alunos da zona rural, pelo período que perdurar o estado de calamidade ocasionado pelo enfrentamento a pandemia do COVID-19.
Ordenador de Despesas: Edio Antonio Resende de Castro

Amparo Legal: Artigo 2º, inciso V do Decreto Estadual nº 15.414/2020 e no art. 78, inciso XIV, da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações

Da Suspensão: As partes signatárias suspendem o presente instrumento com efeitos a contar imediatamente a partir do dia 01 de abril de 2020

Data da Assinatura: 19/05/2020

Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Quirino Piccoli

Extrato do Termo de Suspensão ao Contrato 0120/2018/SED **Nº Cadastral 11257**

Processo: 29/030.392/2018

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e TRANSPICCOLI TRANSPORTES LTDA - ME

Objeto: Constitui objeto do instrumento, a suspensão do Contrato de Prestação de Serviços n. 120/2018, que tem por objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados em transporte escolar para alunos da zona rural, pelo período que perdurar o estado de calamidade ocasionado pelo enfrentamento a pandemia do COVID-19.

Ordenador de Despesas: Edio Antonio Resende de Castro

Amparo Legal: Artigo 2º, inciso V do Decreto Estadual nº 15.414/2020 e no art. 78, inciso XIV, da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações

Da Suspensão: As partes signatárias suspendem o presente instrumento com efeitos a contar imediatamente a partir do dia 01 de abril de 2020

Data da Assinatura: 18/05/2020

Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Quirino Piccoli

Extrato do Termo de Suspensão ao Contrato 0149/2017/SED **Nº Cadastral 8634**

Processo: 29/003.553/2017

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e LTB TRANSPORTES EIRELI - EPP

Objeto: Constitui objeto do instrumento, a suspensão do Contrato de Prestação de Serviços n. 149/2017, que tem por objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados em transporte escolar para alunos da zona rural, pelo período que perdurar o estado de calamidade ocasionado pelo enfrentamento a pandemia do COVID-19.

Ordenador de Despesas: Edio Antonio Resende de Castro

Amparo Legal: Artigo 2º, inciso V do Decreto Estadual nº 15.414/2020 e no art. 78, inciso XIV, da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações

Da Suspensão: As partes signatárias suspendem o presente instrumento com efeitos a contar imediatamente a partir do dia 01 de abril de 2020

Data da Assinatura: 19/05/2020

Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Luiz Volirno Bortolin

Extrato do Termo de Suspensão ao Contrato 0020/2017/SED **Nº Cadastral: 7937**

Processo: 29/051.389/2016

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e CQP TRANSPORTES LTDA

Objeto: Constitui objeto do instrumento, a suspensão do Contrato de Prestação de Serviços n. 020/2017, que tem por objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados em transporte escolar para alunos da zona rural, pelo período que perdurar o estado de calamidade ocasionado pelo enfrentamento a pandemia do COVID-19.

Ordenador de Despesas: Edio Antonio Resende de Castro

Amparo Legal: Artigo 2º, inciso V do Decreto Estadual nº 15.414/2020 e no art. 78, inciso XIV, da Lei n. 8.666/93

Da Suspensão: As partes signatárias suspendem o presente instrumento com efeitos a contar imediatamente a partir do dia 01 de abril de 2020

Data da Assinatura: 19/05/2020

Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Quirino Piccoli

Extrato do Termo de Suspensão ao Contrato 0022/2016/SED **Nº Cadastral: 6802**

Processo: 29/023.671/2016

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e VIP TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP

Objeto: Constitui objeto do instrumento, a suspensão do Contrato de Prestação de Serviços n. 022/2016, que tem por objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados em transporte escolar para alunos da zona rural, pelo período que perdurar o estado de calamidade ocasionado pelo enfrentamento a pandemia do COVID-19.

Ordenador de Despesas: Edio Antonio Resende de Castro

Amparo Legal: Artigo 2º, inciso V do Decreto Estadual nº 15.414/2020 e no art. 78, inciso XIV, da

Da Suspensão: Lei n. 8.666/93
As partes signatárias suspendem o presente instrumento com efeitos a contar imediatamente a partir do dia 01 de abril de 2020

Data da Assinatura: 18/05/2020

Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Tatiane Bortolin

Extrato do Termo de Suspensão ao Contrato 0030/2016/SED**Nº Cadastral: 7210**

Processo: 29/032.113/2016

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e CQP TRANSPORTES LTDA

Objeto: Constitui objeto do instrumento, a suspensão do Contrato de Prestação de Serviços n. 030/2016, que tem por objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados em transporte escolar para alunos da zona rural, pelo período que perdurar o estado de calamidade ocasionado pelo enfrentamento a pandemia do COVID-19.

Ordenador de Despesas: Edio Antonio Resende de Castro

Amparo Legal: Artigo 2º, inciso V do Decreto Estadual nº 15.414/2020 e no art. 78, inciso XIV, da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações

Da Suspensão: As partes signatárias suspendem o presente instrumento com efeitos a contar imediatamente a partir do dia 01 de abril de 2020

Data da Assinatura: 19/05/2020

Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Quirino Piccoli

Extrato do Termo de Suspensão ao Contrato 0049/2016/SED**Nº Cadastral: 7423**

Processo: 29/033.965/2016

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e LTB TRANSPORTES EIRELI - EPP

Objeto: Constitui objeto do instrumento, a suspensão do Contrato de Prestação de Serviços n. 049/2016, que tem por objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados em transporte escolar para alunos da zona rural, pelo período que perdurar o estado de calamidade ocasionado pelo enfrentamento a pandemia do COVID-19.

Ordenador de Despesas: Edio Antonio Resende de Castro

Amparo Legal: Artigo 2º, inciso V do Decreto Estadual nº 15.414/2020 e no art. 78, inciso XIV, da Lei n. 8.666/93

Da Suspensão: As partes signatárias suspendem o presente instrumento com efeitos a contar imediatamente a partir do dia 01 de abril de 2020

Data da Assinatura: 19/05/2020

Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Luiz Volirno Bortolin

Extrato do Termo de Suspensão ao Contrato 0106/2018/SED**Nº Cadastral: 11189**

Processo: 29/030.390/2018

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e CQP TRANSPORTES LTDA

Objeto: Constitui objeto do instrumento, a suspensão do Contrato de Prestação de Serviços n. 106/2018, que tem por objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados em transporte escolar para alunos da zona rural, pelo período que perdurar o estado de calamidade ocasionado pelo enfrentamento a pandemia do COVID-19.

Ordenador de Despesas: Edio Antonio Resende de Castro

Amparo Legal: Artigo 2º, inciso V do Decreto Estadual nº 15.414/2020 e no art. 78, inciso XIV, da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações

Da Suspensão: As partes signatárias suspendem o presente instrumento com efeitos a contar imediatamente a partir do dia 01 de abril de 2020

Data da Assinatura: 19/05/2020

Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Quirino Piccoli

Extrato do Termo de Suspensão ao Contrato 0150/2017/SED**Nº Cadastral: 8633**

Processo: 29/003.554/2017

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e TRANSPICCOLI TRANSPORTES LTDA - ME

Objeto: Constitui objeto do instrumento, a suspensão do Contrato de Prestação de Serviços n. 150/2017, que tem por objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados em transporte escolar para alunos da zona rural, pelo período que perdurar o estado de calamidade ocasionado pelo enfrentamento a pandemia do COVID-19.

Ordenador de Despesas: Edio Antonio Resende de Castro

Amparo Legal: Artigo 2º, inciso V do Decreto Estadual nº 15.414/2020 e no art. 78, inciso XIV, da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações

Da Suspensão: As partes signatárias suspendem o presente instrumento com efeitos a contar imediatamente a partir do dia 01 de abril de 2020

Data da Assinatura: 22/05/2020

Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Quirino Piccoli

Extrato do Termo de Suspensão ao Contrato 0163/2017/SED**Nº Cadastral: 8854**

Processo: 29/009.808/2017

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e TRANSPICCOLI TRANSPORTES LTDA - ME

Objeto: Constitui objeto do instrumento, a suspensão do Contrato de Prestação de Serviços n. 163/2017, que tem por objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados em transporte escolar para alunos da zona rural, pelo período que perdurar o estado de calamidade ocasionado pelo enfrentamento a pandemia do COVID-19.

Ordenador de Despesas: Edio Antonio Resende de Castro

Amparo Legal: Artigo 2º, inciso V do Decreto Estadual nº 15.414/2020 e no art. 78, inciso XIV, da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações

Da Suspensão: As partes signatárias suspendem o presente instrumento com efeitos a contar imediatamente a partir do dia 01 de abril de 2020

Data da Assinatura: 18/05/2020

Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Quirino Piccoli

Extrato do Termo de Suspensão ao Contrato 0183/2017/SED**Nº Cadastral: 9225**

Processo: 29/036.138/2017

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e TRANSPICCOLI TRANSPORTES LTDA - ME

Objeto: Constitui objeto do instrumento, a suspensão do Contrato de Prestação de Serviços n. 183/2017, que tem por objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados em transporte escolar para alunos da zona rural, pelo período que perdurar o estado de calamidade ocasionado pelo enfrentamento a pandemia do COVID-19.

Ordenador de Despesas: Edio Antonio Resende de Castro

Amparo Legal: Artigo 2º, inciso V do Decreto Estadual nº 15.414/2020 e no art. 78, inciso XIV, da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações

Da Suspensão: As partes signatárias suspendem o presente instrumento com efeitos a contar imediatamente a partir do dia 01 de abril de 2020

Data da Assinatura: 18/05/2020

Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Quirino Piccoli

Extrato de Termo Aditivo n. 1, ao Termo de Colaboração n. Cadastral 28.247.**Processo: 29/004.514/2018.**

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação/ SED/MS, - CNPJ/MF N 02.585.924/0001-22 e a Prefeitura de Eldorado/MS., CNPJ/MF. n. 03.741.675/0001-80.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Estadual n. 11.261/2003 e na Resolução/SEFAZ n. 2.093/2007.

Objeto: Alterar a Cláusula Nona do Termo de Colaboração n. Cadastral 28.247 de 12/4/2018.

Vigência: 24 meses de 12/6/2020 á 11/6/2022.

Assinatura: 8/6/2020

MARIA CECÍLIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – SED/MS.

AGNALDO DOS SANTOS - CPF/MF n. 555.663.751-20

Prefeito Municipal de Eldorado/MS – Conveniente.

Extrato de Termo Aditivo n. 1 ao Termo de Convênio n. Cadastral 28.347.**Processo: 29/004.994/2018.**

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação/ SED/MS, - CNPJ/MF N 02.585.924/0001-22 e a Prefeitura de Ponta Porã/MS., CNPJ/MF. n. 03.434.792/0001-09.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93, Decreto Estadual n. 11.261/2003 e na Resolução/SEFAZ n. 2.093/2007.

Objeto: Alterar a Cláusula NONA do termo de Convênio n. Cadastral 28.347 de 4/5/2018.

Vigência: 24 meses no período de 15/6/2020 á 14/6/2022.

Assinatura: 8/6/2020

MARIA CECÍLIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – SED/MS.

HÉLIO PELUFFO FILHO - CPF/MF n. 204.038.521-53

Prefeito Municipal de Ponta Porã/MS – Conveniente.

Extrato da Certidão de Apostilamento Nº 2 do Termo de Colaboração n. 28212.**Processo: 29/005564/2018.**

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF N 02.585.924/0001-22, e a APM E.E. Ester Silva, município de Bela Vista/MS, CNPJ/MF n. 33.754.169/0001-96

Amparo Legal: Art. 55, parágrafo único da Lei Federal n.13.019/2014 e Art. 42, parágrafo 1º, inciso I do Decreto Estadual n. 14.494/2016 e suas alterações.

Objeto: Alterar a redação do item 2.1 prorrogando a vigência do Termo de Colaboração n. 28212.

Vigência: a partir da data da assinatura e término em **20/06/2022**

Assinatura: **28/05/2020**

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO – CPF/MF nº 313.283.341-04

Secretário de Estado de Educação em exercício.

Extrato da Certidão de Apostilamento Nº 2 do Termo de Colaboração n. 28474.

Processo:29/005302/2018.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF N 02.585.924/0001-22, e a APM EE Adê Marques, município de Ponta Porã/MS, CNPJ/MF n. 01.997.337/0001-88

Amparo Legal: Art. 55, parágrafo único da Lei Federal n.13.019/2014 e Art. 42, parágrafo 1º, inciso I do Decreto Estadual n. 14.494/2016 e suas alterações.

Objeto: Alterar a redação do item 2.1 prorrogando a vigência do Termo de Fomento n. 28474.

Vigência: a partir da data da assinatura e término em **27/05/2022**

Assinatura: **29/05/2020.**

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO – CPF/MF nº 313.283.341-04

Secretário de Estado de Educação em exercício.

Extrato da Certidão de Apostilamento n.2 do Termo de Colaboração n. 28214

Processo:29/006624/2018.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF N 02.585.924/0001-22, e APM EE Luiz Soares Andrade, município de Nova Andradina/MS, CNPJ/MF n. 03.923.778/0001-60.

Amparo Legal: Art. 55, parágrafo único da Lei Federal n.13.019/2014 e Art. 42, parágrafo 1º, inciso I do Decreto Estadual n. 14.494/2016 e suas alterações.

Objeto: Alterar a redação do item 2.1 prorrogando a vigência do Termo de Colaboração n.28214

Vigência: a partir da data da assinatura e término em **19/06/2022**

Assinatura:27/05/2020

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO – CPF/MF n. 313283341-04

Secretário de Estado de Educação em Exercício - MS.

Extrato da Certidão de Apostilamento n.2 do Termo de Colaboração n. 28433

Processo:29/006463/2018.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF N 02.585.924/0001-22, e a APM da EE Profª. Geni Marques Magalhães, município de Ponta Porã/MS, CNPJ/MF n. 01.477.898/0001-56

Amparo Legal: Art. 55, parágrafo único da Lei Federal n.13.019/2014 e Art. 42, parágrafo 1º, inciso I do Decreto Estadual n. 14.494/2016 e suas alterações.

Objeto: Alterar a redação do item 2.1 prorrogando a vigência do Termo de colaboração n. 28433

Vigência: a partir da data da assinatura e término em **14/06/2022**

Assinatura:29/05/2020

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO – CPF/MF n. 313283341-04

Secretário de Estado de Educação em Exercício-MS.

Extrato da Certidão de Apostilamento n.2 do Termo de Colaboração n. 28254

Processo:29/006.432/2018.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF N 02.585.924/0001-22, e a APM da EE Adventor Divino de Almeida, município de Campo Grande/MS, CNPJ/MF n. 00.202.531/0001-67.

Amparo Legal: Art. 55, parágrafo único da Lei Federal n.13.019/2014 e Art. 42, parágrafo 1º, inciso I do Decreto Estadual n. 14.494/2016 e suas alterações.

Objeto: Alterar a redação do item 2.1 prorrogando a vigência do Termo de Colaboração n.28254/2018

Vigência: a partir da data da assinatura e término em **20/06/2022**

Assinatura: **28/05/2020**

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO – CPF/MF n. 313.283.341-04

Secretário de Estado de Educação em Exercício - MS.

Extrato da Certidão de Apostilamento n.2 do Termo de Colaboração n. 28252.

Processo:29/005.348/2018

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF N 02.585.924/0001-22, e a Sociedade Assistencial MEIMEI, município de Campo Grande/MS, CNPJ/MF n. 86.816.196/0001-02

Amparo Legal: Art. 55, parágrafo único da Lei Federal n.13.019/2014 e Art. 42, parágrafo 1º, inciso I do Decreto Estadual n. 14.494/2016 e suas alterações.

Objeto: Alterar a redação do item 2.1 prorrogando a vigência do Termo de colaboração n. 28252/2018

Vigência: a partir da data da assinatura e término em **20/06/2022**

Assinatura: **28/05/2020**



EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO – CPF/MF n. 313.283.341-04

Secretário de Estado de Educação em Exercício - MS.

Amparo Legal: Art. 55, parágrafo único da Lei Federal n.13.019/2014 e Art. 42, parágrafo 1º, inciso I do Decreto Estadual n. 14.494/2016 e suas alterações.

Objeto: Alterar a redação do item 2.1 prorrogando a vigência do Termo de colaboração n. 28252/2018

Vigência: a partir da data da assinatura e término em **20/06/2022**

Assinatura:28/05/2020

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO – CPF/MF n. 313.283.341-04

Secretário de Estado de Educação em Exercício-MS.

Extrato da Certidão de Apostilamento Nº 2 do Termo de Colaboração n. 28338.

Processo:29/004789/2018.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF N 02.585.924/0001-22, e a APM E.E General Malan, município de Campo Grande/MS, CNPJ/MF n. 01.533.413/0001-02

Amparo Legal: Art. 55, parágrafo único da Lei Federal n.13.019/2014 e Art. 42, parágrafo 1º, inciso I do Decreto Estadual n. 14.494/2016 e suas alterações.

Objeto: Alterar a redação do item 2.1 prorrogando a vigência do Termo de Colaboração n. 28338.

Vigência: a partir da data da assinatura e término em **17/06/2022.**

Assinatura:28/05/2020

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO – CPF/MF nº 313.283.341-04

Secretário de Estado de Educação em exercício-MS.

Extrato da Certidão de Apostilamento Nº 2 do Termo de Colaboração n. 28388.

Processo:29/004469/2018.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF N 02.585.924/0001-22, e a Associação Familiar da Comunidade Negra São João Batista, município de Campo Grande/MS, CNPJ/MF n. 04.152.699/0001-66

Amparo Legal: Art. 55, parágrafo único da Lei Federal n.13.019/2014 e Art. 42, parágrafo 1º, inciso I do Decreto Estadual n. 14.494/2016 e suas alterações.

Objeto: Alterar a redação do item 2.1 prorrogando a vigência do Termo de Fomento n. 28388.

Vigência: a partir da data da assinatura e término em **26/06/2022**

Assinatura:28/05/2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO – CPF/MF nº 313.283.341-04

Secretário de Estado de Educação em exercício MS.

Extrato da Certidão de Apostilamento n.2 do Termo de Colaboração n. 28232.

Processo:29/004.547/2018.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF N 02.585.924/0001-22, e a APM da EE Manoel Bonifácio Nunes da Cunha, município de Campo Grande/MS, CNPJ/MF n. 37.226.370/0001-51.

Amparo Legal: Art. 55, parágrafo único da Lei Federal n.13.019/2014 e Art. 42, parágrafo 1º, inciso I do Decreto Estadual n. 14.494/2016 e suas alterações.

Objeto: Alterar a redação do item 2.1 prorrogando a vigência do Termo de Colaboração n.28232/2018.

Vigência: a partir da data da assinatura e término em **27/10/2021.**

Assinatura: 28/05/2020

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO – CPF/MF n. 313.283.341-04

Secretário de Estado de Educação em Exercício - MS.

Extrato da Certidão de Apostilamento n.2 do Termo de Colaboração n. 28343/2018.

Processo:29/006617/2018.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF N 02.585.924/0001-22, e a APM da EE Vicente Pallotti, município de Fátima do Sul/MS, CNPJ/MF n. 01.951.664/0001-07

Amparo Legal: Art. 55, parágrafo único da Lei Federal n.13.019/2014 e Art. 42, parágrafo 1º, inciso I do Decreto Estadual n. 14.494/2016 e suas alterações.

Objeto: Alterar a redação do item 2.1 prorrogando a vigência do Termo de colaboração n. 28343/2018.

Vigência: a partir da data da assinatura e término em **21/06/2022.**

Assinatura:28/05/2018

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO – CPF/MF n. 313.283.341-04

Secretário de Estado de Educação em Exercício - MS.

Extrato da Certidão de Apostilamento n.2 do Termo de Colaboração n. 28209.

Processo:29/006.530/2018.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF N 02.585.924/0001-22, e a APM da Sociedade Assistencial MEIMEI, município de Campo Grande/MS, CNPJ/MF n. 86.816.196/0001-02.

Amparo Legal: Art. 55, parágrafo único da Lei Federal n.13.019/2014 e Art. 42, parágrafo 1º, inciso I do Decreto Estadual n. 14.494/2016 e suas alterações.

Objeto: Alterar a redação do item 2.1 prorrogando a vigência do Termo de Colaboração n. 28209/2018.

Vigência: a partir da data da assinatura e término em **21/06/2022.**

Assinatura:28/05/2020

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO – CPF/MF n. 313283341-04

Secretário de Estado de Educação em Exercício - MS.



Extrato da Certidão de Apostilamento n.2 do Termo de Colaboração n. 28393.**Processo:29/004.896/2018.****Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF N 02.585.924/0001-22, e a APM da EE Cel. José Alves Ribeiro, município de Aquidauana/MS, CNPJ/MF n. 37.198.496/0001-60**Amparo Legal:** Art. 55, parágrafo único da Lei Federal n.13.019/2014 e Art. 42, parágrafo 1º, inciso I do Decreto Estadual n. 14.494/2016 e suas alterações.**Objeto:** Alterar a redação do item 2.1 prorrogando a vigência do Termo de colaboração n. 28393/2018.**Vigência:** a partir da data da assinatura e término em **21/10/2022.****Assinatura:27/05/2018.****EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO – CPF/MF n. 313.283.341-04**

Secretário de Estado de Educação em Exercício - MS.

Extrato da Certidão de Apostilamento n.2 do Termo de Colaboração n. 28435**Processo:29/005.044/2018.****Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF N 02.585.924/0001-22, e a APM da EE Castelo Branco, município de Mundo Novo/MS, CNPJ/MF n. 03.470.531/0001-36**Amparo Legal:** Art. 55, parágrafo único da Lei Federal n.13.019/2014 e Art. 42, parágrafo 1º, inciso I do Decreto Estadual n. 14.494/2016 e suas alterações.**Objeto:** Alterar a redação do item 2.1 prorrogando a vigência do Termo de Colaboração n.28435/2018.**Vigência:** a partir da data da assinatura e término em **18/06/2022.****Assinatura:28/05/2020.****EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO – CPF/MF n. 313.283.341-04**

Secretário de Estado de Educação em Exercício - MS.

Extrato da Certidão de Apostilamento n.2 do Termo de Colaboração n. 28193.**Processo:29/004.617/2018.****Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF N 02.585.924/0001-22, e a APM da E.E. Olinda Conceição Teixeira Bacha, município de Campo Grande/MS, CNPJ/MF n. 24.645.053/0001-28.**Amparo Legal:** Art. 55, parágrafo único da Lei Federal n.13.019/2014 e Art. 42, parágrafo 1º, inciso I do Decreto Estadual n. 14.494/2016 e suas alterações.**Objeto:** Alterar a redação do item 2.1 prorrogando a vigência do Termo de colaboração n. 28193/2018.**Vigência:** a partir da data da assinatura e término em **22/10/2021.****Assinatura:27/05/2020.****EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO – CPF/MF n. 313.283.341-04.**

Secretário de Estado de Educação em Exercício-MS.

Secretaria de Estado de Saúde

Despacho do Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições, nos termos do Ato Convocatório e subsidiariamente da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

Considerando que através do Processo n. 27/000935/2020, com dispensa de licitação devido emergência da compra de Testes Rápidos para detecção de Coronavírus IgG e IgM em virtude da pandemia COVID-19, com esboço no Decreto n. 15.396 de 19/03/2020 e, conforme Termo de Referência n. FESA/000177/2020, foi elaborada a Nota de Empenho 2020NE003140 datada de 01/04/2020, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), em favor da empresa QR CONSULTING IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA;

Considerando empresa instada se dispôs a fornecer os Testes Rápidos Coronavírus IgG e IgM, enviando a documentação exigida e o valor unitário e total dos equipamentos;

Considerando que a fornecedora exigiu pagamento antecipado de 30% do valor cotado, negando-se a assinar o Contrato e fornecer o produto, causando problemas administrativos e funcionais à Administração Pública,

R E S O L V E:

Aplicar à empresa QR CONSULTING IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA., estabelecida na Avenida de Ligação n. 150, Apto. n. 502, Vila Serra, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais – CEP 34000-000, inscrita no CNPJ n. 19.933.144/0001-29 a penalidade de ADVERTÊNCIA, nos termos do contrato e da Lei 8.666/93, bem como em atenção aos princípios administrativos da proporcionalidade e da razoabilidade.

Estabelecer prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para, querendo, apresentar defesa.

Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

Campo Grande, 5 de junho de 2020

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde - SES/MS

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 65/001.144/2019

TERMO DE CESSÃO DE USO

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST - CNPJ/MF sob o n. 04.150.335/0001-47 e o Município de Sonora - CNPJ sob o n. 24.651.234.0001-67.

Objeto: Constitui objeto do presente termo, a Cessão de Uso de bens móveis, descritos e avaliados no Termo de Responsabilidade n. 034/2020, adquiridos com recursos do Convênio SINCONV n. 775110/2012-SDH/PR, objetivando a equipação dos Conselhos Tutelares dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 12.207/06 e Lei n. 8.666/93, no que couber.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por consenso das partes.

Data da Assinatura: 9 de junho de 2020.

FORO: Campo Grande/MS.

Assinam: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre/Secretária da SEDHAST - CPF n. 404.297.171-72.

Enelto Ramos da Silva/Prefeito de Sonora - CPF n. 492.177.041-72.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0001/2017/SEMAGRO

Nº Cadastral: 8063

Processo: 71/000.068/2017

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 06 meses.

Ordenador de Despesas: Jaime Elias Verruck

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 04.122.0020.4361.0001 - ADMSEMAGRO, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903947 - SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL

Amparo Legal: Lei 8.666/93

Do Prazo: Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 06 (seis) meses, de 12/06/2020 até 12/12/2020.

Data da Assinatura: 29/05/2020

Assinam: Jaime Elias Verruck, Helen Aparecida de Oliveira Cardoso e Alessandra Candice da Cruz Ferreira

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0012/2018/SEMAGRO

Nº Cadastral: 10749

Processo: 71/000.050/2017

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e CONSTRUTORA MAKSOUD RAHE LTDA

Objeto: Prorrogar o prazo de execução de que trata o item 5.1, da Cláusula Quinta, por mais 126 (cento e vinte e seis) dias, a contar de 13/07/2020 até 15/11/2020, perfazendo o total de 216 (duzentos e dezesseis) dias para a execução do contrato.

Ordenador de Despesas: Jaime Elias Verruck

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 18541206734110001 - Aquário do Pantanal - AQUARIOPANT, Fonte de Recurso 3244000000 - RECEITA DE COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS, Natureza da Despesa 44905117 - INSTALAÇÕES; Programa de Trabalho 18541202981780001 - Aquariopant, Fonte de Recurso 3244000000 - RECEITA DE COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS, Natureza da Despesa 44905117 - INSTALAÇÕES

Amparo Legal: Lei 8.666/93

Data da Assinatura: 10/06/2020

Assinam: Jaime Elias Verruck e José Eduardo Maksoud Rahe

Republica-se por incorreção**Publicado D.O.E. n. 10.192 de 9 de junho de 2020, Página 29****EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO****CONVÊNIO N. 29.270/2019**

PARTES: O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO, CNPJ nº 27.351.589/0001-29, o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e de Equilíbrio Fiscal do Estado - FADEFE/MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.214.468/0001-00 e o Município de Ponta Porã/MS, CNPJ sob o n.03.434.792/0001-09.

PROCESSO: 71/000.112/2019.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência originária do Convênio n. 29.270/2019 de 30 de junho de 2020 para 29 de junho de 2021, que visa apoiar com recursos financeiros a aquisição de máquinas e equipamentos para unidade de beneficiamento de sementes e plantas medicinais, visando a industrialização do projeto de assentamento Itamarati no Município de PONTA PORÃ/MS.

AMPARO LEGAL: Art.116 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual n. 1.721, de 18 de dezembro de 1996 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual n. 10.871, de 29 de julho de 2002, Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003 e suas alterações e pela Resolução/SEFAZ n. 2093, de 24 de outubro de 2007 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 1 de junho de 2020.

ASSINAM:

Pela CONCEDENTE: Jaime Elias Verruck - CPF n. 322.517.771-72

Pelo CONVENIENTE: Hélio Peluffo Filho – CPF n. 204.038.521-53

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**Extrato do Contrato N° 0007/2020/SEJUSP****N° Cadastral: 13531**

Processo: 31/000.564/2020

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e OXINAL OXIGÊNIO NACIONAL LTDA

Objeto: 1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte externo do ponto de geração até os respectivos destinos para tratamento, incineração e destinação final das cinzas de resíduos classe I (resíduos hospitalares – Grupo A, B e E) com fornecimento de materiais, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços e Termo de Referência, com o objetivo de atender às necessidades do Ambulatório da Unidade Educacional de Internação Masculina Dom Bosco do município de Campo Grande/MS.

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Dotação Orçamentária: **9.1.** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 10.31101.06.122.0013.4106.0010, Natureza da Despesa n. 3390, Item de Despesa n. 3974, Fonte n: 0100000000. **9.2.** A ADMINISTRAÇÃO reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista. **9.3.** As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

Valor: **8.1.** O valor global estimativo deste contrato é de R\$ 2.940,00 (dois mil e novecentos e quarenta reais).

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Do Prazo: **11.1.** O presente instrumento contratual terá vigência até 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura: 27/05/2020

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e AUDREY GRACIANA PERONDI

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul****EXTRATO DO CONVÊNIO N. 29.738/2020****Processo n.º:** 57/500.011/2020.**Objeto:** Transferência de recursos financeiros da CONCEDENTE a CONVENIENTE, para a contratação de empresa de construção civil visando à conclusão de unidades habitacionais no município de Campo Grande-MS, conforme planilhas orçamentárias e projetos apresentados.**Partes:** Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, CNPJ n. 05.472.304/0001-75 (Concedente), e a Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - AMHASF, CNPJ n. 09.491.273/0001-50 (Conveniente).**Amparo legal:** Decreto n. 11.261, de 16 de junho de 2003; Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007; a Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000; a Lei Federal n. 4.320/64; as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias; a Lei Orçamentária Anual do Estado, e no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.**Valor:** O valor total deste convênio é de R\$ 7.818.665,63 (sete milhões, oitocentos e dezoito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos), sendo R\$ 2.511.664,00 (dois milhões, quinhentos e onze mil e seiscentos e sessenta e quatro reais) referente ao aporte financeiro da CONCEDENTE e R\$ 5.307.001,63 (cinco milhões, trezentos e sete mil, um real e sessenta e três centavos) de contrapartida da CONVENIENTE.**Dotação orçamentária:** Funcional Programática: 10.57204.16.482.2062.4302.001-Produções de habitações urbanas processos; UG: 570204; Fonte de Recurso: 0100000000; Natureza de Despesa: 444042; Nota de Empenho: nº **2020NE000362**, emitida em: 27/05/2020.**Vigência:** 15 (quinze) meses, contados da data de sua assinatura.**Data:** 09/06/2020.**Assinam:** Maria do Carmo Avesani Lopez, CPF: 249.757.451-00, Diretora-Presidente - AGEHAB, e Enéas José de Carvalho Netto, CPF: 692.024.191-91, Diretor-Presidente - AMHASF.**Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário****Extrato do Contrato N° 0010/2020/AGEPEN****N° Cadastral: 13479****Processo:** 31/950.005/2020**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário e A.A.M. SANTOS - ME**Objeto:** O objeto do presente contrato é a aquisição de mobiliários em geral, por meio de registro de preços - (Ata de Registro de Preços nº 051/2019), em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), com o objetivo de atender as necessidades dos órgãos participantes do sistema de Registro de Preços, nas quantidades requisitadas, conforme descrição dos objetos especificados nos lotes:

LOTE 004 - A.A.M. SANTOS - ME; ITEM - 3

Ordenador de Despesas: AUD DE OLIVEIRA CHAVES**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 06122001341410002 - FUNPEN, Fonte de Recurso 0242000000 - Transferências Fundo a Fundo do DEPEN, Natureza da Despesa 44905242 - MOBILIARIO EM GERAL**Valor:** R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais)**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Do Prazo:** O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.**Data da Assinatura:** 10/06/2020**Assinam:** AUD DE OLIVEIRA CHAVES e ANTONIO MARCELINO DOS SANTOS**Extrato do Contrato N° 0015/2020/AGEPEN****N° Cadastral: 13665****Processo:** 31/600.838/2020**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário e MARIA JULIA COZINHA INDUSTRIAL EIRELI - ME**Objeto:** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de alimentação para o sistema prisional no Município de Jateí - MS, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), Termo de Referência (Anexo I "A"), parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender às necessidades do Estabelecimento Penal e Delegacia de Polícia Civil de Jateí/MS.**Ordenador de Despesas:** AUD DE OLIVEIRA CHAVES**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 14421001341260001 - Custeio, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903941 -

Valor: FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO
R\$ 259.739,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e setecentos e trinta e nove reais)
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 180 (Cento e Oitenta) dias, contados a partir de 28/05/2020, vedada a prorrogação, nos termos do artigo 24, IV da Lei 8.666/93.
Data da Assinatura: 28/05/2020
Assinam: AUD DE OLIVEIRA CHAVES e ANDREIA RODRIGUES MULLER

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 019/2020 – SGI/COVEN N.º 29.799, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ/MF n.º 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE CARACOL - MS, CNPJ/MF n.º 03.217.924/0001-32. PROCESSO N.º: 57/100.817/2020.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio, o estabelecimento das premissas para a efetivação do repasse de recursos visando à execução de obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas, no Município de Caracol (MS), conforme detalhamento no Plano de Trabalho, Memorial Descritivo, Projeto de Engenharia aprovado pela AGESUL e demais documentações anexas ao processo administrativo n.º 57/100.817/2020.

VALOR: O valor do presente convênio será de R\$ 1.783.600,06 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, seiscentos reais e oitenta e seis centavos) sendo, destes, R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) da CONCEDENTE, cujas despesas correrão à conta do Programa de Trabalho: 10.57901.26.782.2061.4311.0004, Natureza da Despesa: 44.40.42.02, Fonte: 0241000000, nota de empenho 2020NE001846, de 10/06/2020, desembolsado em 06 (seis) parcelas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro do plano de trabalho e nas condições do § 2.º, do artigo 19, do Decreto Estadual n. 11.261/2003. Como contrapartida da CONVENIENTE, será aportado o montante de R\$ 83.600,06 (oitenta e três mil, seiscentos reais e seis centavos) em 6 (seis) parcelas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro do plano de trabalho.

AMPARO LEGAL: Decreto n.º 11.261/2003, na RESOLUÇÃO/SEFAZ n.º 2.093/2007 e, no que couber, nas disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais legislações específicas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sempre fundado na conveniência e oportunidade, obedecidas as normas vigentes relativas à matéria.

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2020.

ASSINAM:

LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO – CPF n.º 108.930.081-68

Diretor-Presidente da AGESUL

MANOEL DOS SANTOS VIAIS – CPF n.º 033.970.748-86

Prefeito do município de Caracol/MS

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

Extrato do Contrato N.º 0005/2020/AGRAER

N.º Cadastral: 13534

Processo: 71/600.437/2020

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural e ENZO CAMINHÕES LTDA

Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão chassi cabine avançada, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), dos com o objetivo de atender às necessidades da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, através do Convênio 825.029/2015.

Ordenador de Despesas: André Nogueira Borges

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 20606207144420002 - ATER para Agricultura Familiar - Coven 025596 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, Fonte de Recurso 0281180009 - CR825029/2015/MDA/ CAIXA/AGRAER, Natureza da Despesa 44905252 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA; Programa de Trabalho 20606207144420002 - ATER para Agricultura Familiar - Coven 025596 - Aquisição

de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, Fonte de Recurso 4100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 44905252 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Amparo Legal: Pregão Eletrônico 189/2018 regulado pela Lei 8.666/93

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 120 dias contados da assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 29/05/2020

Assinam: Fernando Luiz Nascimento e Carlos Eduardo Nunes Mamã Fernandes

Extrato do Contrato N° 0007/2020/AGRAER **N° Cadastral: 13542**

Processo: 71/600.481/2020

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural e ENZO CAMINHÕES LTDA

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhão truck, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), dos com o objetivo de atender às necessidades da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, através do Convênio 844.278/2017.

Ordenador de Despesas: André Nogueira Borges

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 20606207144420013 - ATER para Agricultura Familiar - Coven 27615 - Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas, Fonte de Recurso 0281020009 - SICONV 844278/2017, Natureza da Despesa 44905252 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA

Valor: R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais)

Amparo Legal: Pregão 189/2018 regulado pela Lei Federal 8.666/93 e alterações

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 120 dias contados da assinatura do contrato

Data da Assinatura: 29/05/2020

Assinam: Fernando Luiz Nascimento e Carlos Eduardo Nunes Mamã Fernandes

Extrato do Contrato N° 0006/2020/AGRAER **N° Cadastral: 13541**

Processo: 71/600.481/2020

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural e TRIEL - HT INDUSTRIAL E PARTICIPAÇÕES S/A

Objeto: Aquisição de 01 (uma) carroceria tipo caçamba, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), com o objetivo de atender às necessidades da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, através do Convênio 844.278/2017 MAPA/Caixa.

Ordenador de Despesas: André Nogueira Borges

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 20606207144420013 - ATER para Agricultura Familiar - Coven 27615 - Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas, Fonte de Recurso 0281020009 - SICONV 844278/2017, Natureza da Despesa 44905252 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA

Valor: R\$ 45.300,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais)

Amparo Legal: Pregão Eletrônico 189/2018 regulado pela Lei 8.666/93 e alterações

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 120 dias contados da assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 29/05/2020

Assinam: Fernando Luiz Nascimento, Marciano Dalla Rosa e Airton Dalla Rosa

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Processo: nº 71/501.075/2019

Partes: **AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL-IAGRO**, com endereço a Avenida Filinto Muller nº1.146 em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ nº03.980.919/0001-87, representado pelo Diretor-Presidente Daniel de Barbosa Ingold, CPF nº 055.413.148-01 e, do outro lado, a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL - SEJUSP**, situada na Avenida do Poeta, s/nº, Bloco VI, Parque dos Poderes em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.015.475/0001-40, neste ato representada pelo seu Titular o Dr. Antônio Carlos Videira, brasileiro, união estável, Delegado de Polícia, portador do Documento de Identidade nº 397.946 – SSP/MS e CPF nº 475.533.671-68, domiciliado nesta Capital, resolvem celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO.

Objeto: O presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO, tem como finalidade a cedência de imóvel de propriedade do IAGRO.

Prazo: 08 (oito) anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que o

CESSIONÁRIO manifeste o seu interesse.

Data Assinatura: 13 de maio de 2020.

Assinam: Daniel de Barbosa Ingold pela IAGRO, Antônio Carlos Videira pela SEJUSP.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Processo: nº 71/500.787/2020

Partes: **AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL-IAGRO**, com endereço a Avenida Filinto Muller nº1.146 em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ nº03.980.919/0001-87, representado pelo Diretor-Presidente Daniel de Barbosa Ingold, CPF nº 055.413.148-01 e, do outro lado, a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL - SEJUSP**, com sede à Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 1203, Parque dos Poderes em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.540.647/0001-02, neste ato representada pelo seu Titular o Dr. Antônio Carlos Videira, brasileiro, união estável, Delegado de Polícia, portador do Documento de Identidade nº 397.946 – SSP/MS e CPF nº 475.533.671-68, domiciliado no Parque dos Poderes – Bloco VI, nesta Capital, com a interveniência da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL- PMMS**, inscrita no CNPJ sob Nº 03219233/0001-78 com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 1203 – Cep: 79031-902, Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representada por seu Comandante Geral Cel QOPM Waldir Ribeiro Acosta, brasileiro, casado, Portador do RG nº141.134 SSP/MS e do CPF nº 294.091.441-91, domiciliado na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 1203 – Cep: 79031-902, Parque dos Poderes, nesta Capital, sendo executor direto **Batalhão de Polícia Militar Rodoviária - BPMRv**, com sede a Rua Marquês de Olinda, 1538, Jd. Universitário, CEP: 79.063-500 em Campo Grande/MS, representada por seu Comandante **Tenente Coronel PM Wagner Ferreira da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 927855 SSP/MS e CPF nº 829.867.111-20, domiciliado na Rua Marquês de Olinda, 1538. Jd. Universitário, CEP: 790063-500, Campo Grande/MS.

Objeto: O presente Termo por objeto a Cooperação Técnica entre as partes para execução de atividades voltadas à Fiscalização e Vigilância Sanitária em Defesa Animal e Vegetal.

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo entre os partícipes.

Data Assinatura: 21 de maio de 2020.

Assinam: Daniel de Barbosa Ingold pela IAGRO, Antônio Carlos Videira pela SEJUSP, Waldir Ribeiro Acosta, pela PM e Wagner Ferreira da Silva pelo Batalhão de Polícia Militar Rodoviária - BPMRv.

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS n.º 133/2020 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO

A coordenadora da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, designada por meio da Portaria n. 153, publicada no Diário Oficial do Estado n. 9.186, de 17/06/2016, em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul - atividades-meio e atividades-fim, torna público para conhecimento dos interessados que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital a AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO eliminará os documentos da UNIDADE LOCAL DE PARANAIBA abaixo relacionados. Os interessados poderão requerer, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo.

CLASSE	SUBCLASSE	ASSUNTO	ESPÉCIE	DATA LIMITE	QTD	OBSERVAÇÕES
3	3	4	3.3.4.3 - Pedido de retenção ou suplementação do auxílio-alimentação	2011 a 2011	1	
3	3	4	3.3.4.13 - Quadro demonstrativo de pagamento de férias	2011 a 2011	1	
3	4	1	3.4.1.3 - Folha de registro de frequência	2012 a 2012	1	CÓPIA
4	5	9	4.5.9.5 - Quadro demonstrativo mensal de consumo de combustível	2008 a 2008	1	

5	2	8	5.2.8.1 - Planilha de pagamento de diárias e ajuda de custo	2009 a 2009	1	
26	1	1	26.1.1.8 - Carta Aviso	2010 a 2010	1	
26	1	1	26.1.1.16 - Declaração do produtor - Modelo B	2011 a 2011	1	
26	1	1	26.1.1.18 - Documentos referentes ao SISBOV	2013 a 2013	1	
26	1	1	26.1.1.21 - Ficha de cadastramento de revenda de vacinas - CT-18	2009 a 2009	1	
26	1	1	26.1.1.29 - Licença inicial e ou renovação para Revendas	2008 a 2008	1	
26	1	1	26.1.1.37 - Relatório de vigilância em saúde animal	2008 a 2008	1	
26	1	1	26.1.1.44 - Termo de Comprovação de Negócio Pecuário - TCNP	2011 a 2011	1	
26	2	1	26.2.1.1 - Atestado - Cópia	2011 a 2013	4	
26	2	1	26.2.1.35 - Termos de cadastramento, fiscalização, vistoria, levantamento fitossanitário, inspeção, coleta e notificação	2013 a 2013	1	
26	2	2	26.2.2.1 - Boletim oficial de análise	2002 a 2002	1	
26	3	1	26.3.1.5 - Guia de remessa	2012 a 2012	1	
26	3	1	26.3.1.8 - Memorando	2011 a 2011	1	
26	3	1	26.3.1.9 - Memorando Circular	2011 a 2011	1	
26	3	1	26.3.1.13 - Relatório Mensal	2009 a 2009	1	
26	3	1	26.3.1.16 - Requerimento	2011 a 2011	1	
26	3	1	26.3.1.18 - Tramitação Eletrônica - SPI	2012 a 2012	1	

Campo Grande, 10/06/2020.

MARINA ALVES RODRIGUES BACHA
COORDENADORA DA COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

PORTARIA/ "L"/SANESUL /Nº 149 DE 10 DE JUNHO DE 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima - SANESUL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

Considerando a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que instituiu normas gerais para licitação e contratação de Parcerias Público-Privadas;

Considerando que as Parcerias Público-Privadas constituem em relevante forma de atração de investimentos privados destinados à efetivação de ações de interesse público; e

Considerando, ainda, a necessidade de se constituir uma Comissão Especial de Licitação com pessoas capazes de conduzir o procedimento de concorrência pública da PPP do Esgotamento Sanitário do Estado de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a **COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO** para o processamento da Concorrência visando a Parceria Público-Privada (PPP) na modalidade de concessão administrativa para Implantação, expansão, reabilitação, operação e manutenção dos sistemas de esgotamento sanitário dos 68 municípios atendidos pela Empresa de Saneamento do Estado de Mato Grosso do Sul – SANESUL.

Art. 2º. Nomear para compor a presente comissão os seguintes membros:

Gabriela Rodrigues, Coordenadora da UCPPP do Escritório de Parcerias Estratégicas – EPE;
Juliana Maura Azevedo Pegolo Carvalho, Coordenadora Técnica do Escritório de Parcerias Estratégicas – EPE;
Thiago Pereira Vieira, Gerente de Projetos da Sanesul;
Márcia Helena Mello Santana, Gerente de Planejamento Estratégico da Sanesul;
Mario Augusto Leites, Gerente de Sistema de Esgotamento Sanitário da Sanesul;
Aline Paula Horta Marques, Gerente de Licitações e Contratos da Sanesul;
Sergio Ferreira da Silva, Gestor de Processo de Licitação da Sanesul;

Parágrafo único: A Presidência da Comissão será exercida por Gabriela Rodrigues, Coordenadora da UCPPP do Escritório de Parcerias Estratégicas – EPE.

Art. 3º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Sr. Walter B. Carneiro Jr.
Diretor-presidente

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 024/2020 - CELEBRADO ENTRE A MEMPHIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA E A SANESUL. OBJETO: A COMPROMITENTE assume, no ato do recebimento da Carta de Aprovação nº 053/2020/GEPRO/ESG/DEMAM, juntamente com o presente termo, o compromisso de realizar Execução do Sistema de Esgotamento Sanitário no empreendimento denominado "LOTEAMENTO RECANTO DA SERRA" localizado em Bodoquena/MS, com atualmente 286 lotes, objeto da matrícula de nº 11.078 do Cartório de Registro de Imóveis, 1º Ofício, da Comarca de Miranda/MS. PRAZO: A COMPROMITENTE deverá comunicar o início das obras à COMPROMISSÁRIA, por escrito, com 30 dias de antecedência para fins de fiscalização. DATA DE ASSINATURA: 27.05.2020. PROCESSO Nº 377/2020/GEPRO/SANESUL. ASSINAM: COMPROMISSÁRIA: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Helianey Paulo da Silva. COMPROMITENTE: Sr. Gilberto Domingos.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2020 – CONTRATO Nº 79/2017 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A RIMAFER COMÉRCIO DE RELÓGIO DE PONTO EIRELI - EPP. OBJETO: Prorrogação do contrato por mais 12 meses e a alteração da razão social para CEO SISTEMAS E COMÉRCIO DE RELÓGIO DE PONTO - EPP. PROCESSO: Nº 161/2017/GEINFRA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 19.05.2020. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Ariela Moreira Lopes Gonçalves.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REVISÃO CONTRATUAL DE METAS - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS. OBJETO: Revisão das metas estabelecidas no Contrato de Programa nº 003/2016, conforme prevê o inciso I da Cláusula Terceira. DATA DE ASSINATURA: 04.06.2020. ASSINAM: CONTRATADA: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. André Luis Soukef Oliveira. MUNICÍPIO: Sr. Iranil de Lima Soares.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REVISÃO CONTRATUAL DE METAS - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. OBJETO: Revisão das metas estabelecidas no Contrato de Programa nº 358/2016, conforme prevê o inciso I da Cláusula Terceira. DATA DE ASSINATURA: 04.06.2020. ASSINAM: CONTRATADA: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. André Luis Soukef Oliveira. MUNICÍPIO: Sr. José Izauri de Macedo.

EXTRATO DO TERMO DE DECRÉSCIMO DA ORDEM DE COMPRA 44/2019 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A PANIFICADORA PÃO DE OURO EIRELI-ME. OBJETO: Decréscimo no valor de R\$ 420.02. PROCESSO Nº 120/2019/GESUL-PORÃ/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 10.06.2020. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Fernanda Patrícia R. Santos.

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso n. 007/2018

Processo nº 55/200065/2018

Partes: Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul e RJLM Ensino de Idiomas Ltda (British and American)

Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência por 24 meses conforme descrito no



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

Termo Aditivo ao Termo de Compromisso n. 007/2018 firmado e assinado entre as partes na data de 6/6/2020.

Ordenador de Despesas: Wilton Paulino Junior

Do prazo: 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura.

Assinam: Wilton Paulino Junior

Raphael Luiz Baptista de Oliveira

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso n. 010/2015

Processo nº 55/200052/2016

Partes: Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul e Faculdade Unigran Capital

Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência por 24 meses conforme descrito no Termo Aditivo ao Termo de Compromisso n. 010/2015 firmado e assinado entre as partes na data de 6/6/2020.

Ordenador de Despesas: Wilton Paulino Junior

Do prazo: 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura.

Assinam: Wilton Paulino Junior

Mariana Zauith

Edital n. 019/2020-ESCOLAGOV

PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no item 11.2 do Edital n. 1/2016- Escolagov/MS, de 03 de agosto de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Processo Seletivo para Credenciamento de Profissionais, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 14 de julho de 2020.

CAMPO GRANDE, 10 DE JUNHO DE 2020

Wilton Paulino Junior
Diretor-Presidente

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0006/2016/FUNSAU

Nº Cadastral: 6201

Processo: 27/102.178/2015

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul e MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato n.º 006/FUNSAU/2.016, firmado entre as partes em 1º de abril de 2.016, por um período de 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua cláusula décima primeira.

Ordenador de Despesas: Rosana Leite de Melo

Dotação Orçamentária: Funcional Programática n.º **20.27201.10.302.2043.4062.0001**, Natureza de Despesa n.º **339039**, Item de Despesa n.º **3917**, Fonte n.º **0240000000**, Plano Interno **HRMS**

Valor: O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 148.780,02 (cento e quarenta e oito mil setecentos e oitenta reais e dois centavos), pelo período de 12 (doze) meses, cuja parcela mensal é estimada em R\$ 12.398,34 (doze mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos).

O valor acima se refere ao ITEM 01 do Termo de Referência, **excluídos os equipamentos listados às fls. 2.319 destes autos.**

Amparo Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93

Da Prorrogação: Fica prorrogada a vigência até 31 de março de 2021, referente ao ITEM 01 do Termo de Referência **excluídos os equipamentos listados às fls. 2.319 destes autos.**

Data da Assinatura: 31/03/2020

Assinam: Rosana Leite de Melo e Marcos Fernandes Costa Spínola

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

nº 004/2020

Processo nº 71/405.221/2019

PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - CNPJ nº 02.386.443/0001-98, Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, setor 3, quadra 3, Parque dos Poderes - CEP: 79031-902 - Campo Grande-MS e **EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A - SANESUL**, sociedade de economia mista, com endereço na Rua Dr. Zerbini nº 421, Bairro Chácara Cachoeira, Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.982.931/0001-20.

OBJETO: a execução da Medida Compensatória em decorrência da atividade de: Sistema de Tratamento de Esgoto, contemplando elevatória, Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, e emissário, localizado na Av. das Chácaras n.º 127, no Município de Sonora-MS, empreendida por EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A - SANESUL, fundamentado em Relatório Ambiental Simplificado - RAS, consoante o licenciamento ambiental de que trata o Processo de Licença Instalação (LI) nº 71/405.137/2019.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Estadual 3.709 de 16 de junho de 2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 12.909, de 29 de dezembro de 2009, com alterações posteriores.

VALOR REFERENCIA: R\$ 2.193.702,51 (Dois milhões cento e noventa e três mil e setecentos e dois reais e cinquenta e um centavos).

GRAU DE IMPACTO: 0,404% (zero vírgula quatrocentos e quatro).

VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: R\$ 8.862,55 (oito mil e oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), que corresponde a 292,01 UFERMS, considerando o valor de cada UFERMS referente ao mês de maio/2020 é de R\$ 30,35.

META: Gestão Ambiental.

VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES: Terá prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses.

DATA DE ASSINATURA: 28.05.2020.

Assinam

Pelo Compromitente: **ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**

Diretor Presidente do IMASUL/ CPF: 694.157.491-72

Pela Compromissária: **WALTER BENEDITO CARNEIRO JÚNIOR**

Diretor Presidente da SANESUL

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL nº 009/2020 Processo nº 71/404345/2019

PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - CNPJ nº 02.386.443/0001-98, Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, setor 3, quadra 3, Parque dos Poderes - CEP: 79031-902 - Campo Grande-MS e **EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A - SANESUL**, sociedade de economia mista, com endereço na Rua Dr. Zerbini nº 421, Bairro Chácara Cachoeira, Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.982.931/0001-20.

OBJETO: a execução da Medida Compensatória em decorrência da atividade de: Sistema de Tratamento de Esgoto, localizado na Rua dos Heróis, nº 550 - Vila Major Costa no Município de Jardim-MS, empreendida por EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A - SANESUL, fundamentado em Relatório Ambiental Simplificado - RAS, consoante o licenciamento ambiental de que trata o Processo de Licença de Operação (LO) nº 23/104769/2011.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Estadual 3.709 de 16 de junho de 2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 12.909, de 29 de dezembro de 2009, com alterações posteriores.

VALOR REFERENCIA: R\$ 293.845,68 (Duzentos e noventa e três mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

GRAU DE IMPACTO: 0,227% (zero vírgula duzentos e vinte e sete por cento)

VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: R\$ 667,02 (seiscentos e sessenta e sete reais e dois centavos), que corresponde a 21,96 UFERMS, considerando o valor de cada UFERMS referente ao mês de junho/2020 é de R\$ 30,37.

META: Gestão Ambiental.

VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES: Terá prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses.

DATA DE ASSINATURA: 03.06.2020.

Assinam

Pelo Compromitente: **ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**

Diretor Presidente do IMASUL/ CPF: 694.157.491-72

Pela Compromissária: **WALTER BENEDITO CARNEIRO JÚNIOR**

Diretor Presidente da SANESUL

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização**

EDITAL n. 16/2020 – SAD/SES/FUNSAU/MTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/FUNSAU/MTE/2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, e a DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2020 – SAD/SES/FUNSAU/MTE, de 20 de março de 2020, convocam os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação, em substituição a candidatos ausentes e desistentes, convocados por meio dos Editais n. 13/2020 – SAD/SES/FUNSAU/MTE, de 15 de maio de 2020, e n. 15/2020 – SAD/SES/FUNSAU/MTE, de 22 de maio de 2020 observando-se:

1. Os candidatos deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão do Trabalho, no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, localizado à Av. Engenheiro Lutherio Lopes, n. 36, Bairro Aero Rancho IV, em Campo Grande-MS, exclusivamente nos dias 17 e 18 de junho de 2020, no período das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas (horário de Mato Grosso do Sul), para apresentarem, além dos documentos exigidos na inscrição, 1 (uma) fotocópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- b) cadastramento no PIS/PASEP;
- c) duas fotos 3x4;
- d) comprovante de residência;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes, quando houver;
- g) comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- i) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, com validade de, no máximo, 90 dias;
- j) declaração de bens e valores;
- k) declaração de acumulação ou não de cargos;
- l) comprovante de tipagem sanguínea;
- m) carteira de vacinação;
- n) cartão do SUS;
- o) comprovante de conta corrente no Banco do Brasil.

1.1. O candidato deverá, ainda, apresentar somente os originais dos formulários para contratação disponíveis no link http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=71, devidamente preenchidos e assinados.

2. Os candidatos convocados deverão apresentar, ainda, os originais dos documentos entregues na etapa de Avaliação Curricular, sendo que a não apresentação da documentação original pelo candidato ensejará a sua exclusão automática do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MTE/2020.

3. São requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções e que deverão ser comprovados no ato da contratação:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MTE/2020, dentro do quantitativo de vagas oferecidas, por função;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- f) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- g) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;
- h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes, salvo quanto ao disposto no art. 7º, §1º do, inciso II da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.
- i) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital.

4. O período de contratação será de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JUNHO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAÚJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde
de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 16/2020 – SAD/SES/FUNSAU/MTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/FUNSAU/MTE/2020

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA A
CONTRATAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO A CANDIDATOS AUSENTES E DESISTENTES

Período: 17 e 18 de junho de 2020

Horário: das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas (horário de MS)

Local: Coordenadoria de Gestão do Trabalho, no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul

Endereço: Av. Engenheiro Luthero Lopes, n. 36, bairro Aero Rancho, Setor IV

Cidade: Campo Grande-MS

FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO-GERAL			
NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARINA TACLA SAAD	752919164	071466172280	35º
THIAGO CAMPOS VIEIRA DA ROSA	12194836721	071466172518	36º
IVAIR XIMENES LOPES JUNIOR	3411511141	071466172145	37º

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CAMILA TAVEIRA VELASQUES	03511661145	071467172435	126º
NAIR MARIA DA CONCEIÇÃO	59563575172	071467172287	127º
MAIRA RONDON	59239735100	071467172488	128º
CÂNDIDA PEREIRA BORGES	55875637153	071467172358	129º
CRISTINA DA SILVA SANTOS	17593021807	071467126955	130º
ANDREIA LUCIA DE OLIVEIRA SOUZA	69581690182	071467172500	131º
GRACIELA DAS DORES OLIVEIRA	02015253130	071467044411	132º
GRAZIELI SILVA DE ALMEIDA	02834422125	071467163480	133º
SONALHA MARIA LIMA DE SOUSA	69542139187	071467172155	134º
SILVANIA DE DEUS SOUZA	01451558112	071467172441	135º
JOHN WELLEGTON DE OLIVEIRA ANTUNES	02404971123	071467099811	136º
CAROLINE SANTOS DA COSTA	04303501123	071467172272	137º
CASSIA REGINA DA SILVA	04731155142	071467172284	138º
ALISSON MACIEL FRANCO	03550741170	071467172433	139º
JANINE ANDRADE APONTES	05792666130	071467165513	140º
DÉBORA CRISTINA SILVA DE SOUZA	05658037190	071467172222	141º
CAROLINE DE AZEVEDO MAZOTTI	05290321128	071467172466	142º

EDITAL n. 17/2020 – SAD/SES/FUNSAU/MTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/FUNSAU/MTE/2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e a DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2020 – SAD/SES/FUNSAU/MTE, de 20 de março de 2020,

Considerando situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARSCoV-2) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas;

Considerando o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de



doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

Considerando as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional previstas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal n. 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando o disposto no art. 2º, incisos II, X e XI da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 27 da Constituição Estadual, e dá outras providências;

Considerando o que estabelece o Decreto Estadual n. 15.391, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no território sul-mato-grossense;

Considerando o estado de calamidade pública reconhecido pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, por meio do Decreto Legislativo n. 620, de 20 de março de 2020; e,

Considerando a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos no Estado de Mato Grosso do Sul e a imprescindibilidade de a Administração Pública adotar ações coordenadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, bem como estar preparada para oferecer respostas rápidas às demandas que possam ser geradas pela pandemia,

1. Tornam pública, para conhecimento dos interessados, a ampliação do quantitativo de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MTE/2020, em mais 3 (três) vagas para a função de Médico Clínico-Geral.

2. As vagas especificadas no item 1 deste Edital serão providas por candidatos habilitados, obedecida a ordem de classificação, e de acordo com as necessidades da Administração Pública.

3. O período de contratação será de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações, de acordo com as necessidades do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul e as razões contidas neste Edital.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JUNHO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAÚJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde
de Mato Grosso do Sul

EDITAL n. 18/2020 – SAD/SES/FUNSAU/MTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/FUNSAU/MTE/2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, e a DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Editais n. 1/2020 – SAD/SES/FUNSAU/MTE, de 20 de março de 2020, e n. 17/2020 – SAD/SES/FUNSAU/TEM, de 9 de junho de 2020, convocam os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação, observando-se:

1. Os candidatos deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão do Trabalho, no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, localizado à Av. Engenheiro Lutherio Lopes, n. 36, Bairro Aero Rancho IV, em Campo Grande-MS, exclusivamente nos dias 17 e 18 de junho de 2020, no período das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas (horário de Mato Grosso do Sul), para apresentarem, além dos documentos exigidos na inscrição, 1 (uma) fotocópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- cadastro no PIS/PASEP;
- duas fotos 3x4;
- comprovante de residência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;

- f) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes, quando houver;
- g) comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- i) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, com validade de, no máximo, 90 dias;
- j) declaração de bens e valores;
- k) declaração de acumulação ou não de cargos;
- l) comprovante de tipagem sanguínea;
- m) carteira de vacinação;
- n) cartão do SUS;
- o) comprovante de conta corrente no Banco do Brasil.

1.1. O candidato deverá, ainda, apresentar somente os originais dos formulários para contratação disponíveis no link http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=71, devidamente preenchidos e assinados.

2. Os candidatos convocados deverão apresentar, ainda, os originais dos documentos entregues na etapa de Avaliação Curricular, sendo que a não apresentação da documentação original pelo candidato ensejará a sua exclusão automática do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MTE/2020.

3. São requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções e que deverão ser comprovados no ato da contratação:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MTE/2020, dentro do quantitativo de vagas oferecidas, por função;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- f) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- g) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;
- h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes, salvo quanto ao disposto no art. 7º, §1º do, inciso II da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.
- i) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital.

4. O período de contratação será de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JUNHO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAÚJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde
de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 18/2020 – SAD/SES/FUNSAU/MTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/FUNSAU/MTE/2020

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Período: 17 e 18 de junho de 2020

Horário: das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas (horário de MS)

Local: Coordenadoria de Gestão do Trabalho, no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul

Endereço: Av. Engenheiro Luthero Lopes, n. 36, bairro Aero Rancho, Setor IV

Cidade: Campo Grande-MS

FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO-GERAL			
NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA ALVES SIQUEIRA	39915073828	071466172382	38º

FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO-GERAL			
NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VINNICIUS XAVIER DE ALENCASTRO	2935648170	071466172325	39º
DÉBORAH MENEZES ABUCHAIM	2315507154	071466172516	40º

EDITAL n. 12/2020 – SAD/FUNSAU/MIEF

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/FUNSAU/MIEF/2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, e a DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital n. 1/2020 – SAD/FUNSAU/MIEF, de 18 de fevereiro de 2020, bem como a decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública n. 0831749-28.2018.8.12.0001, convocam os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação, em substituição a candidatos ausentes e desistentes, convocados por meio do Edital n. 11/2020 – SAD/FUNSAU/MIEF, de 29 de abril de 2020, observando-se:

1. Os candidatos deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão do Trabalho, no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, localizado à Av. Engenheiro Luthero Lopes, n. 36, Bairro Aero Rancho IV, em Campo Grande-MS, exclusivamente nos dias 17 e 18 de junho de 2020, no período das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas (horário de Mato Grosso do Sul), para apresentarem, além dos documentos exigidos na inscrição, 1 (uma) fotocópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- b) Cadastramento no PIS/PASEP;
- c) Duas fotos 3x4;
- d) comprovante de residência;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes, quando houver;
- g) comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- i) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, com validade de, no máximo, 90 dias;
- j) declaração de bens e valores;
- k) declaração de acumulação ou não de cargos;
- l) comprovante de tipagem sanguínea;
- m) carteira de vacinação
- n) cartão do SUS
- o) comprovante de conta corrente no Banco do Brasil

2. Os candidatos convocados deverão apresentar, ainda, os originais dos documentos entregues na etapa de Avaliação Curricular, sendo que a não apresentação da documentação original pelo candidato ensejará a sua exclusão automática do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MIEF/2020.

3. São requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções e que deverão ser comprovados no ato da contratação:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MIEF/2020, dentro quantitativo de vagas oferecidas, por função;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

- c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- f) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- g) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;
- h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes;
- i) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital.

4. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser renovado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JUNHO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAÚJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde
de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 12/2020 – SAD/FUNSAU/MIEF
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/FUNSAU/MIEF/2020

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA A
CONTRATAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO A CANDIDATOS AUSENTES E DESISTENTES

Período: 17 e 18 de junho de 2020

Horário: das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas (horário de MS)

Local: Coordenadoria de Gestão do Trabalho - Hospital Regional de Mato Grosso do Sul

Endereço: Av. Engenheiro Luthero Lopes, n. 36, bairro Aero Rancho Setor IV

Cidade: Campo Grande-MS

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA			
NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASS.
CAREN BARBOSA	024.585.331-67	2,00	16º
ANNA PAULA LÉ QUEIROZ	727.908.141-04	1,00	17º
FIAMMA DE MELO SCARIOT	034.611.521-37	1,00	18º

FUNÇÃO: ENFERMEIRO			
NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASS.
NUBIA FERREIRA DE ANDRADE	011.233.752-08	4,00	75º
REGINA APARECIDA PEREIRA MAZZI	141.919.478-00	4,00	76º
THALITA CRISTINA BARROS BARBOSA	005.440.531-92	4,00	77º
ANANIAS DA SILVA NETO	600.678.881-00	4,00	78º
SIMONE CRISTINA BIGETTI DE OLIVEIRA	637.092.011-87	4,00	79º

**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
Sociedade Anônima**EDITAL n. 16/2020
II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SANESUL

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2020, de 07 de janeiro de 2020, publicado no DOE n. 10.065 de 08 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, a pontuação da Entrevista Pessoal, conforme relação constante no Anexo Único a este edital, observando-se a seguinte legenda:

- Item 1 - Domínio técnico
Item 2 - Resolução de problemas

I – Dos Recursos:

1.1 – Da pontuação da Entrevista Pessoal caberá recurso do candidato à Equipe Técnica em 2 (dois) dias úteis após a publicação dos resultados em Diário Oficial do Estado.

1.2 – Os recursos contra o resultado da Entrevista Pessoal devem ser devidamente fundamentados, com argumentos claros e objetivos, digitado em formulário próprio para interposição de recurso, disponibilizado no site www.sanesul.ms.gov.br.

1.3 – Os recursos deverão ser digitalizados e enviados para o endereço eletrônico concurso@sanessul.ms.gov.br, o formulário deverá estar assinado pelo candidato.

1.4 – Não serão aceitos os recursos enviados por correios ou qualquer outro serviço postal.

1.5 – Não serão aceitos os recursos fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

1.6 – A decisão dos recursos será dada a conhecer mediante ato próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br.

Campo Grande, 10 de junho 2020.

WALTER BENEDITO CARNEIRO JUNIOR
Diretor-Presidente

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 16/2020
II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SANESUL
AGENTE OPERACIONAL

ALCINÓPOLIS

Candidato	Item 1	Item 2	Total
CLEMERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	40	40	80
PAULO NEUBERT VIEIRA JUNIOR*	0	0	0
VALDEMAR COELHO LOPES	35	45	80
WALDIR GONCALVES	30	40	70

PANA

Candidato	Item 1	Item 2	Total
ANDERSON MESQUITA PEREIRA ALMEIDA*	0	0	0
ANDERSON RODRIGUES MEDEIRO*	0	0	0
ANTUANE MAXIMO VITERBO	0	10	10
EDSON PEREIRA DA SILVA	30	35	65
JULIANO KADES*	0	0	0
NATALICIO LUIZ DE LIMA*	0	0	0
RODRIGO LEITE DA SILVA	30	40	70
WALDEMIR BULGUE*	0	0	0

LABORATORISTA

CAMPO GRANDE

Candidato	Item 1	Item 2	Total
HELIO ALVINO DA SILVA	24	24,5	48,5
KEILA SOUZA SILVA	38	32	70
LEISYANNE OJEDA FERREIRA	42	44	86
MARCIO ROGERIO FERNANDES DE SOUZA	41	29	70

DOURADOS

Candidato	Item 1	Item 2	Total
DANIELI CANUTO SILVA*	0	0	0
ELIANE DE OLIVIERA DIAS	30	29	59
JUNIVALDO GONCALVES LIMA	31	26	57
VAGNER TORRES DOS SANTOS*	0	0	0

PONTA PORÃ

Candidato	Item 1	Item 2	Total
CACILDA LIMA DE SOUSA GUIA*	0	0	0
GISELI CRISTINA DA SILVA	21,5	28	49,5
MILAYNE JOICY LOURES DE ARAUJO ROCHA*	0	0	0
WELLETON GUILHERME DE OLIVEIRA ROCHA	25	26	51

TÉCNICO EM SANEAMENTO

TRÊS LAGOAS

Candidato	Item 1	Item 2	Total
ALINE DOS REIS MIRANDA	31	26	57
TACIANA ALVES DA CRUZ DIAS	29	32	61
TARCISIO PARUSSOLO LINHARES*	0	0	0
VANESSA DE JESUS SOUZA RODRIGUES	23	24,5	47,5

*Ausente na Entrevista Pessoal.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 099/2020 – PRODHS/UEMS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá entregar os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), Sede da UEMS em Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação



que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 10 de junho de 2020.

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 099/2020 – PRODHS/UEMS

Local: Pró Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social

Data: 15 de junho de 2020 Horário: às 8 horas.

- EDITAL de Seleção nº. 228/2019 - PRODHS de 14/10/19, D.O. 10.006, de 15/10/19, página 107;
- EDITAL de Homologação nº 58/2019 - RTR, de 04/12/19, D.O. 10.098, de 20/02/2020, página 88 (republicação).

CANDIDATO (A)	ÁREA de seleção	Curso/ Unidade requisitante:	CH
IDALINA CRISTINA FERRARI - Residência 31/12/2020	Enfermagem	Enfermagem / Dourados	08 h
GLEIZZE ILANA GOMES - Residência 31/12/2020	Enfermagem	Enfermagem / Dourados	04 h
FUAD FAYEZ MAHMOUD - Residência 31/12/2020	Enfermagem	Enfermagem / Dourados	04 h
LUMA RAVENA SOARES MONTE - Residência 31/12/2020	Enfermagem	Enfermagem / Dourados	04 h
VIVIANE ALVES DE ALMEIDA - Residência 31/12/2020	Enfermagem	Enfermagem / Dourados	08 h

- EDITAL de Seleção nº. 115/2018 - PRODHS de 11/09/18, D.O. 9740, de 13/09/18, pág. 25;
- EDITAL de Homologação nº 73/2018 - RTR, de 01/11/18 - D.O. 9774 de 05/11/18, pág. 13.

CANDIDATO (A)	ÁREA de seleção	Curso/ Unidade requisitante:	CH
DANIELE MOREIRA DE LIMA - Residência - 31/12/2020	Enfermagem	Enfermagem / Dourados	04 h

EDITAL Nº 100/2020 – PRODHS/UEMS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá entregar os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), Sede da UEMS em Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 10 de junho de 2020.

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 100/2020 – PRODHS/UEMS

Local: Pró Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social

Data: 15 de junho de 2020 Horário: às 8 horas.

- EDITAL de Seleção nº. **228/2019 - PRODHS** de 14/10/19, **D.O. 10.006**, de 15/10/19, pág. 107;
- EDITAL de Homologação nº **58/2019 – RTR**, de 04/12/19, **D.O. 10.098**, de 20/02/2020, p. 88 republ.

CANDIDATO (A)	ÁREA de seleção	Curso/ Unidade requisitante:	CH
THAYNE DANIELI SCHMIDT ZOLIN Subst. Cesar Yuji Fujihara – L. Saúde até 29/06/2020	Engenharia Ambiental	C Biológicas e Gestão Ambiental / Coxim	12 h
CARINE FERNANDES BOTELHO Subst. César Yuji Fujihara – L. Saúde até 29/06/2020	Ciências Biológicas	C. Biológicas/ Coxim	08 h

- EDITAL de Seleção nº. **112/2018 – PRODHS** de 11/09/18, **D.O. 9740** de 13/09/2018, pág. 15;
- EDITAL de Homologação nº **75/2018 – RTR** – 01/11/2018, **D.O. 9774** de 05/11/18 – pág. 13.

CANDIDATO (A)	ÁREA de seleção	Curso/ Unidade requisitante:	CH
DAIANE APARECIDA MILIOSSI MORAIS CASAGRANDE - 15/06/2020 a 31/12/2020	Administração	Adm. / Maracaju	16 h

- EDITAL de Seleção nº. **44/2020 – PRODHS**, de 13/02/20 - **D.O. 10095** de 17/02/20, pág. 60;
- EDITAL de Homologação nº **24/2020 – RTR**, de 13/03/20 - **D.O. 10116** de 17/03/20, pág. 65.

CANDIDATO (A)	ÁREA de seleção	Curso/ Unidade requisitante:	CH
ROSALINA DANTAS DA SILVA - Neurivaldo Pedrosa Junior – Gestor Adm. - 11/07/20	Língua Port.	Letras / Dourados Adm. /Ponta Porã	20 h
ROSALINA DANTAS DA SILVA - Neurivaldo Pedrosa Junior – Gestor Adm. - 12/07/20 a 31/12/20	Língua Port.	Letras / Dourados	04 h

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo: 55/001.080/2019
Favorecido: GUATÓS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
Aderente : FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATI
VA DE MATO GROSSO DO SUL-FERTEL
Objeto: 1º Termo Aditivo de Supressão ao Contrato Corporativo nº002/2020 e ao Contrato Aderente nº003/2020 referente a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, copa, cozinha, jardinagem, manutenção, recepção, dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, com fornecimento de materiais, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços, parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender às necessidades de Órgãos e Entidades que compõe o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul/MS.
Valor Atualizado: R\$ 17.088.184,92 (Dezessete milhões, oitenta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos)
Amparo Legal: Em decorrência do Art.65, § 1º da Lei Federal n.8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Estadual MS nº11.227/2003.
Data da Homologação: 29/05/2020
Assina: ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: 55/001.080/2019
Favorecido: GUATÓS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
Aderente : SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL-SEJUSP
Objeto: 2º Termo Aditivo de Alteração ao Contrato Corporativo nº002/2020 e o 1º Termo Aditivo ao Contrato Aderente nº021/2020 referente a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, copa, cozinha, jardinagem, manutenção, recepção, dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, com fornecimento de materiais, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços, parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender às necessidades de Órgãos e Entidades que compõe o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul/MS.
Valor Atualizado: R\$ 18.193.326,96 (Dezoito milhões, cento e noventa e três mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos)
Amparo Legal: Em decorrência do Art.65, § 1º da Lei Federal n.8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Estadual MS nº11.227/2003.
Data da Homologação: 29/05/2020
Assina: ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

CONVITE PARA APRESENTAR MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**(SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL)**

Instituição Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID
País: Brasil
Projeto: Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul (PROFISCO II-MS)
Setor: Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul – SEFAZ/MS
Resumo: Contratação de consultor individual especializado em Ensino a Distância (EAD) e plataforma Moodle.
Contrato Nº: 4597/OC-BR
Processo Nº: 11/008.147/2020
Manifestação Nº: 010/2020
Data limite: 02/07/2020

O Estado do Mato Grosso do Sul (MS) tem recebido Financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para o Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul (PROFISCO II-MS) e se propõe a utilizar uma parte dos fundos para os contratos de serviços de consultoria.

Os serviços de consultoria compreendem, por um período estimado de 6 (seis) meses, a avaliação dos Ambientes Virtuais de Aprendizado da SEFAZ/MS, a remodelagem do Portal da Unidade de Capacitação em Processos de Modernização (UNICAP), a reestruturação da plataforma Moodle, a elaboração de manuais e a capacitação dos administradores dos sistemas.

Os consultores individuais interessados deverão, como requisitos mínimos de elegibilidade, ter: Nível superior, com formação na área de administração, engenharia ou em áreas de tecnologia da informação; Instalado e configurado Ambiente de Aprendizagem Virtual em plataforma Moodle; Experiência comprovada em codificação PHP, sistema operacional Linux, servidor web (APACHE) e banco de dados MySQL e ou PostgreSQL.

A Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul – SEFAZ/MS convida os consultores individuais elegíveis a manifestarem interesse em relação à prestação dos serviços solicitados. Os consultores, além de apresentarem suas informações pessoais (documento de identificação, C.P.F., endereço completo, fone, e-mail, etc.), deverão fornecer evidências que comprovem o conhecimento e experiência técnica para a execução dos serviços, mediante apresentação de portfólios pessoais (Currículo Vitae, experiências em objetos semelhantes ao desta contratação em órgãos públicos e privados, funções exercidas etc.).

O consultor individual será selecionado de acordo com os procedimentos estabelecidos nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), GN 2350-15 – Seleção de Consultores Individuais, disponível no endereço eletrônico <http://idbdocs.iadb.org/wsdocs/getdocument.aspx?docnum=ezshare-1132444900-24606>.

Os consultores individuais interessados poderão obter informações adicionais por meio do endereço abaixo indicado, durante o horário comercial (das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h).

As manifestações de interesse deverão ser enviadas por correio eletrônico, preferencialmente, ou Correio/SEDEX ao endereço abaixo indicado até as 17:30h (hora local) do dia 02 de julho de 2020.

Endereço:

A/C Maluceli Bitencourt Machado Guenka (Assessora de Aquisições/PROFISCO II-MS)
Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul
Rua Delegado José Alfredo Hardman s/n – Parque dos Poderes, Bloco 6
CEP: 79037-106
Campo Grande-MS
Tel: 55 (67) 3318-1444
E-mail: profiscoms@fazenda.ms.gov.br
Website: www.profisco.ms.gov.br

AVISO DE 1ª REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publica a realização da primeira repetição da presente licitação, sendo os lotes **03, 03.1, 04, 04.1**, repetidos nos mesmos moldes já previstos no Edital e tornando os lotes exclusivos (**01, 08, 16, 19, 22, 23, 25, 26**) em Ampla Concorrência, conforme previsto no Edital de licitação – subitem 3.1.8., alínea “c.1”:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES E SANEANTES HOSPITALARES II

PREGÃO ELETRÔNICO: 023/2020

PROCESSO: 55/000.219/2020

REPETIÇÃO LOTES: **01, 03, 03.1, 04, 04.1, 08, 16, 19, 22, 23, 25 e 26**

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 26 de junho de 2020, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 10 de junho de 2020.

Coordenadoria de Licitação COLIC/SUCOMP/SAD

AVISO DE CANCELAMENTO DE LOTE

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MS/SAD, através da Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o cancelamento do lote abaixo conforme solicitação do órgão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2020

PROCESSO: 55/000.108/2020

LOTE CANCELADO: 01

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 10 de junho de 2020.
Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL DE MS - AGRAER através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna público a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BARRACAS DE FEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2020

PROCESSO: 71/600.411/2019

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 26 de junho de 2020, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 02 de junho de 2020.
Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD/MS

ATO CONVOCATÓRIO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 240, de 30 de janeiro de 2020, através da Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, convoca os interessados, para análise de amostras dos lotes 001 e 001.1, da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COBERTORES.

PREGÃO ELETRÔNICO: 050/2020.

PROCESSO: 55/000.387/2020.

A **ANÁLISE DAS AMOSTRAS** será realizada no dia **15 de junho de 2020, às 15h** (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, SAD- Campo Grande – MS.

Campo Grande/MS, 10 de junho de 2020.

Patricia da Silva Ferreira – Pregoeira
Coordenadoria de Licitação / COLIC/SUCOMP/SAD.

RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA E CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DO CERTAME

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD nº 1.003, de 11 de maio de 2020, através da Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, informa a análise do resultado de amostra e CONVOCA os interessados para o prosseguimento **dos lotes 01,02,03,04,16,17 e 19** da seguinte licitação:



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES II.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0121/2019.
PROCESSO: 55/001.230/2019.

Lote	Empresa	RESULTADO
01	CIRUMED COMÉRCIO LTDA	APROVADA
02		APROVADA
03		APROVADA
16		APROVADA
17		APROVADA
19		APROVADA
19		APROVADA

DATA DO PROSSEGUIMENTO: Dia 18 de junho de 2020, às 08:30 horas, (HORÁRIO LOCAL).
LOCAL: www.centraldecompras.ms.gov.br

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 10 de junho de 2020.

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira EP02
Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD/MS

Republica-se por incorreção.
Publicado no Diário Oficial n.10.075 de 21 de janeiro de 2020, página 38

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020-10
PROCESSO Nº 55/000.753/2019

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – AÇÃO JUDICIAL**

PARTES: Superintendência de Gestão de Compras e Materiais – SUCOMP/SAD.
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16 e pelas condições no Edital.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 102/2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

Campo Grande, 20 de janeiro de 2020

Ana Carolina Araujo Nardes
Secretária Especial
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

Republica-se por incorreção.
Publicado no Diário Oficial n.10.069 de 14 de janeiro de 2020, página 52

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020-1
PROCESSO Nº 55/000.598/2019

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

PARTES: Superintendência de Gestão de Compras e Materiais – SUCOMP/SAD.
BAYER S.A.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16 e pelas condições no Edital.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 090/2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

Campo Grande, 13 de janeiro de 2020.

Ana Carolina Araujo Nardes
Secretária Especial
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020-2
 PROCESSO Nº 55/000.170/2020
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 024/2020

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 10 de junho de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD** E **ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 10.144.274/0001-08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 002: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI						
1	Água - Tipo: de côco; Apresentação: industrializada.	Longa Vida TP - 200 - Mls.	6.050 (EXCLUSIVO ME EPP)	LEVE COCO	R\$1,25	R\$7.562,50
ITEM 003: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI						
1	Água - Tipo: mineral; Dados Complementares: não incluso vasilhame; Embalagem: plástica; Galão plástico transparente: 20 litros; PH: mínimo de 6,0 e máximo de 8,0.	1 - Un.	1.095 (EXCLUSIVO ME EPP)	POR DO SOL	R\$6,87	R\$7.522,65
ITEM 007: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI						
1	Bebida láctea - Tipo: fermentada à base de leite; Apresentação: pronta para o consumo; Sabor: variado; Peso aproximado: 600 g.	1 - Un.	3.365 (EXCLUSIVO ME EPP)	FRUTILAC	R\$2,70	R\$9.085,50
ITEM 008: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI						
1	Biscoito - Tipo: cream cracker ; Peso mínimo: 400 g; Requisito: enriquecido com ferro e ácido fólico.	1 - Pct	7.620 (EXCLUSIVO ME EPP)	DALLAS	R\$3,09	R\$23.545,80
ITEM 010: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI						
1	Biscoito - Tipo: de leite; Peso mínimo: 400 g; Requisito: enriquecido com ferro e ácido fólico.	1 - Pct	11.540 (EXCLUSIVO ME EPP)	DALLAS	R\$3,07	R\$35.427,80
ITEM 012: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI						
1	Biscoito - Tipo: maisena; Peso mínimo: 400 g; Requisito: enriquecido com ferro e ácido fólico.	1 - Pct	7.680 (EXCLUSIVO ME EPP)	DALLAS	R\$3,07	R\$23.577,60
ITEM 015: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI						
1	Biscoito - Tipo: água e sal; Peso mínimo: 400 g; Requisito: enriquecido com ferro e ácido fólico.	1 - Pct	5.940 (EXCLUSIVO ME EPP)	DALLAS	R\$3,07	R\$18.235,80
ITEM 019: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI						
1	Geléia - Sabor: variado; Tipo: fruta; Requisito: isenta de corantes; Requisito da embalagem: com no mínimo 144 blister de 15g.	1 - Cx.	1.720 (EXCLUSIVO ME EPP)	NUTREL	R\$39,00	R\$67.080,00
ITEM 020: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI						

1	Iogurte - Apresentação: desnatado; Sabor: natural; Peso aproximado: 160 a 200 g; Requisito da embalagem: copo plástico com tampa em alumínio .	1 - Un.	3.920 (EXCLUSIVO ME EPP)	BATAVO	R\$2,29	R\$8.976,80
ITEM 021: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI						
1	Leite - Origem: vaca; Apresentação: integral longa vida (UHT), líquido homogêneo, branco leitoso; Requisito: com baixo teor de lactose (máximo de 0,8 g a cada 100 ml).	1 - L	1.258 (EXCLUSIVO ME EPP)	MANA	R\$3,21	R\$4.038,18
ITEM 023: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI						
1	Macarrão - Tipo: ave-maria; Tamanho: curto; Uso: para sopa; Requisito: com ovos.	Emb - 500 - Grs.	1.944 (EXCLUSIVO ME EPP)	DALLAS	R\$2,64	R\$5.132,16
ITEM 024: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI						
1	Macarrão - Tipo: espaguete; Requisito: massa com ovos, 1º qualidade.	Emb - 500 - Grs.	5.488 (EXCLUSIVO ME EPP)	DALLAS	R\$2,34	R\$12.841,92
ITEM 025: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI						
1	Macarrão - Tipo: espaguete; Requisito: massa sêmola, 1º qualidade .	Emb - 500 - Grs.	1.388 (EXCLUSIVO ME EPP)	DALLAS	R\$2,34	R\$3.247,92
ITEM 026: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI						
1	Macarrão - Tipo: sopa; Requisito: massa sêmola, 1º qualidade ; Formatos: diversos.	Emb - 500 - Grs.	180 (EXCLUSIVO ME EPP)	DALLAS	R\$2,35	R\$423,00
ITEM 028: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI						
1	Margarina vegetal - Tipo: com sal; Gordura total: máximo de 6,5 g; Requisito da embalagem: blíster com 10 g.	Cx - 192 - Uns.	1.215 (EXCLUSIVO ME EPP)	BOM SABOR	R\$35,20	R\$42.768,00
ITEM 030: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI						
1	Margarina vegetal - Tipo: sem sal; Gordura total: máximo de 6,5 g; Requisito da embalagem: blíster com 10 g.	Cx - 192 - Uns.	860 (EXCLUSIVO ME EPP)	BOM SABOR	R\$39,00	R\$33.540,00
ITEM 033: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI						
1	Massa - Tipo: lasanha tradicional ; Requisito: massa com ovos, 1º qualidade.	Emb - 500 - Grs.	3.460 (EXCLUSIVO ME EPP)	VITARELLA	R\$5,00	R\$17.300,00
ITEM 034: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI						
1	Milho - Tipo: verde; Apresentação: em conserva .	Emb - 2 - Kgs.	2.390 (EXCLUSIVO ME EPP)	BONARE	R\$16,50	R\$39.435,00
ITEM 035: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI						
1	Óleo - Tipo: soja; Requisito: refinado.	Emb - 900 - Mls.	14.490 (EXCLUSIVO ME EPP)	CONCORDIA	R\$3,71	R\$53.757,90
ITEM 038: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI						
1	Sal - Tipo: refinado; Requisito: Iodado.	Pct. - 1 - Kg	4.368 (EXCLUSIVO ME EPP)	CRISTAL OURO	R\$1,05	R\$4.586,40
ITEM 045: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI						

1	Suco - Tipo: fruta; Sabor: laranja e frutas cítricas; Porcentagem: 100 % natural; Quantidade mínima: 450 ml; Dados Complementares: não fermentado, pronto para consumo.	1 - Un.	4.850 (EXCLUSIVO ME EPP)	TAMPICO	R\$3,65	R\$17.702,50
ITEM 049: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI						
1	Suco - Tipo: fruta; Sabor: variado; Porcentagem: 100 % natural; Quantidade mínima: 200 ml; Dados Complementares: não fermentado, pronto para consumo.	1 - Longa Vida TP	31.400 (EXCLUSIVO ME EPP)	NUTRINECTAR	R\$0,94	R\$29.516,00
ITEM 050: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI						
1	Tempero - Tipo: completo; Requisito: 1º qualidade.	Emb - 1 - Kg	612 (EXCLUSIVO ME EPP)	NUTRI	R\$3,00	R\$1.836,00
ITEM 052: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI						
1	Tempero - Tipo: pronto de alho e sal; Requisito: 1º qualidade.	Emb - 1 - Kg	637 (EXCLUSIVO ME EPP)	NUTRI	R\$3,00	R\$1.911,00
VALOR GLOBAL						R\$469.050,43

Campo Grande, 10 de junho de 2020.

Muriel Moreira

Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020-1

PROCESSO Nº 55/000.170/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 024/2020

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP, CNPJ 03.257.078/0001-84**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 001: YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP						
1	Aveia - Tipo: flocos finos; Requisito: rica em fibras, 100% natural.	Emb - 250 - Grs.	3.169 (EXCLUSIVO ME EPP)	KELLI	R\$2,47	R\$7.827,43
ITEM 004: YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP						
1	Água - Tipo: mineral; Dados Complementares: sem gás - com tampa de rosca e lacre, rótulo com validade mínima de 3 meses.; Embalagem: plástica.	Emb - 1.5 - L	1.500 (EXCLUSIVO ME EPP)	HIDRATAR	R\$2,10	R\$3.150,00
ITEM 005: YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP						

1	Água - Tipo: mineral; Dados Complementares: sem gás - com tampa de rosca e lacre, rótulo com validade mínima de 3 meses.; Embalagem: plástica.	Emb - 510 - MI.	59.820 (COTA PRINCIPAL)	HIDRATAR	R\$0,77	R\$46.061,40
ITEM 005.1: YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP						
1	Água - Tipo: mineral; Dados Complementares: sem gás - com tampa de rosca e lacre, rótulo com validade mínima de 3 meses.; Embalagem: plástica.	Emb - 510 - MI.	19.940 (COTA RESERVADA)	HIDRATAR	R\$0,77	R\$15.353,80
ITEM 006: YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP						
1	Bebida - Tipo: UHT, enriquecido com vitaminas; Sabor: chocolate; Requisito: láctea, embalagem tetra pak com no mínimo 200ml.	1 - Un.	3.018 (EXCLUSIVO ME EPP)	MARAJÓARA	R\$0,75	R\$2.263,50
ITEM 009: YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP						
1	Biscoito - Tipo: cream cracker; Peso mínimo: 8 g; Dados Complementares: embalagem individual.	1 - Pct	81.300 (EXCLUSIVO ME EPP)	JUNIOR	R\$0,25	R\$20.325,00
ITEM 011: YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP						
1	Biscoito - Tipo: de leite; Peso mínimo: 8 g; Dados Complementares: embalagem individual.	1 - Pct	101.100 (EXCLUSIVO ME EPP)	JUNIOR	R\$0,24	R\$24.264,00
ITEM 013: YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP						
1	Biscoito - Tipo: maisena; Peso mínimo: 9 g; Dados Complementares: embalagem individual.	1 - Pct	100.500 (EXCLUSIVO ME EPP)	JUNIOR	R\$0,22	R\$22.110,00
ITEM 014: YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP						
1	Biscoito - Tipo: rosquinha; Peso mínimo: 400 g; Requisito: enriquecido com ferro e ácido fólico; Dados Complementares: embalagem de polipropileno.	1 - Pct	3.200 (EXCLUSIVO ME EPP)	DALLAS	R\$3,18	R\$10.176,00
ITEM 016: YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP						
1	Biscoito - Tipo: água e sal; Peso mínimo: 9 g; Dados Complementares: embalagem individual.	1 - Pct	80.020 (EXCLUSIVO ME EPP)	JUNIOR	R\$0,26	R\$20.805,20
ITEM 017: YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP						
1	Farinha - Origem: de rosca; Requisito: 1ª qualidade.	Emb - 500 - Grs.	2.144 (EXCLUSIVO ME EPP)	GUAPORÉ	R\$2,95	R\$6.324,80
ITEM 029: YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP						
1	Margarina vegetal - Tipo: com sal; Requisito da embalagem: 500 g.	1 - Un.	2.229 (EXCLUSIVO ME EPP)	COAMO	R\$3,75	R\$8.358,75
ITEM 031: YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP						
1	Margarina vegetal - Tipo: sem sal; Requisito da embalagem: 500 g.	1 - Un.	400 (EXCLUSIVO ME EPP)	DELICIA	R\$4,30	R\$1.720,00

ITEM 036: YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP						
1	Pó - Uso: para o preparo de manjar ; Requisito: branco com coco, aromatizado artificialmente, isento de glúten, rendimento mínimo de 40 porções.	Emb - 1 - Kg	430 (EXCLUSIVO ME EPP)	QUALIMAX	R\$11,80	R\$5.074,00
ITEM 037: YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP						
1	Queijo - Tipo: muçarela; Origem: leite de vaca; Apresentação: inteiro, não fatiado, consistência semi-dura, rígida, crosta firme e não formada.	1 - Kg	2.086 (EXCLUSIVO ME EPP)	LITORAL	R\$20,40	R\$42.554,40
ITEM 039: YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP						
1	Sardinha - Tipo: molho de tomate; Requisito: 1º qualidade.	Lt. - 125 - Grs.	5.196 (EXCLUSIVO ME EPP)	NAUTIQUE	R\$3,00	R\$15.588,00
ITEM 040: YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP						
1	Suco - Tipo: fruta; Requisito: a base de soja, isento de colesterol e lactose; Quantidade mínima: 200 ml; Dados Complementares: pronto para o consumo.	1 - Longa Vida TP	33.160 (EXCLUSIVO ME EPP)	MAIS VITTA	R\$1,60	R\$53.056,00
ITEM 041: YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP						
1	Suco - Tipo: fruta; Sabor: abacaxi; Porcentagem: 100 % natural; Rendimento: diluição 1 parte de suco por 3 partes de água.; Quantidade mínima: 500 ml; Dados Complementares: não fermentado, enriquecido com vitamina C.	1 - Un.	5.600 (EXCLUSIVO ME EPP)	DAFRUTA	R\$3,65	R\$20.440,00
ITEM 043: YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP						
1	Suco - Tipo: fruta; Sabor: caju; Porcentagem: 100 % natural; Rendimento: diluição 1 parte de suco por 9 partes de água; Quantidade mínima: 500 ml; Dados Complementares: não fermentado, enriquecido com vitamina C.	1 - Un.	7.410 (EXCLUSIVO ME EPP)	DAFRUTA	R\$2,70	R\$20.007,00
ITEM 044: YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP						
1	Suco - Tipo: fruta; Sabor: goiaba; Porcentagem: 100 % natural; Rendimento: diluição 1 parte de suco por 3 partes de água.; Quantidade mínima: 500 ml; Dados Complementares: não fermentado, enriquecido com vitamina C.	1 - Un.	5.780 (EXCLUSIVO ME EPP)	DAFRUTA	R\$3,20	R\$18.496,00
ITEM 046: YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP						

1	Suco - Tipo: fruta; Sabor: manga; Porcentagem: 100 % natural; Rendimento: diluição 1 parte de suco por 2 partes de água.; Quantidade mínima: 500 ml; Dados Complementares: não fermentado, enriquecido com vitamina C.	1 - Un.	5.580 (EXCLUSIVO ME EPP)	DAFRUTA	R\$3,60	R\$20.088,00
ITEM 047: YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP						
1	Suco - Tipo: fruta; Sabor: maracujá; Porcentagem: 100 % natural; Rendimento: diluição 1 parte de suco por 8 partes de água; Quantidade mínima: 500 ml; Dados Complementares: não fermentado, enriquecido com vitamina C.	1 - Un.	5.240 (EXCLUSIVO ME EPP)	DAFRUTA	R\$4,79	R\$25.099,60
ITEM 048: YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP						
1	Suco - Tipo: fruta; Sabor: uva; Porcentagem: 100 % natural; Rendimento: diluição 1 parte de suco por 2 partes de água.; Quantidade mínima: 500 ml; Dados Complementares: não fermentado, enriquecido com vitamina C.	1 - Un.	6.490 (EXCLUSIVO ME EPP)	DAFRUTA	R\$2,99	R\$19.405,10
ITEM 051: YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP						
1	Tempero - Tipo: orégano; Requisito: 1º qualidade.	Emb - 1 - Kg	112 (EXCLUSIVO ME EPP)	GUAPORÉ	R\$32,00	R\$3.584,00
ITEM 053: YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP						
2	Suco - Tipo: em pó; Requisito: diet ou fit; Rendimento: 1 litro; Embalagem: pó contendo 7 a 8 gramas; Apresentação: vários sabores.	1 - Un.	1.053 (EXCLUSIVO ME EPP)	CLIGHT	R\$2,50	R\$2.632,50
VALOR GLOBAL						R\$434.764,48

Campo Grande, 10 de junho de 2020.

Muriel Moreira
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

Secretaria de Estado de Educação

A Secretária de Estado de Educação/MS homologa o resultado da Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2020 SED** – Processo **29/040.591/2019**, Funcional Programática: 12.368.2010.2191.0010, ND/ITEM: 33903016, FONTE: 0112260080, Localizador: COVEN2191. Amparo Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Critério de julgamento: menor preço. Objeto: Aquisição de material de expediente para atender equipe do Censo Escolar/COINGE/SED. Empresas classificadas com o primeiro menor preço: FRANCO & OLIVEIRA LTDA, para os **LOTES 02, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12**, na 1ª repetição da licitação, no valor total de **R\$ 2.002,48** (Dois mil e dois reais e quarenta e oito centavos); Os LOTES 01, 03 e 05 tiveram resultado DESERTO na licitação e na primeira repetição e segunda repetição da licitação.

Campo Grande/MS, 09 de Junho de 2020.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

Secretaria de Estado de Saúde**RATIFICO**

Ratifico a Inexigibilidade, conforme justificativa no processo relativo à contratação de serviço de manutenção preventiva com fornecimento de peças para Turbidímetro, em favor da empresa abaixo relacionada:

Processo: 27/001.342/2020

Amparo Legal: Nos termos do Artigo 25, Inciso I e Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93

Fonte de Recurso: 0248000006

Favorecido	CNPJ	LOTE	Valor Total
HEXIS CIENTIFICA LTDA	53.276.010/0001-10	LOTE 001	1.020,65

ORDENADOR/RATIFICO: **ANTONIO CESAR NAGLIS**

DATA: 10 de junho de 2020

RATIFICO

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de máscaras de tecido semifacial, para enfretamento a COVID-19, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Processo: 27/001.441/2020

Amparo Legal: Nos termos do Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Fonte de Recurso: 0103

Favorecido	CNPJ	Item(ns)	Valor Total
M.X.A REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	13.967.200/0001-60	001 e 002	R\$ 3.150.000,00

ORDENADOR/RATIFICO: **ANTONIO CESAR NAGLIS**

DATA: 10 de junho de 2020

RATIFICO

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de oxímetro de pulso, para enfretamento a COVID-19, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Processo: 27/001.314/2020

Amparo Legal: Nos termos do Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Fonte de Recurso: 0100

Favorecido	CNPJ	Item(ns)	Valor Total
R&D MEDIQ EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-EPP	01.212.789/0001-07	001	R\$ 2.002.140,00

ORDENADOR/RATIFICO: **ANTONIO CESAR NAGLIS**

DATA: 10 de junho de 2020

Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul**AVISO DE RECURSO**

TOMADA DE PREÇOS: 01/2020-AGEHAB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/500.043/2019.

OBJETO: Execução das obras de construção de bases para unidades habitacionais, com área unitária de 42,56 m², no Loteamento Jardim Betel, município de Itaquiraí/MS.

RECORRENTE: Tradição Construtora e Incorporadora Ltda.

FASE: Habilitação.

FINALIDADE: Conhecer do recurso impetrado pela empresa Tradição Construtora e Incorporadora Ltda, contra sua inabilitação.

DOCUMENTAÇÃO: A disposição das empresas participantes do certame, interessadas em impugnar o recurso, no prazo legal, no horário de expediente, junto a COTEC/AGEHAB.

Campo Grande - MS, 10 de junho de 2020.

Nivaldo Belamoglie

Presidente da Comissão Permanente de Licitação-AGEHAB

AVISO DE RECURSO**TOMADA DE PREÇOS:** 02/2020-AGEHAB**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 57/500.206/2019.**OBJETO:** Execução das obras de construção de bases para unidades habitacionais, com área unitária de 42,56 m², no Loteamento Planalto, município de Aral Moreira/MS.**RECORRENTE:** Tradição Construtora e Incorporadora Ltda.**FASE:** Habilitação.**FINALIDADE:** Conhecer do recurso impetrado pela empresa Tradição Construtora e Incorporadora Ltda, contra sua inabilitação.**DOCUMENTAÇÃO:** A disposição das empresas participantes do certame, interessadas em impugnar o recurso, no prazo legal, no horário de expediente, junto a COTEC/AGEHAB.

Campo Grande - MS, 10 de junho de 2020.

Nivaldo Belamoglie

Presidente da Comissão Permanente de Licitação-AGEHAB

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Republica-se por ter constado incorreção no original, veiculado no Diário Oficial do Estado n. 10.193, pág. 54 e 55, de 10 de junho de 2020.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº: TP 048/2020-DLO/AGESUL

Processo Nº: 57/100.164/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE RODOVIA NÃO PAVIMENTADA, TRECHO PONTE DO RIO TAQUARI – ENTRº MS- 214, COORDENADAS ORIENTATIVAS: 18º13'29.47"S; 55º31'23.76"O À 18º01'12.94"S; 55º14'25.63"O, EXTENSÃO APROXIMADA 55,000KM, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS.

Vencedora: PARAMÉTRICA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO URBANO EIRELI ME

Valor Total: R\$ 705.088,02 (SETECENTOS E CINCO MIL E OITENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 9 de junho de 2020.

DÉBORA DA SILVA PEREIRA
DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº: TP 055/2020-DLO/AGESUL

Processo Nº: 57/100.296/2020

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO COM MICRO REVESTIMENTO, EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL - MS.

Vencedora: MARPAV CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP

Valor Total: R\$ 635.143,94 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 9 de junho de 2020.

DÉBORA DA SILVA PEREIRA
DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

AVISO DE RECURSO**CONCORRÊNCIA:** 012/2020 – DLO-AGESUL**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 57/100.348/2020.**OBJETO:** IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA MS-382 (LOTE 1), TRECHO: ENTR. BR-060 (GUIA LOPES DA LAGUNA) – ENTR. MS-270, SUBTRECHO: ESTACA 80+00 À ESTACA 1966+00, COM EXTENSÃO DE 37,72 KM, NOS MUNICÍPIOS DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS E PONTA PORÃ/MS.**FASE:** HABILITAÇÃO.**RECORRENTE:** ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA.**FINALIDADE:** CONHECER DO RECURSO IMPETRADO PELA RECORRENTE CONTRA A HABILITAÇÃO DA EMPRESA CONSTRUTORA SÃO CRISTOVÃO LTDA.**DOCUMENTAÇÃO:** A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, INTERESSADAS EM IMPUGNAR

O RECURSO, NO PRAZO LEGAL, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, JUNTO A DLO/AGESUL.

Campo Grande - MS, 09 de junho de 2020.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

AVISO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA: 012/2020 – DLO-AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/100.348/2020.

OBJETO: IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA MS-382 (LOTE 1), TRECHO: ENTR. BR-060 (GUIA LOPES DA LAGUNA) – ENTR. MS-270, SUBTRECHO: ESTACA 80+00 À ESTACA 1966+00, COM EXTENSÃO DE 37,72 KM, NOS MUNICÍPIOS DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS E PONTA PORÃ/MS.

FASE: HABILITAÇÃO.

RECORRENTE: TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO.

FINALIDADE: CONHECER DO RECURSO IMPETRADO PELA RECORRENTE CONTRA A SUA INABILITAÇÃO.

DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, INTERESSADAS EM IMPUGNAR O RECURSO, NO PRAZO LEGAL, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, JUNTO A DLO/AGESUL.

Campo Grande - MS, 09 de junho de 2020.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: art. 139, inciso II, f do RILC MSGÁS c/c art. 30, inciso II, f da Lei 13.303/16.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2020 - **DATA:** 09/06/2020

Termo de Dispensa/Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/ nº 229/2020.

OBJETO: Participação de empregado no curso "Fundamentos da Distribuição de Gás Natural Canalizado – Uma visão sistêmica, técnica e administrativa", que será realizado no formato on-line.

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE GÁS CANALIZADO (ABEGÁS)

VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais)

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LEILÃO 202000000247

LEILÃO ONLINE – CIRCULAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos para circulação (conservados), apreendidos/recolhidos no pátio do leiloeiro credenciado Pierre Adri, no município de Campo Grande - MS, nos seguintes moldes:

Leiloeiro Oficial: Pierre Adri – Jucems 04

Endereço eletrônico: www.canaldeleiloes.com.br

Modalidade do leilão: on-line

Data de Abertura: 15/06/2020 – 10h00

Data de encerramento: 30/06/2020 – 15h00 (horário de Brasília).

Data e local de visitação dos lotes: Nos dias 25, 26 e 29 de Junho de 2020, no pátio, localizado na Av. Gury Marques, 7155 – B. Cidade Morena, CEP 79064-000, Campo Grande - MS, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

Tipos de veículos ofertados:

331 lotes de veículos, sendo 322 motocicletas e 09 automóveis.

Público Alvo: Pessoas Físicas e Jurídicas de qualquer natureza.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais:

Site do Detran/MS – www.detran.ms.gov.br

Site do Portal : www.canaldeleiloes.com.br

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/MS;

No pátio da Autotran, sito a Av. Gury Marques, 7155 – B. Cidade Morena, CEP 79064-000.

No escritório do Leiloeiro(a) Oficial sito à Rua Antônio Maria Coelho, 1149 – Centro, Campo Grande (MS) - 79002-221.

Fone: (67) 3044-2750

Campo Grande/MS, 10 de Junho de 2020.

Rudel Espíndola Trindade Junior

Diretor Presidente
Detran-MS

EDITAL DE LEILÃO 202000000247 - VEICULOS PARA CIRCULAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos conservados, para circulação, apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, nos Municípios de CAMPO GRANDE/MS, cujos lotes estão relacionados na cláusula 14 do presente edital e constante da publicação dos Diários Oficiais nº 10071 de 16/01/2020, 10072 de 17/01/2020, 10104 de 02/03/2020, 10107 de 05/03/2020, 10116 de 17/03/2020, 9853 de 28/02/2019, 9921 de 11/06/2019, 9939 de 10/07/2019, 9959 de 07/08/2019 com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal 8.722, de 27 de outubro de 1993, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, e nas disposições deste Edital.

1. Serão ofertados lotes entre carros e motos conservados para CIRCULAÇÃO.

1.1. O leilão será realizado na modalidade online;

1.2. O certame será conduzido pelo Leiloeiro(a) Público Oficial PIERRE ADRI – JUCEMS Nº 004, na forma “ONLINE”, por intermédio do site www.canaldeleiloes.com.br.

1.3. Na forma eletrônica o leilão terá início no dia **15/06/2020** podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet) a partir das **10:00 hs (horário de Brasília)**, através do site do leiloeiro no endereço eletrônico www.canaldeleiloes.com.br; com **encerramento previsto para 30/06/2020** a partir das **15:00 hs (horário de Brasília)**;

2. Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o site no endereço eletrônico: www.canaldeleiloes.com.br; e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita,

ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os quais são:

I. Pessoas Físicas: RG, CPF, comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias ou declaração de residência, de próprio punho, conforme a lei estadual nº 4082 de 06/09/2011.

II. Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes.

2.1. É vedada a participação de:

a) Servidores do Detran/MS, parentes de servidores até o segundo grau, cônjuges e companheiros;

b) O leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;

c) Aqueles que a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados, temporários, prestadores de serviços que trabalhem dentro das dependências deste Órgão;

d) Dos atuais proprietários dos veículos objetos do presente leilão;

e) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação;

f) menores de 18 anos

2.2. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será fornecido, via e-mail, login e senha, tornando apto o licitante para realizar seus lances.

3. Os lotes poderão ser examinados nos dias **25, 26 e 29 de Junho de 2020** no pátio da AUTOTRAN, localizado na Av. Gury Marques, 7155 - B. Cidade Morena, CEP 79064-000, Campo Grande – MS, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

3.1. Após a data de encerramento, NÃO será mais permitida a visita dos lotes.

4. O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, o Leiloeiro Público Oficial e o Estado de Mato Grosso do Sul, de per si ou por seus Membros ou Agentes, não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, tornando-se, por tal razão, essencial a visita e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores a realização do Leilão, seja a que título for.

4.1 - Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Leiloeiro, ao DETRAN/MS ou ao Estado de Mato Grosso do Sul qualquer responsabilidade por problema mecânico, vício oculto (inclui-se remarcação de motor, chassi, troca de bloco do motor e troca

de motor) ou qualquer defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo licitante e que este tenha conhecimento das características e da situação do bem, e bem assim dos riscos do leilão. Não serão aceitas reclamações ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.

4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

5. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.1 - Os interessados efetuarão seus lances diretamente no portal digital do LEILOEIRO, por meio do endereço eletrônico www.canaldeleiloes.com.br, os quais serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio que não seja por intermédio do citado portal.

5.2 - Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor do incremento informado no portal do LEILOEIRO.

5.3 - Todos os lotes serão abertos para lances ao mesmo tempo. Quanto ao encerramento, ocorrerá de modo escalonado, com 30 (trinta) segundos a mais para o lote seguinte com relação ao imediatamente anterior, e assim sucessivamente até o último lote.

5.4 - Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de fechamento do certame será prorrogado em 3 (três) minutos contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a que permaneça por 3 (três) minutos oferta não superada, quando então se encerrará o lote.

5.5 - Encerrado o leilão, será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas no item anterior, oportunidade em que o Leiloeiro Público Oficial providenciará a respectivo Recibo do lance vencedor, devendo informar ao arrematante o valor referente à arrematação do lote, e a comissão de 9,00% (nove por cento) devida ao Leiloeiro Público Oficial. Os documentos para pagamento poderão ser retirados pelos arrematantes no escritório do Leiloeiro Público Oficial no endereço indicado no preâmbulo ou, após o encerramento do Leilão, serão enviados por e-mail aos interessados, assim como instruções para a quitação.

5.6 - O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente do país na conta corrente do LEILOEIRO, mantida junto ao Banco do Brasil, agência 2936-X, conta corrente 38.179-9, CNPJ: 12.997.335/0001-05. O pagamento deverá incluir o valor da arrematação do lote e a comissão de 9,00% do leiloeiro, sendo que o comprovante do depósito deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro para comprovar a quitação da obrigação.

5.7 - O descumprimento do subitem 5.6, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovadas, e aceitas pelo Leiloeiro Público Oficial, configurará inadimplência pelo arrematante e este será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do artigo 87 da Lei nº8.666/93, devendo recolher multa no valor referente a 20% (vinte por cento) do lote arrematado e a comissão do leiloeiro oficial, além de sofrer impedimento de participar dos leilões realizados pelo DETRAN/MS pelo prazo de 1 (um) ano.

5.8 - Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo lances anteriores, o fato será comunicado à Comissão de Leilão do DETRAN/MS, que decidirá sobre a conveniência de ser convalidada a alienação do bem ao autor do lance imediatamente anterior.

5.9 - Estará sujeito às penas do art. 359 do Código Penal (crime de violência ou fraude em arrematação judicial) aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar o leilão público.

6. - O arrematante assume inteira responsabilidade, cível e criminal, pelos prejuízos e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento, ensejando o ajuizamento do devido processo legal pelo Estado.

6.1 – É PROIBIDA, antes da retirada do bem do recinto do armazenador e da transferência de propriedade **A CESSÃO, PERMUTA, VENDA**, ou qualquer outra forma de transação dos direitos adquiridos pelo arrematante.

6.2 - Uma vez aceito o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, QUE DELE DESISTA QUALQUER DAS PARTES**. A desistência por parte do arrematante poderá ser considerada crime, sujeitando o agente às sanções previstas nos art. 90 e 93 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3 - Será de responsabilidade do arrematante o IPVA proporcional, o licenciamento e o seguro obrigatório do ano corrente.

6.4 - É responsabilidade do arrematante requerer e providenciar a transferência, junto ao órgão competente, do veículo por ele adquirido, o que inclui o pagamento de quaisquer taxas de transferência, de habilitação do bem à finalidade a qual se destina. O requerimento de transferência e/ou protocolo de desembaraço cadastral deverá ser feito **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA LIBERAÇÃO DO VEÍCULO E OU EXPEDIÇÃO DA NOTA DE ARREMATE PELO LEILOEIRO**, conforme item 7 isentando-se de qualquer responsabilidade o Leiloeiro Público Oficial, o DETRAN/MS e o Estado do Mato Grosso do Sul.

6.4.1 - Para a transferência de propriedade de bens (veículos) oriundos de outras unidades federativas, o arrematante deverá protocolar, junto ao Detran-MS, em qualquer agência do órgão, vistoria prévia para o desembaraço cadastral e requerer o número de espelho do CRV – Certificado de Registro de Veículo ou

documento equivalente, conforme orientações do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, mediante o encaminhamento do original ou cópia autenticada da nota de arrematante do leiloeiro e do Edital e seus Anexos (fornecidos pelo Leiloeiro Oficial). No caso de domicílio fora do Estado de Mato Grosso do Sul, o arrematante deverá requerer junto ao CIRETRAN de seu domicílio.

6.4.1.2 – Casos não previstos neste edital serão avaliados pela Comissão de Leilão do DETRAN/MS.

6.4.2. Ao efetuar a transferência do bem junto ao DETRAN/MS, o arrematante deverá arcar com as seguintes taxas: - Transferência de propriedade: 10 UFERMS; Vistoria eletrônica: 5 UFERMS; - Alteração de característica (se houver): 14,33 UFERMS; - CSV (Certificado de Segurança Veicular) para os veículos com alteração de características, constantes na cláusula 3.5; - Seguro Obrigatório; IPVA. (valor da UFERMS para o mês de Junho = R\$ 30,37 (TRINTA VIRGULA TRINTA E SETE))

7. O bem arrematado será entregue pelo Leiloeiro ao arrematante, ou seu procurador, até 15 (quinze) dias úteis após a comprovação dos pagamentos mediante expedição da nota de arremate por este.

7.1 - O arrematante disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do início da entrega dos bens, para efetuar a remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento. Findo este prazo, será cobrado do arrematante o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem, sendo vedada a circulação em via pública até regularização junto ao órgão de trânsito.

7.2 - Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará em abandono e desistência tácita, com perdimento integral do valor pago na arrematação, retornando o bem para ser leilado em outra oportunidade, independentemente de comunicação.

7.3 - As despesas com a remoção do bem arrematado do local onde se encontra correrão por conta exclusiva do arrematante.

8. Os valores integrais arrecadados com os arremates no leilão serão depositados em conta bancária vinculada ao Leiloeiro Oficial e terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 623/2016.

8.1 Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res. 623/2016, a partir do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res. 623/2016, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.

8.2 Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas na Res. 623/2016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares. O DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação do leilão, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registro e contas bancárias do DETRAN/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União- GRU.

8.3. Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o DETRAN/MS deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsito credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

9. O Leiloeiro Público Oficial, o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo o primeiro um mero mandatário, e ficam todos EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação aos bens levados a leilão, nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro).

9.1 - A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

9.2 – A Comissão de Leilão do DETRAN/MS, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação está que será informada no endereço eletrônico do leilão e, ao final, consignada em ata.

10. Informações adicionais, relativas ao evento serão prestadas pela equipe do Leiloeiro Público Oficial, Sr. **PIERRI ADRI**, pelos telefones **(67) 3044-2750 / (67) 0800 60502750**, ou pelo e-mail **contato@canaldeleiloes.com**, ou na empresa de leilões, em Campo Grande – MS, sito à Rua Antônio Maria Coelho, nº 1149, Centro, Campo Grande (MS) – 79.002-221.

11. O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital, no todo ou em partes, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

12. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados;

13. Relação dos bens a serem leiloados:

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE/MS									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	SITUAÇÃO	VLR.LOTE

1	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	BRANCA	HRX7956	MS	9C2JC3010YR159654	JC30E1Y159654	Circulação	497,00
2	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	AZUL	HSB5046	MS	9C2JC30201R067017	JC30E21067017	Circulação	531,00
3	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	VERMELHO	HSN9034	MS	9C2JC30705R062524	JC30E75062524	Circulação	649,00
4	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTK8246	MS	9C2JC30708R640178	JC30E78640178	Circulação	754,00
5	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2005	AZUL	HSL5313	MS	9C2KC08505R015816	KC08E55015816	Circulação	808,00
6	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2013/2014	PRETA	NRX8538	MS	9C6KE1950E0008398	E3L2E-012605	Circulação	868,00
7	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	NRK0983	MS	9C2JC4110BR431284	JC41E1B431284	Circulação	882,00
8	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	PRETA	NRT7437	MS	9C2JC4110CR585160	JC41E1C585160	Circulação	921,00
9	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	VERMELHO	HSV5188	MS	9C2KC08107R181470	KC08E17181470	Circulação	943,00
10	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	VERMELHO	EJO1522	MS	9C2KC08108R116833	KC08E18116833	Circulação	1.003,00
11	HONDA/CG 150 FAN ES	2010/2010	PRETA	HTR6592	MS	9C2KC1550AR108836	KC15E5A108836	Circulação	1.106,00
12	HONDA/NX-4 FALCON	2000/2000	PRATA	HRX5767	MS	9C2ND0700YR003971	NDO7EY003971	Circulação	1.425,00
13	HONDA/C100 BIZ	1999/1999	AZUL	HRW4270	MS	9C2HA0700XR045932	HA07EX045932	Circulação	364,00
14	HONDA/C100 BIZ	2002/2002	PRETA	HSW5553	MS	9C2HA07002R033879	HA07E-2033879	Circulação	551,00
15	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	VERMELHO	HTL5889	MS	9C6KE122090004417	E3D1E-004433	Circulação	606,00
16	YAMAHA/NEO AT115	2005/2005	VERMELHO	HSO9822	MS	9C6KE084050013782	E367E-013264	Circulação	646,00
17	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	HSS0235	MS	9C2JC30706R944261	JC30E76944261	Circulação	683,00
18	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010/2010	PRETA	NRG1579	MS	9C6KE1200A0068604	E3C8E-068620	Circulação	765,00
19	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2005	AZUL	HSM3470	MS	9C2KC08505R026007	KC08E55026007	Circulação	808,00
20	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	AZUL	HSL1460	MS	9C2KC08104R088213	KC08E14088213	Circulação	808,00
21	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2013/2014	PRETA	NSC9995	MS	9C6KE1940E0026841	E3L4E-026835	Circulação	868,00
22	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	AZUL	DNM6608	SP	9C2KC08205R815900	KC08E25815900	Circulação	870,00
23	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	PRETA	HSN5184	MS	9C2KC08105R146319	KC08E15146319	Circulação	870,00
24	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	PRETA	HSO5235	MS	9C2KC08106R884693	KC08E16884693	Circulação	913,00
25	I/VW GOL CLI	1996/1996	VERMELHO	CHJ1096	MS	8AWZZZ377TA849236	UNC830709	Circulação	1.200,00
26	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	PRETA	NRK1828	MS	9C2JC4110CR485842	JC41E1C485842	Circulação	920,00
27	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	PRATA	HSQ3456	MS	9C2JC30103R125044	JC30E13125044	Circulação	670,00
28	SHINERAY/XY150GY-6A	2015/2016	VERMELHO	QAC5301	MS	99HGY1150GS000116	162FMJ3GA058006	Circulação	960,00
29	YAMAHA/YBR 125K	2005/2005	PRATA	HSN8479	MS	9C6KE044050130755	E338E-128088	Circulação	560,00
30	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	PRATA	LWE2797	MS	9C2JC30101R209557	JC30E11209557	Circulação	530,00
31	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2010	VERMELHO	HTR3813	MS	9C6KE1220A0108936	E3D1E-108948	Circulação	700,00
32	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	HSS2618	MS	9C2JC30706R940045	JC30E76940045	Circulação	679,00
33	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	VERDE	HSL2152	MS	9C2KC08104R094295	KC08E14094295	Circulação	710,00
34	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	AZUL	HSL1090	MS	9C2KC08104R083297	KC08E14083297	Circulação	710,00
35	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	VERMELHO	HTR4256	MS	9C2JC4120AR081264	JC41E2A081264	Circulação	948,00
36	HONDA/CG 125 FAN ES	2012/2013	AZUL	NRV7139	MS	9C2JC4120DR516982	JC41E2D516982	Circulação	900,00
37	HONDA/CG 150 FAN ES	2010/2010	CINZA	HTR3296	MS	9C2KC1550AR080088	KC15E5A080088	Circulação	1.098,00
38	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	NRK0377	MS	9C2JC4110BR430741	JC41E1B430741	Circulação	900,00
39	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	VERMELHO	HSL8686	MS	9C2KC08105R063918	KC08E15063918	Circulação	710,00
40	YAMAHA/YBR 125K	2005/2005	VERMELHO	HSN5348	MS	9C6KE044050130120	E338E-127133	Circulação	530,00
41	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2010/2011	VERMELHO	NRK0065	MS	9C6KE1510B0001860	E3G8E-001874	Circulação	750,00
42	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009/2009	PRATA	HTM3894	MS	9C6KE121090020700	E3C9E-020604	Circulação	700,00
43	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	PRATA	HSR3044	MS	9C2KC08106R955726	KC08E16955726	Circulação	740,00
44	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	VERDE	HRW5473	MS	9C2JC2500YR104799	JC25EY104799	Circulação	482,00
45	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1997	VERMELHO	HTW5527	MS	9C2JC250VTR061984	JC25EV061984	Circulação	480,00
46	HONDA/CG 125 TITAN KS	1999/2000	VERMELHO	HRW4077	MS	9C2JC3010YR002930	JC30E1Y002930	Circulação	480,00
47	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/2004	AZUL	HST4555	MS	9C2JC30214R605039	JC30E24605039	Circulação	679,00
48	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	NRK9718	MS	9C2JC4110BR782845	JC41E1B782845	Circulação	970,00
49	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2006	PRATA	HSO9964	MS	9C2KC08506R825268	KC08E56825268	Circulação	710,00
50	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	PRATA	HSQ1763	MS	9C2JC30103R125027	JC30E13125027	Circulação	530,00
51	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2002	AZUL	HSW2676	MS	9C2JC30212R523403	JC30E22523403	Circulação	670,00
52	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	PRETA	NRK3341	MS	9C2JC4120BR538187	JC41E2B538187	Circulação	900,00
53	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	VERMELHO	NRK0274	MS	9C2JC4110BR323580	JC41E1B323580	Circulação	900,00
54	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	AZUL	MDK8168	MS	9C2KC08104R065326	KC08E14065326	Circulação	700,00
55	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTL0648	MS	9C2JC30708R597688	JC30E78597688	Circulação	750,00
56	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	AZUL	DLK8085	MS	9C2JC30705R038219	JC30E75038219	Circulação	670,00
57	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	HSK6375	MS	9C2JC30708R111526	JC30E78111526	Circulação	700,00
58	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	PRETA	HTE9108	MS	9C6KE122090038725	E3D1E-038253	Circulação	636,00
59	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007/2008	CINZA	HSK8717	MS	9C2KC08208R016399	KC08E28016399	Circulação	971,00
60	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2011/2011	PRETA	NRK2789	MS	9C6KE1510B0010157	E3G8E-010163	Circulação	814,00
61	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	2010/2010	PRETA	NRG5019	MS	9C2KC1640AR059876	KC16E4A059876	Circulação	1.139,00
62	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	HSZ0058	MS	9C2JC30707R225516	JC30E77225516	Circulação	708,00
63	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	VERMELHO	NRO6424	MS	9C6KE1520B0069883	E3G9E-069887	Circulação	771,00
64	HONDA/CG 125 FAN	2006/2007	PRETA	HSS8243	MS	9C2JC30707R024284	JC30E77024284	Circulação	683,00
65	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2007	PRETA	HSV5308	MS	9C2KC08507R089433	KC08E57089433	Circulação	943,00
66	YAMAHA/YBR 125K	2007/2007	PRETA	HSV2461	MS	9C6KE092070107185	E382E-105815	Circulação	671,00
67	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	PRETA	HTL8860	MS	9C2JC41109R002852	JC41E19002852	Circulação	780,00
68	HONDA/CG 150 FAN ES	2010/2010	VERMELHO	NRG5431	MS	9C2KC1550AR188477	KC15E5A188477	Circulação	1.006,00
69	HONDA/CG 150 SPORT	2006/2006	PRETA	HSR3045	MS	9C2KC08606R807038	KC08E66807038	Circulação	976,00
70	HONDA/NXR150 BROS ES	2008/2008	PRETA	HTB5443	MS	9C2KD03308R030685	KD03E38030685	Circulação	1.161,00
71	YAMAHA/XTZ 250X	2009/2009	ARANJA	HTR3781	MS	9C6KG026090010441	G379E-011204	Circulação	1.624,00
72	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007/2007	AZUL	HSZ0273	MS	9C2KC08207R042889	KC08E27042889	Circulação	971,00
73	HONDA/CBX 250 TWISTER	2006/2006	PRATA	HSP6802	MS	9C2MC35006R029111	MC35E-6029111	Circulação	1.077,00
74	HONDA/BIZ 125 ES	2009/2009	PRETA	HTH8233	MS	9C2JC42209R105990	JC42E29105990	Circulação	1.042,00
75	YAMAHA/YBR 125ED	2006/2006	VERDE	DVP2267	MS	9C6KE090060010022	E381E-026550	Circulação	615,00
76	HONDA/CG 125 FAN ES	2012/2013	AZUL	NRX7940	MS	9C2JC4120DR515564	JC41E2D515564	Circulação	1.079,00
77	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2002	VERDE	HSW4009	MS	9C2HA07102R034450	HA07E12034450	Circulação	597,00



78	HONDA/CG 125 FAN	2006/2007	PRETA	HSS8323	MS	9C2JC30707R042049	JC30E77042049	Circulação	683,00
79	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003/2003	VERMELHO	DJZ2439	MS	9C2MC35003R139458	MC35E-3139458	Circulação	906,00
80	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	VERMELHO	NRO2866	MS	9C6KE1520B0061023	E3G9E-061040	Circulação	771,00
81	YAMAHA/FAZER YS250	2006/2007	VERMELHO	HSR4713	MS	9C6KG017070027308	G347E-028223	Circulação	1.110,00
82	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2006	PRETA	HSN4908	MS	9C2KC08506R001059	KC08E56001059	Circulação	870,00
83	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	ROXA	NRO1724	MS	9C2JC4110BR814702	JC41E110BR814702	Circulação	882,00
84	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2006	PRETA	HSP9419	MS	9C2KC08206R832845	KC08E26832845	Circulação	919,00
85	HONDA/BIZ 125 ES	2005/2006	PRETA	HSN9576	MS	9C2JA04206R002158	JA04E26002158	Circulação	877,00
86	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2005	VERDE	DNH0054	MS	9C2KC08505R811056	KC08E55811056	Circulação	876,00
87	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	VERMELHO	HSN8524	MS	9C2KC08205R058786	KC08E2505878	Circulação	876,00
88	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2006	PRATA	HSP9385	MS	9C2KC08206R828615	KC08E26828615	Circulação	908,00
89	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2008	CINZA	HTK8355	MS	9C2KC08208R069730	KC08E28069730	Circulação	1.013,00
90	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	PRATA	HSB5893	MS	9C2JC30101R108860	JC30E11108860	Circulação	529,00
91	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	HTR0280	MS	9C2JC4110AR582295	JC41E1A582295	Circulação	826,00
92	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2006	VERMELHO	HSO7952	MS	9C2KC08206R808247	KC08E26808247	Circulação	908,00
93	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	AZUL	HRW5756	MS	9C2JC2500YR002821	JC25EY002821	Circulação	482,00
94	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	PRETA	HSP9279	MS	9C2KC08106R922527	KC08E16922527	Circulação	908,00
95	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	AZUL	JZD6517	MS	9C2JC2500YR022390	JC25E-Y022390	Circulação	482,00
96	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2004	AZUL	HST6327	MS	9C2JC30104R007059	JC30E14007059	Circulação	696,00
97	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2013	PRETA	NRV5191	MS	9C2JC4110DR702280	JC41E1D702280	Circulação	920,00
98	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1997	CINZA	AGN8748	MS	9C2JC250VTR024939	JC25E-V024939	Circulação	445,00
99	HONDA/POP100	2011/2011	PRETA	NRO5676	MS	9C2HB0210BR257906	HB02E1B257906	Circulação	590,00
100	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	CINZA	HSZ9542	MS	9C2JC30708R055996	JC30E78055996	Circulação	700,00
101	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	PRETA	NRK3856	MS	9C2KC1670BR529745	KC16E7B529745	Circulação	1.195,00
102	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/2014	VERMELHO	OOO2138	MS	9C2KC1680ER584001	KC16E8E584001	Circulação	1.420,00
103	HONDA/BIZ 125 EX	2011/2011	AMARELA	NRK8932	MS	9C2JC4830BR004971	JC48E3B004971	Circulação	1.210,00
104	HONDA/BIZ 125 KS	2007/2007	PRETA	HSZ1795	MS	9C2JA04107R040834	JA04E17040834	Circulação	912,00
105	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2002	VERDE	HRK7182	MS	9C2HA07102R022199	HA07E12022199	Circulação	538,00
106	SUNDOWN/WEB 100	2007/2007	PRATA	HSV1046	MS	94J1XFBA77M042021	JBA7053823	Circulação	355,00
107	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2007	PRETA	HSS1767	MS	9C2KC08207R008152	KC08E27008152	Circulação	915,00
108	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	VERMELHO	NGO6125	MS	9C2KC08106R947666	KC08E16947666	Circulação	832,00
109	HONDA/CBX 250 TWISTER	2001/2002	AZUL	HSB1792	MS	9C2MC35002R007473	MC35E-2007473	Circulação	790,00
110	HONDA/BIZ 125 KS	2006/2007	AZUL	HSS8446	MS	9C2JA04107R011267	JA04E17011267	Circulação	1.045,00
111	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2004	PRETA	HRK8009	MS	9C2KC08204R029220	KC08E24029220	Circulação	805,00
112	FIAT/PALIO FIRE	2004/2005	AZUL	HSE1082	MS	9BD17103752520026	178F1011*6186130*	Circulação	2.168,00
113	GM/CORSA WIND	1998/1998	BRANCA	HRM2885	MS	9BGSC08ZWVB619824	BS0128194	Circulação	1.487,00
114	HONDA/BIZ 125 ES	2006/2006	PRETA	HSR5156	MS	9C2JA04206R864420	JA04E26864420	Circulação	880,00
115	HONDA/BIZ 125 KS	2006/2006	PRETA	HSP9952	MS	9C2JA04106R837292	JA04E16837292	Circulação	800,00
116	FIAT/PALIO EDX	1996/1997	BRANCA	HRI4883	MS	9BD178226T0134817	178A30114861560	Circulação	1.431,00
117	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	VERMELHO	HTR3268	MS	9C2KC1550AR080009	KC15E5A080009	Circulação	1.111,00
118	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2011	VERMELHO	NRK0681	MS	9C2JC4120BR509887	JC41E2B509887	Circulação	950,00
119	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	VERMELHO	HSW4463	MS	9C2JC30103R004490	JC30E13004490	Circulação	546,00
120	HONDA/BIZ 125 KS	2011/2011	PRETA	NRO0082	MS	9C2JC4810BR006793	JC48E1B006793	Circulação	1.082,00
121	HONDA/CBX 250 TWISTER	2006/2007	PRATA	HSS6287	MS	9C2MC35007R011033	MC35E7011033	Circulação	1.078,00
122	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2003	VERDE	HSQ2804	MS	9C2HA07103R016891	HA07E13016891	Circulação	600,00
123	YAMAHA/YBR 125ED	2006/2006	PRETA	HSR7086	MS	9C6KE090060008556	E381E-022510	Circulação	633,00
124	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTL8237	MS	9C2JC30708R724912	JC30E78724912	Circulação	757,00
125	YAMAHA/YBR 125E	2000/2000	AZUL	HRX7759	MS	9C6KE0100Y0010278	E308E-010203	Circulação	340,00
126	VW/GOL SPECIAL	2001/2001	BRANCA	HRZ0668	MS	9BWCA05Y01T172625	AFZ621137	Circulação	1.574,00
127	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTL3599	MS	9C2JC30708R565269	JC30E78565269	Circulação	757,00
128	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2003	PRATA	HSQ1582	MS	9C2JC30203R017657	JC30E23017657	Circulação	550,00
129	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2012	PRETA	NRO9326	MS	9C2JC4110CR444475	JC41E1C444475	Circulação	892,00
130	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003/2003	VERDE	HST3553	MS	9C2MC35003R134566	MC35E-3134566	Circulação	905,00
131	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2011/2011	ROXA	NRK7244	MS	9C6KE1510B0014178	E3G8E-014181	Circulação	813,00
132	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2008	CINZA	HSZ24653	MS	9C2JA04208R002854	JA04E28002854	Circulação	972,00
133	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTL3791	MS	9C2JC30708R208803	JC30E78208803	Circulação	757,00
134	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2002	VERDE	HSU3269	MS	9C2HA07101R13952	HA07E12013952	Circulação	523,00
135	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	PRETA	HTE4208	MS	9C2KC08508R137199	KC08E58137199	Circulação	1.015,00
136	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	VERMELHO	NRO2123	MS	9C6KE1520B0061722	E3G9E-061732 C	Circulação	766,00
137	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2012	PRETA	NRR9746	MS	9C2KC1670CR496612	KC16E7C496612	Circulação	1.225,00
138	YAMAHA/YBR 125ED	2007/2007	PRETA	HSV0925	MS	9C6KE090070016193	E381E-046591	Circulação	640,00
139	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2002	VERMELHO	HRK4952	MS	9C2JC30102R120273	JC30E12120273	Circulação	530,00
140	YAMAHA/YBR 125K	2006/2006	PRETA	HSR5164	MS	9C6KE092060043213	E382E-043244	Circulação	633,00
141	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	VERMELHO	NRO3449	MS	9C2JC4110BR825720	JC41E1B825720	Circulação	892,00
142	HONDA/CG 125 FAN	2006/2007	PRETA	HTB0980	MS	9C2JC30707R024312	JC30E77024312	Circulação	680,00
143	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	CINZA	HTB0186	MS	9C2JC30708R122267	JC30E78122267	Circulação	708,00
144	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	PRETA	NRG2137	MS	9C6KE1220A0132816	E3D1E-132837	Circulação	729,00
145	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2001	VERDE	HRK2457	MS	9C2HA07101R249307	HA07E-1249307	Circulação	523,00
146	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	VERDE	HSQ2643	MS	9C2JC30103R195107	JC30E13195107	Circulação	667,00
147	FIAT/PALIO FIRE	2004/2004	PRATA	HDM2995	MS	9BD17146742471996	178F1011 6074054	Circulação	2.167,00
148	HONDA/BIZ 100 ES	2013/2014	PRETA	OOI0124	MS	9C2HC1420ER007177	HC14E2E007177	Circulação	1.100,00
149	HONDA/BIZ 110I	2016/2016	VERMELHO	QAC1042	MS	9C2JC7000GR102478	JC70E0G102387	Circulação	1.456,00
150	HONDA/BIZ 125 ES	2010/2010	ROSA	NRG1708	MS	9C2JC4220AR351085	JC42E2A351085	Circulação	1.097,00
151	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2007	PRETA	HSV8122	MS	9C2JA04207R095906	JA04E27095906	Circulação	906,00
152	HONDA/BIZ 125 ES	2008/2009	VERMELHO	HTE9484	MS	9C2JC42209R004938	JC42E29004938	Circulação	1.071,00
153	HONDA/BIZ 125 MAIS	2007/2008	VERMELHO	HSH6596	MS	9C2JA04308R008232	JA04E38008232	Circulação	1.053,00
154	HONDA/C100 BIZ	1999/2000	AZUL	HRW4451	MS	9C2HA0700YR006484	HA07E-Y006484	Circulação	470,00



155	HONDA/C100 BIZ	2003/2003	AZUL	HSQ2708	MS	9C2HA07003R056705	HA07E-3056705	Circulação	626,00
156	HONDA/C100 BIZ	2004/2004	VERDE	JZR3332	MS	9C2HA07004R015883	HA07E-4015883	Circulação	624,00
157	HONDA/C100 BIZ	2005/2005	PRETA	HSO0796	MS	9C2HA07005R037314	HA07E-5037314	Circulação	644,00
158	HONDA/C100 BIZ	2001/2002	AZUL	HRK5560	MS	9C2HA07002R005600	HA07E-2005600	Circulação	565,00
159	HONDA/C100 BIZ	1998/1998	AZUL	JYU7338	MS	9C2HA070WWR015234	HA07EW015234	Circulação	331,00
160	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2002	AZUL	HSW1562	MS	9C2HA07102R027501	HA07E12027501	Circulação	600,00
161	HONDA/C100 BIZ ES	2000/2000	VERMELHO	NBQ1017	MS	9C2HA0710YR237268	HA07EY237268	Circulação	470,00
162	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2004	PRETA	HST8263	MS	9C2HA07104R004848	HA07E14004848	Circulação	650,00
163	HONDA/C100 BIZ ES	2000/2001	VERDE	HSB0277	MS	9C2HA07101R205326	HA07E-1205326	Circulação	475,00
164	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2002	VERDE	HSW7974	MS	9C2HA07102R053871	HA07E12053871	Circulação	600,00
165	HONDA/C100 BIZ ES	2005/2005	VERDE	HSN7553	MS	9C2HA07105R054322	HA07E15054322	Circulação	680,00
166	HONDA/C100 BIZ ES	2000/2000	AZUL	HRX1321	MS	9C2HA0710YR251251	HA07EY251251	Circulação	470,00
167	HONDA/C100 BIZ ES	2004/2004	AZUL	HSK7886	MS	9C2HA07104R044973	HA07E14044973	Circulação	660,00
168	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2007	AMARELA	HSS8765	MS	9C2MC35007R068261	MC35E-7068261	Circulação	1.140,00
169	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008/2008	AMARELA	HTK3327	MS	9C2MC35008R061208	MC35E-8061208	Circulação	1.190,00
170	HONDA/CG 125 CARGO	2001/2002	AMARELA	HRK5435	MS	9C2JC30302R001465	JC30E32001465	Circulação	440,00
171	HONDA/CG 125 FAN	2005/2006	VERMELHO	HSO8125	MS	9C2JC30706R805880	JC30E76805880	Circulação	680,00
172	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	HTK0838	MS	9C2JC30708R576665	JC30E78576665	Circulação	757,00
173	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	HSN8803	MS	9C2JC30708R081950	JC30E78081950	Circulação	757,00
174	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTB6509	MS	9C2JC30708R517620	JC30E78517620	Circulação	757,00
175	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTK6673	MS	9C2JC30708R574455	JC30E78574455	Circulação	757,00
176	HONDA/CG 125 FAN	2006/2007	PRETA	HSO5279	MS	9C2JC30707R007950	JC30E77007950	Circulação	737,00
177	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTL7654	MS	9C2JC30708R695640	JC30E78695640	Circulação	757,00
178	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	HSR8420	MS	9C2JC30706R887048	JC30E76887048	Circulação	680,00
179	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	VERMELHO	HSV2170	MS	9C2JC30707R074011	JC30E77074011	Circulação	737,00
180	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	VERMELHO	HSM9818	MS	9C2JC30705R026618	JC30E75026618	Circulação	640,00
181	HONDA/CG 125 FAN	2006/2007	PRETA	HSU0819	MS	9C2JC30707R046910	JC30E77046910	Circulação	737,00
182	HONDA/CG 125 FAN ES	2014/2014	PRETA	OOO1173	MS	9C2JC4120ER036875	JC41E2E036875	Circulação	1.222,00
183	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	PRETA	NRK5827	MS	9C2JC4120BR706432	JC41E2B706432	Circulação	1.065,00
184	HONDA/CG 125 FAN ES	2012/2012	PRETA	NRR2037	MS	9C2JC4120CR549587	JC41E2C549587	Circulação	1.110,00
185	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2012	ROXA	NRO2838	MS	9C2JC4110CR414795	JC41E1C414795	Circulação	1.110,00
186	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2011	VERMELHO	NRG8616	MS	9C2JC4110BR307629	JC41E1B307629	Circulação	1.065,00
187	HONDA/CG 125 FAN KS	2013/2013	PRETA	NRV2531	MS	9C2JC4110DR115179	JC41E1D115179	Circulação	1.157,00
188	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	HTR4424	MS	9C2JC4110AR611985	JC41E1A611985	Circulação	949,00
189	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	NRO1579	MS	9C2JC4110BR782255	JC41E1B782255	Circulação	1.065,00
190	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	HRT0013	MS	9C2JC250WWR199651	JC25EW199651	Circulação	460,00
191	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	PRATA	HSW6156	MS	9C2JC30102R217165	JC30E12217165	Circulação	549,00
192	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	VERMELHO	HSW5836	MS	9C2JC30102R227898	JC30E12227898	Circulação	549,00
193	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERDE	HRK1644	MS	9C2JC30101R236142	JC30E11236142	Circulação	445,00
194	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	PRATA	HSB4503	MS	9C2JC30101R108857	JC30E11108857	Circulação	445,00
195	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	PRATA	JZI7765	MS	9C2JC30102R191243	JC30E12191243	Circulação	549,00
196	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	PRETA	NRG1940	MS	9C2KC1550AR166296	KC15E5A166296	Circulação	1.111,00
197	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2013	AMARELA	NRV8205	MS	9C2KC1670DR435831	KC16E7D435831	Circulação	1.429,00
198	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	PRETA	HTR9187	MS	9C2KC1550AR158370	KC15E5A158370	Circulação	1.111,00
199	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2012	PRETA	NRT4676	MS	9C2KC1670CR573955	KC16E7C573955	Circulação	1.284,00
200	HONDA/CG 150 SPORT	2008/2008	CINZA	HTK6109	MS	9C2KC08608R015082	KC08E68015082	Circulação	1.071,00
201	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2004	VERDE	NCQ2047	MS	9C2KC08504R028680	KC08E54028680	Circulação	808,00
202	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2006	PRETA	HSO9680	MS	9C2KC08506R824669	KC08E56824669	Circulação	908,00
203	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2007	PRETA	HSS5762	MS	9C2KC08507R009830	KC08E57009830	Circulação	943,00
204	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2008	VERMELHO	HSZ3674	MS	9C2KC08508R017549	KC08E58017549	Circulação	1.013,00
205	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	PRETA	HTE4665	MS	9C2KC08508R061013	KC08E58061013	Circulação	1.013,00
206	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2007	PRETA	HSS8904	MS	9C2KC08507R066094	KC08E57066094	Circulação	943,00
207	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	PRETA	HSN7624	MS	9C2KC08205R057736	KC08E25057736	Circulação	867,00
208	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2008	CINZA	HTL5503	MS	9C2KC08208R082820	KC08E28082820	Circulação	1.013,00
209	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2004	PRETA	HSK7789	MS	9C2KC08204R022874	KC08E24022874	Circulação	808,00
210	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	AZUL	HSL8093	MS	9C2KC08205R009886	KC08E25009886	Circulação	867,00
211	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2009/2009	PRETA	HTE8591	MS	9C2KC15309R016740	KC15E3509016740	Circulação	1.079,00
212	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2007	PRETA	HSS5538	MS	9C2KC08207R017173	KC08E27017173	Circulação	943,00
213	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	AZUL	HSL4308	MS	9C2KC08105R022673	KC08E15022673	Circulação	792,00
214	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	VERMELHO	HSL1395	MS	9C2KC08104R091823	KC08E14091823	Circulação	753,00
215	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2007	PRETA	HSS0576	MS	9C2KC08107R016768	KC08E17016768	Circulação	857,00
216	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	PRATA	HSV2041	MS	9C2KC08107R142100	KC08E17142100	Circulação	857,00
217	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	BRANCA	HTF0302	MS	9C2KC08108R254931	KC08E18254931	Circulação	892,00
218	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2007	PRATA	HSP7828	MS	9C2KC08107R085499	KC08E17085499	Circulação	857,00
219	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	CINZA	HTL4063	MS	9C2KC08108R298817	KC08E18298817	Circulação	892,00
220	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	PRETA	HSL2549	MS	9C2KC08104R085176	KC08E14085176	Circulação	753,00
221	HONDA/CG150 FAN ESDI	2012/2012	PRETA	NRR4015	MS	9C2KC1680CR450854	KC16E8C450854	Circulação	1.332,00
222	HONDA/CG150 FAN ESDI	2012/2012	CINZA	NRR2690	MS	9C2KC1680CR442973	KC16E8C442973	Circulação	1.332,00
223	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	PRATA	NRK4353	MS	9C2KC1680BR510776	KC16E8B510776	Circulação	1.249,00
224	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	2010/2010	VERMELHO	HTR3880	MS	9C2KC1640AR032534	KC16E4A032534	Circulação	1.111,00
225	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	2009/2009	VERMELHO	HTH6870	MS	9C2KC16109R016526	KC16E19016526	Circulação	977,00
226	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2009/2010	AZUL	NRG0162	MS	9CDNF41AJAM232054	F401-BR199449	Circulação	825,00
227	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009/2010	ROXA	HTR2239	MS	9C6KE1210A0036080	E3C9E-036058	Circulação	764,00
228	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2005/2006	PRETA	HSO4353	MS	9CDNF41AJM017962	F401BR117962	Circulação	559,00
229	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2010/2011	ROXA	NRG8367	MS	9C6KE1510B0005429	E3G8E-005433	Circulação	813,00
230	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2011/2011	BRANCA	HTM0218	MS	9C6KE1500B0015747	E3G7E-015726	Circulação	813,00
231	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2012/2013	VERMELHO	NRX2701	MS	9C6KE1500D0075082	E3G7E-075085	Circulação	840,00



232	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	AZUL	HTF2005	MS	9C6KE122090032009	E3D1E-032205	Circulação	654,00
233	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	PRATA	HTE3976	MS	9C6KE122090023176	E3D1E-023128	Circulação	654,00
234	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2012/2013	PRETA	NRV5124	MS	9C6KE1520D0131848	E3G9E-131808	Circulação	840,00
235	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2012	PRETA	NRK1330	MS	9C6KE1520C0088059	E3G9E-088040	Circulação	1.042,00
236	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	VERMELHO	NRK7082	MS	9C6KE1520B0035067	E3G9E-035066	Circulação	766,00
237	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2010	VERMELHO	HTM9204	MS	9C6KE1220A0105699	E3D1E-105700	Circulação	764,00
238	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2011	VERMELHO	NRK1480	MS	9C6KE1520B0001370	E3G9E-001395	Circulação	766,00
239	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	PRETA	NR05647	MS	9C6KE1520B0068324	E3G9E-068339	Circulação	766,00
240	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	VERMELHO	HTF2374	MS	9C6KE122090002989	E3D1E-003004	Circulação	654,00
241	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2010/2010	VERMELHO	NRK1684	MS	9C6KE1400A0006338	E3F6E-006336	Circulação	630,00
242	YAMAHA/YBR 125E	2005/2006	PRATA	HSO7012	MS	9C6KE091060005683	E381E-007545	Circulação	600,00
243	YAMAHA/YBR 125ED	2006/2007	VERMELHO	HSS6846	MS	9C6KE090070015137	E381E-038091	Circulação	577,00
244	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	PRATA	NJH0557	MT	9C6KE092080228440	E382E-226641	Circulação	600,00
245	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	VERMELHO	HTB5243	MS	9C6KE092080182409	E382E-180911	Circulação	600,00
246	YAMAHA/YBR 125K	2005/2006	VERDE	HSO8865	MS	9C6KE092060017193	E382E-017277	Circulação	560,00
247	YAMAHA/YBR 125K	2004/2005	PRATA	HSL4341	MS	9C6KE044050075236	E338E-073999	Circulação	530,00
248	YAMAHA/YBR 125K	2007/2007	PRETA	HSU7448	MS	9C6KE092070095084	E382E-093708	Circulação	577,00
249	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2013/2014	VERMELHO	NSC8410	MS	9C6KE1950E0017463	E3L2E-024662	Circulação	1.077,00
250	YAMAHA/YBR125 FACTOR E	2013/2014	VERMELHO	NRV9897	MS	9C6KE1930E0000774	E3L3E-000771	Circulação	1.077,00
251	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2014/2015	VERMELHO	OOQ1027	MS	9C6KE1950F0045255	E3L2E-056958	Circulação	1.145,00
252	HONDA/BIZ 125 EX	2011/2012	VERMELHO	NR05809	MS	9C2JC4830CR002427	JC48E3C002427	Circulação	1.210,00
253	HONDA/C100 BIZ	2005/2005	PRETA	HSO3360	MS	9C2HA07005R036228	HA07E-5036228	Circulação	650,00
254	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2003	VERDE	HRK8768	MS	9C2JC30203R013717	JC30E23013717	Circulação	670,00
255	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/2003	VERDE	HSS9939	MS	9C2JC30213R620425	JC30E23620425	Circulação	670,00
256	YAMAHA/YBR 125K	2005/2005	PRATA	HSM5948	MS	9C6KE044050105674	E338E-104603	Circulação	560,00
257	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2011/2011	VERMELHO	NRK2574	MS	9C6KE1500B0014459	E3G7E-014464	Circulação	871,00
258	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	ROXA	NR00436	MS	9C2JC4110BR798177	JC41E1B798177	Circulação	891,00
259	DAFRA/SPEED 150	2009/2010	VERMELHO	HTP8823	MS	95VCA2E59AM001306	C5E9001303	Circulação	394,00
260	YAMAHA/YBR 125ED	2006/2006	VERMELHO	HSO9415	MS	9C6KE090060006918	E381E018753	Circulação	624,00
261	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	AZUL	HSN0421	MS	9C2JC30705R010129	JC30E75010129	Circulação	653,00
262	HONDA/C100 BIZ	2002/2003	VERMELHO	HSQ9738	MS	9C2HA07003R012591	HA07E-3012591	Circulação	593,00
263	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	CINZA	HSZ3424	MS	9C2JC30708R012441	JC30E78012441	Circulação	763,00
264	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2009	AZUL	NRG3834	MS	9CDNF41LJ9M274847	F466BR332093	Circulação	632,00
265	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTB9617	MS	9C2JC30708R529545	JC30E78529545	Circulação	763,00
266	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	VERDE	HRK0411	MS	9C2JC30201R054661	JC30E21054661	Circulação	531,00
267	HONDA/BIZ 125	2018/2019	CINZA	QAN0667	MS	9C2JC4830KR101419	JC48E3K101420	Circulação	1.970,00
268	HONDA/BIZ 125 ES	2010/2010	BEGE	NRG1439	MS	9C2JC4220AR380054	JC42E2A380054	Circulação	1.100,00
269	HONDA/C100 BIZ	2000/2000	AZUL	HRX1982	MS	9C2HA0700YR036146	HA07EY036146	Circulação	455,00
270	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	VERDE	HSQ2602	MS	9C2HA07103R042887	HA07E13042887	Circulação	595,00
271	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	AZUL	HSQ4675	MS	9C2HA07103R072564	HA07E13072564	Circulação	595,00
272	HONDA/C100 BIZ ES	2004/2004	PRETA	HSK8142	MS	9C2HA07104R041399	HA07E14041399	Circulação	660,00
273	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2003	PRETA	HSW9778	MS	9C2HA07103R000559	HA07E13000559	Circulação	625,00
274	HONDA/CBX 250 TWISTER	2006/2006	PRATA	HSR7378	MS	9C2MC35006R041338	MC35E-6041338	Circulação	1.080,00
275	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	HSU7718	MS	9C2JC30707R087452	JC30E77087452	Circulação	707,00
276	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	PRETA	HTU8009	MS	9C2JC4120BR521784	JC41E2B52178	Circulação	1.030,00
277	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	VERMELHO	HTM5910	MS	9C2JC4120AR026636	JC41E2A026636	Circulação	882,00
278	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	AZUL	HTW2526	MS	9C2JC250TTR045796	JC25E0T045796	Circulação	400,00
279	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	AZUL	HRT8689	MS	9C2JC2500YR078630	JC25EY078630	Circulação	500,00
280	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	VERMELHO	JYQ7249	MS	9C2JC250WVR000753	JC25EW000753	Circulação	440,00
281	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	AZUL	HTF4516	MS	9C2KC08508R134824	KC08E58134824	Circulação	1.020,00
282	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	AZUL	HSO4952	MS	9C2KC08106R011694	KC08E16011694	Circulação	795,00
283	JTA/SUZUKI EN125 YES	2009/2009	AZUL	HTR0768	MS	9CDNF41LJ9M301191	F466BR358439	Circulação	630,00
284	SUNDOWN/WEB 100	2005/2006	PRATA	HSO8119	MS	94J1XFBLS6M017153	JBL5018883	Circulação	300,00
285	YAMAHA/NEO AT115	2008/2008	PRETA	HTK3303	MS	9C6KE100080015518	E3A3E-015677	Circulação	700,00
286	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	PRETA	HTL3545	MS	9C6KE092080237831	E382E-236106	Circulação	730,00
287	YAMAHA/YBR 125K	2006/2006	PRATA	HSR4429	MS	9C6KE092060054486	E382E-049396	Circulação	625,00
288	GM/VECTRA GLS	2000/2000	PRATA	NBU4243	MS	9BGJK19H0YB145338	JU0078900	Circulação	3.033,00
289	VW/GOLF	2001/2002	CINZA	MRK2111	MS	9BWAA01J824021124	BAH018583	Circulação	3.835,00
290	PEUGEOT/206 10 SENSAT	2004/2004	PRETA	HSN0203	MS	9362A7LZ94B025135	10TR01Q080585	Circulação	2.215,00
291	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2012	VERMELHO	NRO7136	MS	9C2JC4120CR511235	JC41E2C511235	Circulação	1.029,00
292	HONDA/CG 150 TITAN EX	2011/2012	AZUL	NRO7470	MS	9C2KC1660CR510493	KC16E6C510493	Circulação	1.195,00
293	HONDA/POP100	2007/2008	PRETA	HSH9296	MS	9C2HB02108R007876	HB02E18007876	Circulação	518,00
294	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	PRETA	HSM7715	MS	9C2KC08205R045646	KC08E25045646	Circulação	876,00
295	HONDA/CBX 250 TWISTER	2006/2006	PRATA	HSP6318	MS	9C2MC35006R023695	MC35E-6023695	Circulação	1.050,00
296	HONDA/CBX 250 TWISTER	2001/2002	VERMELHO	HSB4982	MS	9C2MC35002R004205	MC35E2004205	Circulação	780,00
297	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	HSH7376	MS	9C2JC30708R081926	JC30E78081926	Circulação	710,00
298	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004/2004	PRETA	ALM8166	MS	9C2MC35004R012210	MC35E4012210	Circulação	957,00
299	HONDA/CBX 250 TWISTER	2006/2007	AMARELA	ME09928	MS	9C2MC35007R014144	MC35E-7014144	Circulação	1.070,00
300	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2010/2010	ROXA	HTU7787	MS	9C6KE1210A0040485	E3C9E-040498	Circulação	730,00
301	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004/2004	AZUL	HSV1510	MS	9C2MC35004R016774	MC35E4016774	Circulação	955,00
302	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	AZUL	NRG0606	MS	9C2JC4120AR113142	JC41E2A113142	Circulação	959,00
303	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/2015	PRATA	OOO7300	MS	9C2KC1680FR519493	KC16E8F519493	Circulação	1.420,00
304	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	AZUL	HTM7537	MS	9C6KE122090078656	E3D1E-078664	Circulação	660,00
305	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	CINZA	HTK4726	MS	9C2KC08508R089722	KC08E58089722	Circulação	1.015,00
306	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	PRETA	ALW6202	MS	9C2KC08104R038044	KC08E14038044	Circulação	753,00
307	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2006	PRETA	HSP2265	MS	9C2KC08506R836266	KC08E56836266	Circulação	910,00
308	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007/2007	PRETA	HSU9646	MS	9C2KC08207R032759	KC08E27032759	Circulação	700,00



309	SUNDOWN/MAX 125 SED	2009/2009	PRETA	NRG0013	MS	94J2XCCG99M036575	JCG9103794	Circulação	450,00
310	YAMAHA/YBR 125K	2007/2007	VERDE	HSV4131	MS	9C6KE092070114360	E382E-111465	Circulação	646,00
311	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008/2008	PRETA	HTK4400	MS	9C2MC35008R059959	MC35E-8059959	Circulação	1.190,00
312	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	PRETA	HSX5356	MS	9C2KC08105R145297	KC08E15145297	Circulação	670,00
313	YAMAHA/YBR 125K	2007/2007	VERMELHO	HSV7152	MS	9C6KE092070124998	E382E-126047	Circulação	600,00
314	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	HSS9243	MS	9C2JC30707R095510	JC30E77095510	Circulação	700,00
315	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	PRATA	HTK1953	MS	9C6KE092080202739	E382E-201257	Circulação	640,00
316	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2013/2014	VERMELHO	OOQ7395	MS	9C6KE1950E0018925	E3L2E-026728	Circulação	950,00
317	DAFRA/SPEED 150	2009/2009	VERMELHO	HTH9859	MS	95VCA1B599M005388	C3B9004820	Circulação	390,00
318	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	AZUL	HTM7791	MS	9C6KE122090078666	E3D1E-078167	Circulação	700,00
319	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	HSZ9224	MS	9C2JC30708R064323	JC30E78064323	Circulação	750,00
320	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2012	PRETA	NRO9638	MS	9C2JC4110CR450414	JC41E1C450414	Circulação	900,00
321	HONDA/BIZ 125 EX	2013/2013	BRANCA	NRT8780	MS	9C2JC4830DR015446	JC48E3D015446	Circulação	1.475,00
322	HONDA/BIZ 125 MAIS	2009/2009	CINZA	HTH7406	MS	9C2JC42309R104417	JC42E39104417	Circulação	1.026,00
323	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	VERMELHO	HTR4564	MS	9C2JC4110AR624127	JC41E1A624127	Circulação	940,00
324	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	HSV5414	MS	9C2JC30707R118118	JC30E77118118	Circulação	670,00
325	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTL0858	MS	9C2JC30708R632869	JC30E78632869	Circulação	750,00
326	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTB6983	MS	9C2JC30708R529694	JC30E78529694	Circulação	750,00
327	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2012/2012	VERMELHO	NRV2295	MS	9C6KE1520C0117001	E3G9E-117029	Circulação	830,00
328	YAMAHA/YBR 125K	2002/2002	PRETA	HRK4435	MS	9C6KE013020030691	E314E-030772	Circulação	470,00
329	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1997	CINZA	HQM0267	MS	9C2JC250VTR067368	JC25EV067368	Circulação	470,00
330	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	PRETA	HSP8688	MS	9C2KC08106R902693	KC08E16902693	Circulação	700,00
331	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	VERMELHO	HRQ4432	MS	9C2JC250WVR010806	JC25E-W010806	Circulação	470,00

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

Arioldo Centurião Junior
Diretor de Registro e Controle de Veículos
Detran-MS

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 - PROC. Nº 00.036/2020/APRES/SANESUL

OBJETO: Parceria Público-Privada, na modalidade de Concessão Administrativa, para a prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário em 68 (sessenta e oito) Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Recebimentos dos envelopes - das 10h às 14h do dia 17 de setembro de 2020 na B3, S.A – Brasil, Bolsa, Balcão (HORÁRIO DE SÃO PAULO-SP).

Sessão de abertura - Volume 2 – Proposta Econômica Escrita, às 10h do dia 23 de setembro de 2020 (HORÁRIO DE SÃO PAULO-SP).

LOCAL: B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão, situada à Praça Antônio Prado, 48, Centro, São Paulo/SP.

O Edital e demais documentos encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site da Sanesul <http://www.sanesul.ms.gov.br/licitacao/tipolicitacao/Concorrenca>

DEMAIS INFORMAÇÕES: na GELIC – Gerência Licitações e Contratos, sita à Rua Dr. Zerbini, nº 421, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande/MS, CEP: 79.040-040, Fone (0xx67) 3318-7713, 3318-7783, Fax (0xx67) 3318-7724.

Campo Grande-MS, 10 de junho de 2020
Presidência da Sanesul

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A RESULTADO DE LICITAÇÃO A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, comunica Resultado de Licitação:

ELETRÔNICO Nº **007/2020/DCOM**

PROCESSO Nº 29/501062/2019

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Material Laboratorial e Material Hospitalar ou Ambulatorial), objetivando atender ao Laboratório do Curso de Medicina na Unidade Universitária da UEMS de Campo Grande – MS.

EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS -ME para o **Lote 01** com o valor de **R\$ 3.322,50** (três mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta) e para **LOTE 04** com o valor de **R\$ 3.114,00** (três mil, cento e catorze reais). **CIRURGICA MS LTDA. ME** para o **LOTE 02** com o valor de **R\$ 571,50** (quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

LOTE 03 – DESERTO

LOTE 05 – DESERTO

LOTE 06 – FRACASSADO

LOTE 07 – DESERTO

Dourados, 10 de junho de 2020.

Maria Aparecida da Silva Ramos

Pregoeira/UEMS



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Atos do Governador**

DECRETO "P" N. 534, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a passagem à disposição da Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS, a fim de ocupar função de natureza policial militar, do Subtenente PM OSMAR ALVES GONÇALVES, matrícula n. 116236026, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 76, § 1º, alínea "a", e art. 78-A, § 3º, ambos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, alterada pela Lei Complementar n. 251, de 20 de agosto de 2018, combinado com o art. 3º, inciso II, e art. 5º, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020 (Processo n. 55/000327/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JUNHO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 503, DE 8 DE JUNHO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 156, de 6 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 7.862, de 7 de janeiro de 2011, de nomeação de recursos humanos para exercerem cargo em comissão na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, na parte referente a HELIO PEREIRA CARVALHO, matrícula n. 43427028, realocado por meio do Decreto "P" n. 93, de 10 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 9.819, de 12 de janeiro de 2019, a contar de 9 de maio de 2020, por motivo de falecimento.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JUNHO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 535, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 2.178, de 8 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 8.917, de 12 de maio de 2015, de nomeação de recursos humanos para exercerem cargo em comissão na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, na parte referente a LUIZ ANTONIO STOPA, matrícula n. 331612021, realocado por meio do Decreto "P" n. 117, de 10 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 9.819, de 12 de janeiro de 2019, a contar de 3 de maio de 2020, por motivo de falecimento.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JUNHO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 400, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:



NOMEAR MARIA DA GLÓRIA SANTOS PEREIRA para exercer o cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo DCA-13, na Secretaria de Estado de Educação, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JUNHO DE 2020.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 401, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" Segov n. 346, de 18 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.175, de 19 de maio de 2020, de nomeação de MAYCON ALEXANDRE ELIAS REZENDE para exercer cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo DCA-13, na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JUNHO DE 2020.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 402, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

EXONERAR, a pedido, DEOLIDES LUIZA FERNANDES CARPES, matrícula n. 431438021, do cargo em comissão de Gestão Intermediária e Assistência, símbolo DCA-12, na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no município de Paranhos/MS, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 29 de maio de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JUNHO DE 2020.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 403, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

EXONERAR KARINA LUIZ PEREIRA QUAINI, matrícula n. 120167022, do cargo em comissão de Direção Executiva Superior e Assessoramento, símbolo DCA-6, na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JUNHO DE 2020.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 404, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

NOMEAR os recursos humanos especificados no quadro abaixo para exercerem cargo em comissão na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido nos anexos

I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a partir da data da publicação:

Nome	Cargo	Símbolo
Karina Luiz Pereira Quaini	Direção Superior e Assessoramento	DCA-4
Antonio Jose Angelo Motti	Direção Executiva Superior e Assessoramento	DCA-6

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JUNHO DE 2020.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Controladoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS/Nº 034, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas no §3º do art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 230, de 09 de dezembro de 2016, bem como considerando o disposto no parágrafo único do art. 239 e §7º do art. 272, ambos da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 e, ainda, o que dispõem o Decreto Estadual nº 15.392, de 17 de março de 2020 e o parágrafo único do art. 75 da Lei Estadual nº 4.640, de 27 de dezembro de 2014;

R E S O L V E:

Acolher, integralmente, o Relatório Final da Comissão Processante, conforme julgamento constante do Processo Administrativo Disciplinar nº 47/000.259/2013, aplicando, com fulcro no inciso IV do art. 231 c/c inciso XIV do art. 235 e art. 236, todos da Lei Estadual nº 1.102, de 1990, a pena de demissão, a bem do serviço público, ao servidor David Martins da Silva, Matrícula nº 72446023, ocupante do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização - SAD/MS, em razão do descumprimento reiterado do disposto no inciso IV do art. 219 da Lei Estadual nº 1.102, de 1990.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 10 de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS/Nº 035, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas no §3º do art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 230, de 09 de dezembro de 2016, bem como considerando o disposto no parágrafo único do art. 239 e §7º do art. 272, ambos da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 e, ainda, o que dispõem o Decreto Estadual nº 15.392, de 17 de março de 2020 e o parágrafo único do art. 75 da Lei Estadual nº 4.640, de 27 de dezembro de 2014;

R E S O L V E:

Acolher, integralmente, o Relatório Final da Comissão Processante, conforme julgamento constante do Processo Administrativo Disciplinar nº 55/000.050/2017, aplicando, com fulcro no inciso III do art. 235 c/c art. 236, ambos da Lei Estadual nº 1.102, de 1990, a pena de demissão, a bem do serviço público, ao servidor Moisés Sanches Marques, Matrícula nº 116672023, ocupante do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização - SAD/MS, por violação aos deveres funcionais previstos nos incisos XII e XIII do art. 218 da Lei Estadual nº 1.102, de 1990.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 10 de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS/Nº 036, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas no §3º do art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 230, de 09 de dezembro de 2016, bem como considerando o disposto no parágrafo único do art. 239 e §7º do art. 272, ambos da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 e, ainda, o que dispõem o Decreto Estadual nº 15.392, de 17 de março de 2020 e o parágrafo único do art. 75 da Lei Estadual nº 4.640, de 27 de dezembro de 2014;

R E S O L V E:

Acolher, integralmente, o Relatório Final da Comissão Processante, conforme julgamento constante do Processo Administrativo Disciplinar nº 29/042.992/2018 (PAD nº 06/2018-SED), aplicando, com fulcro no inciso IV do art. 231 c/c inciso III do art. 235 e art. 236, todos da Lei Estadual nº 1.102, de 1990, a pena de demissão, a bem do serviço público, ao servidor Francisco Fagundes Correa, Matrícula nº 67333021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação – SED/MS, por violação aos deveres funcionais previstos nos incisos XII e XIII do art. 218 e inciso VIII do art. 219, todos da Lei Estadual nº 1.102, de 1990 e, ainda do disposto no inciso VIII do art. 73 da Lei Complementar Estadual nº 87, de 31 de julho de 2000.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 10 de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RECURSOS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - (CRADI/CGE)

ASSUNTO: Análise dos recursos interpostos pelos servidores relacionados, por meio dos quais pleiteiam a reabertura do sistema para proceder à autoavaliação relativa à Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2019.

Matrícula	Servidor	Cargo	Processo
429202022	João Francisco Arcoverde Lopes	Direção Superior e Assessoramento – Símbolo DCA-4	53/000.038/2019
74013023	Raquel Pereira Costa	Auditor do Estado	53/000.039/2019
115333024	Reinaldo Martins Feitosa	Técnico em Auditoria	53/000.037/2019

DECISÃO: Após manifestação favorável da Comissão, decidiu-se, por unanimidade, pelo deferimento do pedido.

Campo Grande - MS, 10 de junho de 2020.

RAQUELINE OVELAR SOARES
Presidente da CRADI/CGE

Homologo,

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 203 DE 5 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR CÉLIA REGINA GOMES ALEIXO, matrícula n. 111641023, ocupante do cargo de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, do Quadro Comissionado do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Encargos Especiais e Controle de Contratos e Convênios/STE, no período de 15 a 29 de junho de 2020, em virtude do afastamento da titular, Elaine Leão Fernandes dos Reis, matrícula n. 11977024, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 5 de junho de 2020.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 137, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

DISPENSAR, Gustawo Adolpho de Lima Tolentino, ocupante do cargo efetivo de Procurador de Entidades Públicas, matrícula n. 88625022, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Chefia da Procuradoria Jurídica da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal de Mato Grosso do Sul - IAGRO, a contar de 22/06/2020.

Campo Grande, 9 de junho de 2020.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 138, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

LOTAR, Gustawo Adolpho de Lima Tolentino, ocupante do cargo efetivo de Procurador de Entidades Públicas, matrícula n. 88625022, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Procuradoria Jurídica da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, a contar de 22/06/2020.

Campo Grande, 9 de junho de 2020.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 139, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

DISPENSAR, Sheila Cafure Bolssonaro, ocupante do cargo efetivo de Procurador de Entidades Públicas, matrícula n. 108869022, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Subchefia da Procuradoria Jurídica da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, a contar de 22/06/2020.

Campo Grande, 9 de junho de 2020.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 140, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, Gustawo Adolpho de Lima Tolentino, ocupante do cargo efetivo de Procurador de Entidades Públicas, matrícula n. 88625022, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Subchefe da Procuradoria Jurídica da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, a contar de 22/06/2020.

Campo Grande, 9 de junho de 2020.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 141, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, Sydney Aguilera, ocupante do cargo efetivo de Procurador de Entidades Públicas, matrícula n. 52239023, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Chefia da Procuradoria Jurídica da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal de Mato Grosso do Sul - IAGRO, sem prejuízo de suas funções, durante ausência do titular, no período de 22/06/2020 a 03/07/2020.

Campo Grande, 9 de junho de 2020.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 142, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

DISPENSAR, Rita de Cássia Florentino Echeverria, ocupante do cargo efetivo de Procurador de Entidades Públicas, matrícula n. 116863024, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Subchefia da Procuradoria Jurídica da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal de Mato Grosso do Sul - IAGRO, a contar de 22/06/2020.

Campo Grande, 9 de junho de 2020.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 143, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

LOTAR, Rita de Cássia Florentino Echeverria, ocupante do cargo efetivo de Procurador de Entidades Públicas, matrícula n. 116863024, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Procuradoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, a contar de 22/06/2020.

Campo Grande, 9 de junho de 2020.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 144, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, Rita de Cássia Florentino Echeverria, ocupante do cargo efetivo de Procurador de Entidades Públicas, matrícula n. 116863024, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Subchefe da Procuradoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, a contar de 22/06/2020.

Campo Grande, 9 de junho de 2020.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 145, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

LOTAR, Ciro Guerra Del Barco, ocupante do cargo efetivo de Procurador de Entidades Públicas, matrícula n. 14329022, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Procuradoria Jurídica da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal de Mato Grosso do Sul - IAGRO, a contar de 22/06/2020.

Campo Grande, 9 de junho de 2020.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 146, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, Ciro Guerra Del Barco, ocupante do cargo efetivo de Procurador de Entidades Públicas, matrícula n. 52239023, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Subchefe da Procuradoria Jurídica da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal de Mato Grosso do Sul - IAGRO, a contar de 22/06/2020.

Campo Grande, 9 de junho de 2020.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.174, DE 3 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER licença para o trato de interesse particular, ao servidor FELIPE GEHLING, matrícula n. 128365025, ocupante do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, classe C, Terceira Categoria, código 90027, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, por um período de 3 anos, sem ônus para o órgão de origem, com fulcro no art. 154 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002, sendo que compete ao servidor o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 6º, e art. 28 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 5.501, de 1º de dezembro de 2017, com validade a contar de 12 de maio de 2020 (Processo n. 55/000340/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JUNHO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO-CRASE/MS

PAUTA DE REUNIÃO

De ordem do Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que consta da Pauta de Reunião do dia 18 de junho de 2020, (quinta-feira) às 8h30min, na sala de Reunião do CRASE, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização/SAD, Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco-I, Campo Grande/MS, os seguintes itens:

- 1 - LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;
- 2 - LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO;
- 3 - JULGAMENTO DE PROCESSO:

PROTOCOLO : EAC/6132
PROCESSO : 27/101584/2015
INTERESSADA : **CRISTIANE CAMPOS DA SILVA**
ASSUNTO : EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
PROLATOR : CONS. ROBINSON BOGUE MENDES

Fica sem efeito a pauta publicada no Diário Oficial n.10.193 de 10 de junho de 2020, página 68.

OBS: A interessada cujo processo está listado para julgamento, poderá comparecer à sessão, usando das prerrogativas previstas na Lei 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.863 de 22 de julho de 2002.

4 - DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS;

5 - ASSUNTOS DIVERSOS.

CRASE/MS- Campo Grande, 10 de junho de 2020.

Iza Amélia Guimarães
Secretária-Geral/CRASE/MS

PAUTA DE REUNIÃO

De ordem do Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que consta da Pauta de Reunião do dia 19 de junho de 2020, (sexta-feira) às 8h30min, na sala de Reunião do CRASE, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização/SAD, Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco-I, Campo Grande/MS, os seguintes itens:

1 - LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;

2 - LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO;

3 - JULGAMENTO DE PROCESSO:

PROTOCOLO : CRASE/1862

PROCESSO : 55/001137/2019

INTERESSADO : **CARLOS APARECIDO DE SOUZA**

ASSUNTO : EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

RELATOR : CONS. ORIOVALDO LINO LEITE

OBS: O interessado cujo processo está listado para julgamento, poderá comparecer à sessão, usando das prerrogativas previstas na Lei 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.863 de 22 de julho de 2002.

4 - DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS;

5 - ASSUNTOS DIVERSOS.

CRASE/MS- Campo Grande, 10 de junho de 2020.

Iza Amélia Guimarães
Secretária-Geral/CRASE/MS

PAUTA DE REUNIÃO

De ordem do Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que consta da Pauta de Reunião do dia 23 de junho de 2020, (terça-feira) às 8h30min, na sala de Reunião do CRASE, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização/SAD, Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco-I, Campo Grande/MS, os seguintes itens:

1 - LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;

2 - LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO;

3 - JULGAMENTO DE PROCESSO:

PROTOCOLO : EAC/6135

PROCESSO : 29/044143/2019

INTERESSADO : **AGNALDO JAIR LISBOA**

ASSUNTO : CONSULTA SOBRE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

RELATORA : CONSª. MIRELLA BARBOSA VIEIRA

OBS: O interessado cujo processo está listado para julgamento, poderá comparecer à sessão, usando das prerrogativas previstas na Lei 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.863 de 22 de julho de 2002.

4 - DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS;

5 - ASSUNTOS DIVERSOS.

CRASE/MS- Campo Grande, 10 de junho de 2020.

Iza Amélia Guimarães
Secretária-Geral/CRASE/MS

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 264, DE 4 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REVOGAR as funções dos servidores relacionados, conforme especificação no quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Função de:	Resolução	Validade
112479022	Adriana Gomes Sandim	Chefe do Setor de Apoio Administrativo da Coordenadoria Estadual de Vigilância Epidemiológica/SES	"P" SES n. 402, 14 de outubro de 2013, publicada em Diário Oficial n. 8.541, de 22 de outubro de 2013, pág. 59.	29/5/2020
469497021	Huggo Wennicius Bressiani	Chefe do Núcleo Regional de Saúde de Jardim	"P" SES n. 109, 18 de abril de 2017, publicada em Diário Oficial n. 9.397 de 27 de abril de 2017, pág. 40.	13/5/2020

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JUNHO DE 2020.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 270, DE 5 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SES 255, de 2 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.190, de 3 de junho de 2020, página 99, na parte que designou o servidor Sirlon Maciel Zirbes, matrícula n. 71260021, como Gerência de Vigilância em Ambiente e Processos de Trabalho.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JUNHO DE 2020.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 243, DE 27 DE MAIO DE 2020.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, resolve:

DESIGNAR a servidora relacionada abaixo para função de FISCAL do Contrato n. 161/2020 - Processo n. 27/001.303 /2020, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de compra de passagem aérea nacional, internacional e rodoviária estadual, interestadual, com agenciamento, para atender às necessidades da Coordenadoria Estadual de Regulação Assistencial/SES/MS, contar da data de assinatura do Contrato:

FISCAL DO CONTRATO	
LUCIANA GOMES CARMELLO	Matrícula n. 64473022

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 244, DE 27 DE MAIO DE 2020.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, resolve:

DESIGNAR a servidora relacionada abaixo para função de FISCAL do Contrato n. 162/2020 - Processo n. 27/001304/2020, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de compra de passagem aérea nacional, internacional e rodoviária estadual, interestadual, com agenciamento, para atender às necessidades da Coordenadoria Estadual de Regulação Assistencial/SES/MS, contar da data de assinatura do

Contrato:

FISCAL DO CONTRATO	
LUCIANA GOMES CARMELLO	Matrícula n. 64473022

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 245, DE 27 DE MAIO DE 2020.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, resolve:

DESIGNAR a servidora relacionada abaixo para função de FISCAL do Contrato n. 153/2020 - Processo n. 27/001000/2020, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de compra de passagem aérea nacional, internacional e rodoviária estadual, interestadual, com agenciamento, para atender às necessidades da Gerência Técnica do Programa Estadual de IST/AIDS/SES/MS, contar da data de assinatura do Contrato:

FISCAL DO CONTRATO	
Alessandra Salvatori	Matrícula n. 99350021

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 246, DE 27 DE MAIO DE 2020.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, resolve:

DESIGNAR a servidora relacionada abaixo para função de FISCAL do Contrato n. 152/2020 - Processo n. 27/000999/2020, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de compra de passagem aérea nacional, internacional e rodoviária estadual, interestadual, com agenciamento, para atender às necessidades da Coordenadoria Estadual de Vigilância Epidemiológica/SES/MS, contar da data de assinatura do Contrato:

FISCAL DO CONTRATO	
Gislaine Coelho Brandão	Matrícula n. 118816022

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

DESPACHO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Processo nº: 65/001141/2019

Interessado: Boris Teixeira Valerio da Costa Verbisck

Assunto: Progressão e Promoção Funcional

Decisão: INDEFIRO, com base na MANIFESTAÇÃO DA ASSESSORIA TECNICA ESPECIALIZADA Nº. 069/2020 e DESPACHO/PGE/CJUR-SEDHAST/Nº. 89/2020.

Campo Grande - MS, 05 de junho de 2020.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 166, de 9 de junho de 2020.

A Secretária de Estado de **Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 7º, V, do Decreto nº **14.494, de 2 de junho de 2016**,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo relacionado, como GESTOR, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do Termo de Parceria (Fomento) a ser assinado com:

Entidade	Processo nº	Gestor	Lotação	Matrícula
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Sapucaia	65/000.414/2020	Donevil Teixeira Alvares	CAOE/SUPDH/SEDHAST	41325021

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 9 de junho de 2020.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST N. 164, DE 09 DE JUNHO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais resolve:

Tornar sem efeito a Resolução "P" SEDHAST nº 145 de 25 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.184, de 28 de maio de 2020, página 90, referente a servidora Mirtes Maria de Oliveira, matrícula 51630021.

Campo Grande - MS, 09 de junho de 2020.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 165, DE 09 DE JUNHO 2020.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR o servidor CLEISON OLIVEIRA DE MORAES – matrícula n. 98333021, ocupante do cargo de Agente de Ações Sociais/cód. 70048 - Referência 455/B/3, pertencente ao quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, do Município de Rio Verde, para o Município de Campo Grande, com fundamento no Art. 3º, II e Art. 6º, ambos do Decreto nº 13.658/13, c/c Art. 3º, inciso XXIV do Decreto nº 14.903/2017, a contar da data de publicação (Processo 65/001240/2018).

Campo Grande - MS, 09 de junho 2020.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 283 de 10 de Junho de 2020.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:



Designar **FABIANO NUNES CAVASSA**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 122230022, para desempenhar a função de **Inspetor de Plantão** da Unidade de Internação Pantanal – Corumbá/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, durante as férias regulamentares do titular **SANDRO ALEX DE OLIVEIRA MENDES**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 107989022, no período de 01/06/2020 a 30/06/2020, com fulcro no artigo 46, VII, da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016. **(CI/SAS/SEJUSP/Nº 219/2020)**.

Campo Grande, 10 de junho de 2020.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO “P”/SEJUSP/MS/Nº 284 de 10 de junho de 2020.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução “P” SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Designar **CRISTIAN JOVITO LEFEVRE ZABALA**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 12986022, para desempenhar a função de **DIRETOR** da Unidade Educacional de Internação Feminina Estrela do Amanhã – Campo Grande/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, cumulativamente, sem prejuízo das suas funções habituais, durante as férias regulamentares da titular **DOROTEA LAMAR RAMOS AYOROA**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 116910022, no período de **08/06/20 a 22/06/20**, com fulcro no artigo 46, VII, da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016. **(CI/SAS/SEJUSP/Nº 500/2020)**.

Campo Grande, 10 de junho de 2020.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO “P”/SEJUSP/MS/Nº 285 de 10 de junho de 2020.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução “P” SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Remover, a pedido, o servidor abaixo relacionado, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelece o Art. 60 da Lei nº 1.102, de 10/10/1990, a contar de 17 de junho de 2020.

Matrícula	Nome	De	Para
114257022	FERNANDO BATISTA DE ALMEIDA	UNEI Dom Bosco – Campo Grande/MS	UNEI Provisória Novo Caminho – Campo Grande/MS

Campo Grande, 10 de junho de 2020.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO “P”/SEJUSP/MS/Nº 286 de 10 de junho de 2020.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução “P” SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Retificar a RESOLUÇÃO “P” SEJUSP/MS/Nº 263 de 29 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10.186, de 01 de junho de 2020, página 65, **onde consta**: “...a contar de 15 de junho de 2020...”, **passe a**

constar: "...a contar de 05 de junho de 2020...". (CI/SAS/SEJUSP Nº 491/2020)

Campo Grande, 10 de junho de 2020.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 287 de 10 de junho de 2020.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Remover, a pedido, o servidor abaixo relacionado, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelece o Art. 60 da Lei nº 1.102, de 10/10/1990, a contar de 02 de junho de 2020.

Matrícula	Nome	De	Para
43408021	MILKER RIBEIRO TRINDADE	UNEI Dom Bosco – Campo Grande/MS	UNEI Provisória Novo Caminho – Campo Grande/MS

Campo Grande, 10 de junho de 2020.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 289 de 10 de junho de 2020.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Remover, a pedido, o servidor abaixo relacionado, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelece o Art. 60 da Lei nº 1.102, de 10/10/1990, a contar de 02 de junho de 2020.

Matrícula	Nome	De	Para
79976023	ODENIR ALVES DE SOUSA	UNEI Dom Bosco – Campo Grande/MS	UESL Tuiuiú – Campo Grande/MS

Campo Grande, 10 de junho de 2020.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Despacho do Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 024 de 14 de janeiro de 2019,
Assunto: Abono de Permanência

Matrícula	Servidor	Parecer/CATE/SEJUSP/MS	Processo
6242022	Wellington de Oliveira	836/2020	31/200544/2019

Decisão: INDEFIRO o pedido, com base no parecer especificado no quadro.

Campo Grande/MS, 10 de junho de 2020.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

Despacho do Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, prevista no artigo 3º, inciso V do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegados conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 024 de 14 de janeiro de 2019,

Averba-se o nome da servidora

Matrícula	De:	Para:	Processo
33141023	Angela Regina Rodrigues Borro	Angela Regina Rodrigues Borro Rossi Vilela	31/001094/2020

Campo Grande/MS, 08 de junho de 2020.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" 464/DGP-1/DGP/PMMS, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c inciso IV, Art 10 da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

EXCLUIR, "ex-officio" por Decisão Judicial, das fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, a SD QPPM **DAIANE BELLO**, Mat. 425420021, do **12º BPM / CPA-1 / Navirai – MS**, em cumprimento à Decisão proferida no Agravo de Instrumento de n. **2000343-41.2018.8.12.0900** e conforme teor do Ofício n. 276/PP/PGE/2020.

(Solução ao Processo nº 31/301419/2020).

CAMPO GRANDE, MS, 10 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM

Comandante-Geral da PMMS

Mat. 108353021

PORTARIA "P" 465/MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 10 DE JUNHO DE 2020

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, a Maj QOPM **LUNA CHAPARRO DA COSTA NEVES MALHADA**, Mat. 28621021, do **Comando Geral / Diretoria de Polícia Comunitária e Direitos Humanos (Dpcom) / Campo Grande - MS**, para o **Comando Geral / Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (Deip) / Campo Grande - MS**.

Transferir, por necessidade do serviço, o 1º Ten QAOPM **RODRIGO REZENDE LOUBET**, Mat. 109567021, da **6ª CIPM / CPM / Campo Grande – MS**, para o **Comando Geral / Diretoria de Polícia Comunitária e Direitos Humanos (Dpcom) / Campo Grande - MS**.

Transferir, por necessidade do serviço, o 1º Ten QAOPM **PAULO CEZAR PADILHA**, Mat. 81263021, do **1º BPM / CPM / Campo Grande – MS**, para a **Academia de Polícia Militar / Deip / Campo Grande - MS**.

Transferir, por necessidade do serviço, a 2º Ten QOPM **LUZIA ARNALDA FREIRE RODRIGUES DA SILVA**, Mat. 57220021, do **1º BPM / CPM / Campo Grande – MS**, para o **Comando Geral / Diretoria de Polícia Comunitária e Direitos Humanos (Dpcom) / Campo Grande - MS**.

(Solução ao Ofício nº 127/GAB/PMMS/2020, de 09 junho 2020).

CAMPO GRANDE, MS, 10 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM

Comandante-Geral da PMMS

Mat. 108353021

PORTARIA "P" 466/DGP-1/DGP/PMMS, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n.º 1.148, de 13 Jul 81, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, resolve:

DISPENSAR, a Maj QOPM **LUNA CHAPARRO DA COSTA NEVES MALHADA**, Mat 28621021, da função de confiança de **Coordenadora Estadual do PROERD/MS**, conforme publicado no Diário Oficial nº 9.992, de 23 set 19.

DESIGNAR, o Cel QOPM **THONNY AUDRY LIMA ZERLOTTI**, Mat 79899021, para exercer a função de confiança de **Coordenadora Estadual do PROERD/MS**, cumulativamente com a função que exerce.

(Solução ao Ofício nº 127/GAB/PMMS/2020, de 09 junho 2020).

CAMPO GRANDE, MS, 10 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

PORTARIA "P" 467/DGP-1/DGP/PMMS, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n.º 1.148, de 13 Jul 81, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, resolve:

DESIGNAR, o Cap QOPM **RAFAEL FERREIRA CAVALCANTE**, Mat 132310021, para exercer a função de confiança de **Comandante do 4º Pel / 6ª CIPM / CPM / Ribas do Rio Pardo - MS**, com base no inciso IV, Art 23 da Lei Complementar n. 127/08.

(Solução ao Despacho n. 1295 – GAB/CMTG/2020, de 5 jun 20).

CAMPO GRANDE, MS, 10 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

PORTARIA "P" 468/DGP-1/DGP/PMMS, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n.º 1.148, de 13 Jul 81, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, resolve:

DESIGNAR, o Maj QPPM **CHARLTON MAXIMILIAN SILVA**, Mat. 86365022, para exercer a função de confiança de **Chefe do Cartório da Corregedoria-Geral PMMS (SC)**, com base no inciso V, Art 23 da Lei Complementar n. 127/08, a contar de 02 de junho de 2020.

(Solução ao Despacho n. 1310 – GAB/CMTG/2020, de 08 jun 20).

CAMPO GRANDE, MS, 10 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

PORTARIA "P" 469/DGP-1/DGP/PMMS, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o 2º Ten QOPM **ADRIANO DE OLIVEIRA CANDIDO**, Mat. 19987021, para exercer a função de confiança de **Comandante do 3º Pel / 2ª Cia / BPMRv / CPE / Ponta Porã - MS**, com base no inciso IV, do artigo 23 da Lei Complementar n. 127/08, a contar de 1º de junho de 2020.

(Solução ao Despacho n. 1309 – GAB/CMTG/2020, de 08 jun 20).

DESIGNAR, o 2º Ten QOPM **NAERCIO CALVI CARDOSO**, Mat. 48735021, para exercer a função de confiança de **Comandante do 2º Pel / 1ª Cia / BPMRv / CPE / Distrito de Vista Alegre - MS**, com base no inciso IV, do artigo 23 da Lei Complementar n. 127/08, a contar de 5 de junho de 2020.

(Solução ao Despacho n. 1311 – GAB/CMTG/2020, de 08 jun 20).

CAMPO GRANDE, MS, 10 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

PORTARIA "P" 470/DGP-1/DGP/PMMS, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Conceder a Progressão Funcional Militar, NÍVEL V, a contar 1º de setembro de 2012, ao 2º Ten QAOPM **MILTON ALEXANDRE PASSIANOTO**, Mat. 75785021, por ter completado **mais um quinquênio** de tempo de efetivo serviço, compreendido no período de **1º de setembro de 2007 a 31 de agosto de 2012**, conforme o que prescreve o artigo 26, da Lei Complementar nº 127/08, **para fins de regularização funcional**.
(Solução ao Processo nº 31/304697/2017).

CAMPO GRANDE, MS, 10 DE JUNHO DE 2020.

AIRTON LEONEL PRAEIRO– Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 87880021

PORTARIA "P" 471/DGP-1/DGP/PMMS, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Agregar, o 2º Sgt QPPM **ROGERIO RODRIGUES DA SILVA**, Mat 78587021, por ter completado 30 anos de efetivo serviço na PMMS, enquanto aguarda tramitação do processo de transferência "ex-ofício" para a Reserva Remunerada, com fulcro no artigo 76, § 1º, alínea "b" c/c artigo 91, inciso II, alínea "a", artigo 131, §§ 6º e 7º, todos da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), **a contar de 1º de junho de 2020**.

CAMPO GRANDE, MS, 10 DE JUNHO DE 2020.

AIRTON LEONEL PRAEIRO– Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 87880021

PORTARIA "P" 472/DGP-1/DGP/PMMS, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Agregar o SD QPPM **RONNER GOMES DOS SANTOS CLEMENTE**, Mat. 327808021, do **BPMA**, em razão de Licença para Tratamento de Saúde (**LTS**), **a contar de 13 de abril 2020**, conforme Atas de Inspeção de Saúde Sessão nº 146/JISO/2019, 14/JISO/2020 e 50/JISO/2020, com fulcro no artigo 76, § 1º, alínea "c", item 1, da Lei Complementar n.º 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), para fins de regularização funcional.
(Solução a CI n. 67/P-1/BPMA/PMMS, de 29 abr 20).

CAMPO GRANDE, MS, 10 DE JUNHO DE 2020.

AIRTON LEONEL PRAEIRO– Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 87880021

PORTARIA "P" N. 56/DRSP/PMMS, de 21 de maio de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

Tornar público, para conhecimento dos interessados, a publicação da Portaria n. 57/CEFAP/PMMS, de 15 de maio de 2020, constante do Anexo Único desta Portaria.

Campo Grande - MS, 21 de maio de 2020.

WALDIR RIBEIRO ACOSTA – Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO À PORTARIA "P" N. 56/DRSP/PMMS, de 21 de maio de 2020.

PORTARIA n. 057/CEFAP/PMMS, de 15 de maio de 2020.

O COMANDANTE DO CENTRO DE ENSINO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS, no uso de suas atribuições legais e, em atenção à Comunicação Interna nº 87 DRSP/PMMS, de 14 de maio de 2020, resolve:

1. Anular a matrícula no CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS – CHO, do SEGUNDO-TENENTE QAOPM JOÃO BATISTA TEODORO PINHEIRO, matrícula n. 38411023, constante na Portaria n. 047/2014 – CFAP/PMMS, de 15 de maio de 2014, publicada no DOE n. 8.689 de 04 de junho de 2014, em cumprimento à decisão judicial nos Autos n. 4012674-78.2013.8.12.0000 e Orientação para cumprimento de Decisão Judicial – OCDJ/PGE/MS/PP/N.0216/2020, encaminhada via Ofício n. 334/PP/PGE/2020, de 08 de maio de 2020.

2. Publique-se.

LUIS FERNANDO LOPES DE CARVALHO - TC QOPM
Comandante do CEFAP/PMMS
Matr. 119910021

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 106, DE 28 DE MAIO DE 2020.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 29, inciso I, do Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990 (Regulamento Geral) e da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

Incluir, na condição de dependente legal (filha) do SD BM Kleverson de Ribeiro Garcia, matrícula n. 423.687-021, SOFIA VITÓRIA FERREIRA DE RIBEIRO, natural de Corumbá-MS, nascida em 09 de dezembro de 2013, conforme Certidão de Nascimento matrícula n. 062042 01 55 2013 1 00227 269 0176362 68, do Cartório do 2º Ofício da comarca de Corumbá-MS, com fulcro no art. 47, § 2º, alínea "b", da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990.

Processo n. 31/500.745/2020

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2020.

EDISON ZANLUCAS – Coronel QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 101, DE 2 DE JUNHO DE 2020.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 29, inciso I do Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL) c/c com a Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

AUTORIZAR a averbação de 2.281 (dois mil duzentos e oitenta e um) dias de tempo de contribuição prestado pelo 3º SGT QBMP-1.a Ailton Aparecido de Oliveira, matrícula n. 10.413-021, junto a empresas vinculadas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme Certidão de Tempo de Contribuição n. 06001150.1.00031/19-6, a serem computados para efeito de futura passagem para a inatividade, com fulcro no art. 131, inciso I e art. 132, incisos I e II, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c o art. 1º, inciso VI, do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, conforme segue:

- W S INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – Período: 01.03.1989 a 08.07.1993 – Tempo de Contribuição: 1.590 (mil quinhentos e noventa) dias - Função: SERVIÇO GERAIS.

- CONDOMINIO EDIFICIO ITAVERA - Período: 16.08.1996 a 08.07.1998 – Tempo de Contribuição: 691 (seiscentos e noventa e um) dias - Função: PORTEIRO.

(Processo n. 31/500.730/2020)

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JUNHO DE 2020.

EDISON ZANLUCAS – Coronel QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 368, de 10 de junho de 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação constante na CI Nº 0192/2020/CG- CPA/AGEPEN,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Jean Carlos da Silva Cunha, matrícula nº. 9656022, Arnold Siegfried Rosenacker, matrícula nº. 94416021, e Marta Abdo Merlone dos Santos Courbassier, Matrícula nº. 67031022, Agentes Penitenciários Estaduais, para constituírem Comissão Processante, e sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios, iniciados com a designação realizada através da 619, de 04 de julho de 2019, publicada na página 131 do Diário Oficial nº 9.936, de 05/07/2019 e posteriormente designada nova comissão conforme PORTARIA AGEPEN "P" Nº 085, de 24 de janeiro de 2020, publicada na página 92 do Diário Oficial nº 10.079, de 27/01/2020, no interesse do Processo Administrativo Disciplinar nº 31/629.048/2019, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta portaria, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório.
Campo Grande, MS, 10 de junho de 2020.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO N. 145, 08 DE JUNHO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Agência, com fulcro no artigo 130, inciso II, combinado com artigo 136, todos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.157 de 27 de outubro de 2006, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da família. (Processo n. 71/502341/2020)

CARGO: Fiscal Estadual Agropecuário

Matrícula	Servidor	Pessoa da Família	Período	I/P	Dias
81997021	Franco Zanandreis	Filha	13/03/2020 a 18/03/2020	Inicial	06
100868021	Gisele Massaroto Gonçalves Nagib	Filho	25/03/2020 a 08/04/2020	Inicial	15

Campo Grande/MS, 08 de junho de 2020.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 146, 08 DE JUNHO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Agência, com fulcro no artigo 130, inciso I, combinado com artigo 136, todos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.157 de 27 de outubro de 2006, Licença para Tratamento de Saúde na Pessoa do Servidor (Processo n. 71/502340/2020).

CARGO: Agente de Serviços Agropecuários

Matrícula	Servidor	Período	I/P	Dias
77957022	Mônica Ferreira do Nascimento	17/03/2020 a 15/04/2020	Prorrogação	30

CARGO: Agente de Fiscal Agropecuário

Matrícula	Servidor	Período	I/P	Dias
11414021	Valdomiro Faustino de Almeida	18/03/2020 a 16/04/2020	Inicial	30

CARGO: Fiscal Estadual Agropecuário

Matrícula	Servidor	Período	I/P	Dias
45105021	Adalberto Lourenço Scheeren	14/03/2020 a 12/05/2020	Prorrogação	60
81201021	Alexandre Cezar de Mattos Theodoro	16/03/2020 a 14/04/2020	Prorrogação	30
126771021	Caroline Sakamoto Cardoso	19/03/2020 a 02/04/2020	Prorrogação	15
113173021	Cristiano Moreira de Oliveira	25/03/2020 a 07/04/2020	Prorrogação	14
99380021	Daiane Rocha Brey Gonçalves	20/03/2020 a 18/04/2020	Prorrogação	30
46104021	Dalmo Henrique Franco Silva	31/03/2020 a 29/04/2020	Inicial	30
397892021	Hellen Melez Martins Santana	13/03/2020 a 27/03/2020	Inicial	15
471509021	Jeferson Gonzales Gonçalves Neres	19/03/2020 a 25/03/2020	Inicial	07
78232021	Luiz Flavio Vargas do Nascimento	13/03/2020 a 22/03/2020	Inicial	10
66940021	Murilo Geraldo de Queiroz	18/03/2020 a 16/05/2020	Prorrogação	60
34587021	Valeria Camargo de Castro	19/03/2020 a 02/04/2020	Inicial	15

Campo Grande/MS, 08 de junho de 2020.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 147, 08 DE JUNHO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Agência, com fulcro no artigo 130, inciso I, combinado com artigo 136, todos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.157 de 27 de outubro de 2006, Licença para Tratamento de Saúde na Pessoa do Servidor (Processo n. 71/502340/2020).

CARGO: Agente de Serviços Agropecuários

Matrícula	Servidor	Período	I/P	Dias
77957022	Mônica Ferreira do Nascimento	16/04/2020 a 15/05/2020	Prorrogação	30
65064021	Pedro Jesus Vicente Ferreira	27/04/2020 a 26/05/2020	Inicial	30
102238022	Vicente Mario de Faria Maciel	22/04/2020 a 06/05/2020	Inicial	15

CARGO: Agente de Fiscal Agropecuário

Matrícula	Servidor	Período	I/P	Dias
55431021	Jefferson Araújo de Jesus	01/04/2020 a 30/05/2020	Inicial	60



CARGO: Fiscal Estadual Agropecuário

Matrícula	Servidor	Período	I/P	Dias
46962025	Arthur Ulisses Curado Filho	23/04/2020 a 21/07/2020	Prorrogação	90
99380021	Daiane Rocha Brey Gonçalves	20/04/2020 a 18/06/2020	Prorrogação	60
51751022	Sérgio Massuda Junior	22/04/2020 a 20/06/2020	Prorrogação	60

Campo Grande/MS, 08 de Junho de 2020.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 148, 08 DE JUNHO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Agência, com fulcro no artigo 130, inciso I, combinado com artigo 136, todos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.157 de 27 de outubro de 2006, Licença para Tratamento de Saúde na Pessoa do Servidor (Processo n. 71/502340/2020).

CARGO: Auxiliar de Serviços Agropecuários

Matrícula	Servidor	Período	I/P	Dias
71165022	Evandra Jacques Dias	21/05/2020 a 03/06/2020	Inicial	14

CARGO: Agente de Serviços Agropecuários

Matrícula	Servidor	Período	I/P	Dias
77957022	Mônica Ferreira do Nascimento	16/05/2020 a 30/05/2020	Prorrogação	15

CARGO: Fiscal Estadual Agropecuário

Matrícula	Servidor	Período	I/P	Dias
84994021	Geisa Karine Kleemann	19/05/2020 a 17/07/2020	Inicial	60
66940021	Murilo Geraldo de Queiroz	17/05/2020 a 15/07/2020	Prorrogação	60

Campo Grande/MS, 08 de junho de 2020.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 149, 08 DE JUNHO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conceder a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Agência, com fulcro no artigo 130, inciso II, combinado com artigo 136, todos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.157 de 27 de outubro de 2006, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da família. (Processo n. 71/502341/2020)

CARGO: Fiscal Estadual Agropecuário

Matrícula	Servidor	Pessoa da Família	Período	I/P	Dias
107551021	Juscimara Prado Shiroma de Araújo	Filha	19/05/2020 a 17/06/2020	Inicial	30

Campo Grande/MS, 08 de junho de 2020.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" DETRAN Nº 283 DE 09 DE JUNHO DE 2020**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor abaixo relacionado, para exercer a função de Gerente de Agência de Trânsito, bem como assinar em nome do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, os Certificados de Registro de Veículos - CRV e os Certificados de Registro de Licenciamento de Veículos - CRLV.

Nome	Cargo	Município	Validade
Devair Silva Custodio	Gestão e Assistência, Símbolo DCA-11	Iguatemi	08/06/2020

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE JUNHO DE 2020.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 284 DE 09 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Dispensar da Função Gratificada, o servidor abaixo relacionado lotado no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS.

VISTORIA E IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS / CÓDIGO 70327			
Matrícula	Nome	Município	Validade
83189022	Devair Silva Custodio	Iguatemi	08/06/2020

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE JUNHO DE 2020.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 285 DE 09 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora **ROSA TSURUCO MAECAWA**, matrícula nº 43092021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, código 70069, para responder pelo expediente da Divisão de Recursos Humanos do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, no período de 15/06/2020 a 29/06/2020, em virtude de férias do titular Sidney Vasques Moreira, matrícula nº 64850024, ocupante do cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7.

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE JUNHO DE 2020.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 286 DE 09 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria "P" DETRAN nº 149 de 28/02/2020, publicada no Diário Oficial nº 10.106 de 04/03/2020, na parte que designou o servidor **ALESSANDRO DA SILVA TSUJI**, matrícula nº 74738021, para



responder pelo expediente da Agência de Trânsito de Mundo Novo, **onde constou:** período de 06/03/2020 a 20/03/2020, **passa a constar:** período de 06/03/2020 a 10/03/2020.

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE JUNHO DE 2020.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 287 DE 09 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora **ROSE CRISTINA SPERANDIO FERRUZZI**, matrícula nº 65702021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, Código 70069, para substituição de função gratificada no Expediente de CNH da Agência Regional de Trânsito de Dourados/MS, no período de 15/06/2020 a 29/06/2020, em virtude de férias da titular Maria Inês da Silva Melo Brito, matrícula nº 74488021, ocupante da Função Técnica de Operação Intermediária.

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE JUNHO DE 2020.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 288 DE 09 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Determinar o arquivamento da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 31/702858/2019, com fundamento nas razões declinadas no relatório do Presidente da Comissão Sindicante.

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE JUNHO DE 2020.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 017/2020, DE 8 DE JUNHO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67º do Decreto Estadual nº 11.261/2003, c/c o Artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Designar os Servidores abaixo relacionados, como FISCAL, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do Termo de Convênio a ser assinado com:

Entidade	Processo nº	Fiscal	Lotação	Matrícula
Município de Mundo Novo	65/000.505/2020	Carlos Henrique Brittes Taveira	Setor/ Fundesporte	4305441021
Município de Sidrolândia	65/000.498/2020	Othon Rodrigues Barbosa Sobrinho	Setor/ Fundesporte	480117021

Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.
Campo Grande, 8 de junho de 2020.

MARCELO FERREIRA MIRANDA

Diretor-Presidente da
FUNDESPORTE

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P"/UEMS nº. 502, de 10 de junho de 2020.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 57, do Regimento Geral, o inciso XXIII, do art. 21, do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Constituir, a partir de 09 de junho de 2020, o Comitê de Gerenciamento Geral (**CGG**), integrado pelos servidores abaixo relacionados, para monitoramento e o acompanhamento das ações relacionadas ao Plano de Biossegurança, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Nome/Cargo/Código/Matrícula	Lotação	Função
Aguinaldo Lenine Alves Professor de Ensino Superior/60082 55392022	Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS)	Presidente
Rosa Maria Farias Asmus Professor de Ensino Superior/60082 46120023	Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS)	Membro
Diana Figueiredo de Santana Aquino Técnico e Nível Superior/60033 476219022	Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS)	Membro
Carolina Amorim Coutinho Técnico e Nível Superior/60033 477865021	Pró-Reitoria de Administração e Planejamento (PROAP)	Membro
Rosilda Mantovani da Silva Técnico e Nível Superior/60033 59223021	Pró-Reitoria de Ensino (PROE)	Membro
Deoclecio Vieira Machado Assistente Técnico de Nível Médio/60034 112836022	Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários. (PROEC)	Membro
Heloiza Cristina Holgado da Silva Técnico e Nível Superior/60033 116069021	Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação. (PROPI)	Membro
Alencar Ferri Técnico e Nível Superior/60033 43269022	Diretoria de Infraestrutura (DINFRA)	Membro
Joselmo da Luz Veríssimo Assistente Técnico de Nível Médio/60034 126729021	Gerência de Dourados	Membro

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 503, de 10 de junho de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Dispensar, LAURO JOPPERT SWENSSON JUNIOR, matrícula nº. 436564022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível IV, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, da função de Coordenador do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direito e Vulnerabilidade, da Unidade Universitária de Naviraí, a partir de 1º de junho de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 504, de 10 de junho de 2020.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21 do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a Portaria "P"/UEMS nº. 464, de 27 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial nº. 10.184, de 28 de maio de 2020, à página 119, que Designar AIRTON PINTO DE MOURA, matrícula nº. 122154021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível V, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador do Curso de Pós-Graduação *latu sensu* em Gestão Pública, na Unidade Universitária de Maracajú, oferta 2020/2021, no período de 04 de maio de 2020 a 31 de outubro de 2021.

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 505, de 10 de junho de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar AIRTON PINTO DE MOURA, matrícula nº. 122154021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível V, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador do Curso de Pós-Graduação *latu sensu* em Gestão Pública, na Unidade Universitária de Maracajú, oferta 2020/2022, no período de 01 de setembro de 2020 a 31 de março de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor – UEMS

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº. 030/2020 , DE 8 DE JUNHO DE 2020

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Delegar competência a servidora CECÍLIA DA SILVA PAVÃO EL OSSAIS, Analista de Atividades Mercantis, Prontuário 62146021, para responder e substituir ADELAIDE TERESINHA SEIDER, Prontuário 64017023, responsável pelo Departamento de Livros Mercantis e Controles Especiais - Função Gratificada CGA-1, em decorrência de férias da servidora, no período de 15.06.2020 a 29.06.2020.

Campo Grande/MS, 08 de junho de 2020

Augusto César Ferreira de Castro
Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Fábio Rogério Rombi da Silva

PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Valdirene Gaetani Faria

CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos Normativos

EXTRATO DE DECISÃO

Processo n. 33/000.249/2017 (**Inexigibilidade de Licitação** n. 022/DPGE/2017)

Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de MS - DPGE/MS e Banco do Brasil SA.

Referência: Contrato de prestação de serviços de pagamentos a favorecidos indicados pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, compreendendo pagamentos de salários, diárias e outros.

Assunto: Reajuste das tarifas bancárias com base no IPCA-IBGE, no acumulado do período dos últimos 12 (doze) meses.

Decisão: Diante do exposto, de acordo com o Parecer Jurídico n. 095/2020/ASSEJUR, com fundamento no §8º do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993 e alterações, e previsão do parágrafo quinto da cláusula contratual décima,

AUTORIZO o registro, por meio de simples apostila ao Contrato n. 012/DPGE/2017, firmado com o Banco do Brasil SA, do reajuste dos valores contratados, na ordem de 1,8775% (um inteiro e oito mil, setecentos e setenta e cinco décimos de milésimos) por cento, com base no acumulado dos últimos 12 (doze) meses do IPCA-IBGE, a vigor a partir de 12/06/2020, fazendo com que o valor total estimado, para o próximo período contratual de 12 (doze) meses, passe de R\$27.607,74 (vinte e sete mil seiscentos e sete reais e setenta e quatro centavos) para R\$28.126,08 (vinte e oito mil cento e vinte e seis reais e oito centavos), tudo conforme os cálculos apresentados pela Comunicação Interna n. 202/2020-SGA, cujos termos deverão fazer parte integrante daquela apostila.

Campo Grande/MS, 10 de junho de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

Atos de Pessoal

PORTARIA "S" DPGE n. 201/2020, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

EXONERAR ADRIANA IGUMA FUJII ROCKENBACH, matrícula n. 5500974-3, do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 10 de junho de 2020.

Campo Grande, 9 de junho de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 202/2020, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

NOMEAR ADRIANA IGUMA FUJII ROCKENBACH, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DPDA-2, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 10 de junho de 2020, na vaga de Daniela Ribeiro Charro Furtado.

Campo Grande, 9 de junho de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Água Clara

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2020.

Processo Administrativo nº. 239/2019. No Diário Oficial Eletrônico do Município de Água Clara nº 768/2020, publicado em 08 de junho de 2020, pág. 2/4, Agiosul nº. 10.192, publicado em 09 de junho de 2020, pág. 155, e no Diário Oficial da União (D.O.U), edição 109, seção 3, pág. 161, publicado em 09 de junho de 2020, referente à publicação do extrato de contrato Tomada de Preços nº. 003/2019: ONDE SE LÊ: "(...) Waldenir Ferreira Lino. (...)". LEIA-SE: "(...) Ricardo Faustino da Silva. (...)".

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

Fundo Municipal de Investimento Social

Termo De Adjudicação

Pregão Presencial Nº 001/2020

Nos termos do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, o(a) Pregoeiro(a) Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, concluído os trabalhos de abertura, julgamento e classificação de habilitação e proposta(s) apresentada(s) ao presente certame, tendo por base o resultado classificatório antes apresentado pela equipe de apoio, decidiu por adjudicar o objeto da presente licitação ao(a) licitante classificado(a):

Vencedor(es):

J C A DOS SANTOS - EPP CNPJ: 27.149.109/0001-41 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil, e duzentos reais).

Anaurilândia – MS, 10 de Junho de 2020.

Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva

PREGOEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

O Município de Anaurilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto 1.513/2020 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de fraldas geriátricas para distribuição aos acamados de acordo com o parecer da assistência social, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Anexo II – Proposta de Preços.

FABIANO SANTOS ARAUJO-ME – 18.846.775/0001-48 COM VALOR DE: 74.740,00 (setenta e quatro mil setecentos e quarenta reais)

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras.

Anaurilândia-MS, 10 de junho de 2020.

Guilherme Gomes Zandonadi

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2020

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, concluído os trabalhos de abertura, julgamento e classificação de habilitação e proposta(s) apresentada(s) ao presente certame, tendo por base o parecer jurídico e o Parecer do Controle Interno, decidiu por **Adjudicar** o objeto da presente licitação ao licitante classificado:

Vencedor:

TRANSMAQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP

CNPJ: 19.585.092/0001-47

COM VALOR GLOBAL DE: R\$ 61.564,01 (Sessenta e um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e um centavos).

Anaurilândia – MS, 10 de junho de 2020.

Edson Stefano Takazono

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2020

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação contida nos pareceres jurídico e o do Controle Interno, tendo com isso cumprido todos os requisitos



e princípios estabelecidos na lei, **HOMOLOGA** o objeto da presente licitação tendo como vencedor abaixo e cujo objeto é:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução do projeto de ampliação da edificação do Centro de Múltiplo Uso da sede do município de Anaurilândia/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos, conforme projeto básico e memorial descritivo integrante deste edital.

Vencedor:

TRANSMAT SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP

CNPJ: 19.585.092/0001-47

COM VALOR GLOBAL DE: R\$ 61.564,01 (Sessenta e um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e um centavos). Anaurilândia – MS, 10 de junho de 2020.

Edson Stefano Takazono

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Aquidauana

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 58/2020

ADENDO n. 01 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações – CPL em conjunto com a Secretaria de Saúde e Saneamento do Município a fim de esclarecer possíveis mal entendidos na interpretação do edital e seus anexos, é feito o presente adendo incluindo cláusulas explicativas no edital, da seguinte forma:

Incluir na cláusula 14 do edital (DAS DISPOSIÇÕES FINAIS) as sub-cláusulas 14.5.3 e 14.5.4 com a seguinte redação:

14.5.3 A legislação complementar prevista na cláusula 14.1 da minuta do contrato (anexa ao edital) a qual a contratação deverá obedecer se refere a toda legislação (lei, decreto, portaria, instrução normativa, etc) que se refere a produção, comercialização e uso do bem pretendido, devendo o item ser obviamente produzido e entregue obedecendo as normas legais e pronto para o uso do mesmo, salvo aquilo que for estrita obrigatoriedade do município (ex: no caso de veículo é o município quem custeia sua documentação junto ao Detran).

14.5.4 Salvo as situações previstas na cláusula 6.1.1.6 do edital, quaisquer divergências que por um lapso existam entre o edital e seus anexos prevalecerá o que consta no edital (Pág 276 do Caderno Judicial - TRF1 de 20/05/2015).

Lembramos que caso o vencedor cote um item que não atenda o edital e a legislação vigente, mesmo que tal fato seja observado apenas após o certame, o município poderá convocar o próximo classificado para assumir o item e inclusive sancionar o licitante desclassificado. Por entendermos que tais explicações não afetam a elaboração da proposta, a data de realização do certame e demais disposições continuam inalteradas. Publique-se.

Aquidauana/MS, 09 de junho de 2020

Cláudia Franco Fernandes Souza
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Rogério Dumont Silva Ferreira
Presidente da CPL

Claudiomiro Eloi
Membro da CPL

Flávio Gomes Silva
Secretário da CPL

Prefeitura Municipal de Batayporã

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial 023/2020. Objeto: Registro de preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de exames de imagem de Raio X, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS nº 010/2020, processo administrativo nº 047/2020. ADJUDICO as empresas: SOUZA E DANTAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.213.755/0001-28, para fornecer os itens nº 01, 02, 03, 04, 07, 09, 12, 16, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 29, 32 e 35 no valor total de R\$ 37.080,00 (trinta e sete mil e oitenta reais) e ROSENBAUM & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 28.344.599/0001-08, para fornecer os itens nº 05, 06, 08, 10, 11, 1, 14, 15, 17, 18, 20, 22, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 36 e 37 no valor de R\$ 57.610,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos e dez reais). JOÃO FELIPE BARBOSA PERLIN - Pregoeiro. HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro, ficando convocada a licitante para assinar a ata de registro de preço, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação. Batayporã-MS, 10 de junho de 2020. SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES - Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial 013/2020. Objeto: Registro de preço, com intuito na eventual aquisição de material médico hospitalar para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Médico do município de Batayporã - MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS nº 020/2020, processo administrativo 021/2020. ADJUDICO a empresa C. A. DISTRIBUIDORA



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ nº 26.457.348/0001-04, para fornecer os itens nº 01, 13, 14, 39, 40, 41, 44, 46, 55, 57, 70, 90, 107, 126, 142, 151, 152, 153, 154, 155, 157 e 158 no valor total de R\$ 31.151,60 (trinta e um mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos); A. D. DAMINELLI - EIRELI, CNPJ nº 10.749.758/0001-80, para fornecer os itens nº 03, 04, 15, 45, 96, 120, 135 e 136 no valor total de R\$ 9.877,00 (nove mil e oitocentos e setenta e sete reais); SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 28.289.799/0001-05, para fornecer os itens nº 05, 06, 07, 08, 09, 10, 21, 34, 35, 36, 42, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 93, 94, 129, 130, 131, 1032, 133, 137, 138, 141 e 156 no valor total de R\$ 40.380,10 (quarenta mil, trezentos e oitenta reais e dez centavos); RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 35.042.079/0001-06, para fornecer os itens nº 11, 22, 23, 24, 29, 51, 52, 53, 59, 60, 61, 62, 63, 84, 102, 103, 104, 105 e 143 no valor total de R\$ 57.414,80 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos); MULTIHOSP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 32.421.421/0001-82, para fornecer os itens nº 12, 30, 31, 72, 87, 124, 159, 161 e 165 no valor total de R\$ 38.171,00 (trinta e oito mil e cento setenta e um reais); ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 27.789.446/0001-01, para fornecer os itens nº 16, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 32, 33, 37, 38, 43, 48, 54, 58, 64, 66, 69, 86, 92, 95, 98, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 134, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 160, 163, 164, 168, 169, 170 e 171 no valor total de R\$ 66.011,08 (sessenta e seis mil, onze reais e oito centavos); OESTE MDE HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ nº 28.069.066/0001-57, para fornecer os itens nº 28 e 56 no valor total de R\$ 10.057,30 (dez mil, cinquenta e sete reais e trinta centavos); BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 26.396.672/0001-51, para fornecer o item nº 47 no valor total de R\$ 16.680,00 (dezesseis mil e seiscentos e oitenta reais); CIRURGICA ITAMBE EIRELI, CNPJ nº 26.847.096/0001-11, para fornecer os itens nº 49, 65, 122, 139, 140 e 162 no valor total de R\$ 20.310,50 (vinte mil, trezentos e dez reais e cinquenta centavos); INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.138.304/0001-06, para fornecer os itens nº 50, 99, 100, 101 e 128 no valor total de R\$ 12.956,00 (doze mil e novecentos e cinquenta e seis reais); GUARIÃ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 32.181.809/0001-53, para fornecer os itens nº 68, 83, 85, 88, 89, 123, 127 e 167 no valor total de R\$ 10.352,00 (dez mil e trezentos e cinquenta e dois reais); MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 24.595.488/0001-05, para fornecer os itens nº 125 e 172 no valor total de R\$ 3.110,50 (três mil, cento e dez reais e cinquenta centavos) e MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ. nº 21.870.007/0001-34, para fornecer o item nº 166 no valor total de R\$ 3.154,90 (três mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos). Os itens: 02, 67, 70, 91, 97, 106 e 173 deram fracassados JOÃO FELIPE BARBOSA PERLIN - PREGOEIRO. HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro, ficando convocada a licitante para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação. Batayporã-MS, 01 de junho de 2020. SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES - Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

HOMOLOGO a presente licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 005/2020, tendo por objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de captação de recursos, elaboração de projetos e a gestão de convênios firmados junto ao Governo Federal e Governo Estadual com objeto em promover a realização de Obras e Serviços para a elaboração e acompanhamento de projetos básicos e executivos, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através da CI/PMB/SODETA nº 015/2020, Processo Administrativo nº 044/2020 e ADJUDICO a empresa DANIEL OLIVEIRA FERRO - ME - CNPJ Nº 29.293. 597/0001-91, que apresentou sua proposta no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com base na Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1/2020 de 06 de janeiro de 2020. Batayporã-MS, 10 de junho de 2020. SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES - Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020, tipo menor preço por item, EXCLUSIVAMENTE para Microempresas e/ou Empresas de Pequeno, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de veículos (mecânico automotivo) para veículos lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da CI/SECEL Nº 011/2020 e Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através da CI/PMB/SODETA Nº 016/2020, conforme processo unificado pelo Memorando/Compras nº 004/2020, processo administrativo nº 050/2020. O Edital poderá solicitado no Setor de licitação, no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br e no portal da transparência do município, no horário das 07h00min às 13h00min. Entrega e abertura das Propostas dia 25/06/2020 às 08h00min. Batayporã-MS, 10 de junho de 2020. JOÃO FELIPE BARBOSA PERLIN - PREGOEIRO.

Prefeitura Municipal de Caarapó

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

O **Município de Caarapó**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) designada através do **Decreto Municipal nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020**, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", objetivando a seleção de Empresa

devidamente constituída para **Escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para aquisição de materiais de limpeza, para atender diversos departamentos e unidades administrativas, conforme Anexo I do Edital e solicitação das Secretarias e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social.**«sqlTermoRef_OBJETO_RESERVA»

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: **26 de junho de 2020 às 08horas**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro, Caarapó-MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: **<http://www.caarapo.ms.gov.br/transparencia> - link editais licitatórios**, ou no endereço supracitado, no horário de expediente **7h às 13horas de segunda a sexta-feira**. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Caarapó-MS, em 10 de junho de 2020.

Douglas Batista de Sousa

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Campo Grande

AVISO DE LICITAÇÃO

(LOTE: EXCLUSIVO ME/EPP)

A Secretaria Municipal de Saúde - SESAU por intermédio da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna pública a realização da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 066/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.922/2020-12

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DOMICILIAR - HOME CARE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h50min do dia 26/06/2020

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 26/06/2020

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 10 de junho de 2020.

FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO - Pregoeiro

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE RESULTADO

A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIN, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação a seguir informada, sendo os lotes adjudicados pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 10.06.2020:

PREGÃO ELETRÔNICO: 055/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44.515/2019-78

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO TECLADO COM VISOR PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO

As demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 10 de junho de 2020.

JOSÉ GUILHERME JUSTINO DA SILVA - Pregoeiro

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Corumbá

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MS - 14/05/2020 Nº 10.170 PÁGINA 64 À 66

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO a RATIFICAÇÃO ao Processo nº 20.200/2019, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e Clínica de Diálise Renal MED S/C, para contratação de empresa prestadora de serviços de tratamento de TRS (TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA).

Onde se lê:

“EXAMES A SEREM REALIZADOS ANUALMENTE POR PACIENTE

DOSAGEM DE COLESTEROL LDL R\$ 1,85

DOSAGEM DE COLESTEROL HDL R\$ 1,85

CÓD 020260373 DOSAGEM DE TIROXINA (T4) R\$ 8,96

EXAMES EVENTUAIS

SUSPEITA DE INFECÇÃO DA CORRENTE SANGUÍNEA HEMOCULTURA VALOR ANUAL R\$ 1.719,80”

CONSULTAS ESPECIALIZADAS

CONSULTA MÉDICA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Leia-se:

"EXAMES A SEREM REALIZADOS ANUALMENTE POR PACIENTE

DOSAGEM DE COLESTEROL LDL R\$ 3,51

DOSAGEM DE COLESTEROL HDL R\$ 3,51

EXCLUSÃO DO CÓD 020260373 ITEM DOSAGEM DE TIROXINA (T4) R\$ 8,96

EXAMES EVENTUAIS

SUSPEITA DE INFECÇÃO DA CORRENTE SANGUÍNEA HEMOCULTURA VALOR ANUAL R\$ 1.723,50".

CONSULTAS ESPECIALIZADAS

CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo

Aviso de Resultado de Licitação

O Município Corumbá-MS, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC comunica aos interessados o resultado da licitação **Tomada de Preço nº 04/2020 - Processo Administrativo nº 23371/2019**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO ATERRO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**, da qual restou julgada vencedora do certame a empresa **EDMILSON LOPES LEIGUEZ - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.416.213/0001-67, **sendo o valor total de R\$ 89.383,74 (oitenta e nove mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos)**. Corumbá/MS, 10 de Junho de 2020.

Osana de Lucca - Presidente do GELIC.

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO**EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020-GELIC**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13615/2019.

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS EM MURO DE RESIDÊNCIA LOCALIZADA NA RUA CAMPO GRANDE, Nº 611, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.

FASE: HABILITAÇÃO.

RECORRENTE: FRV SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

DESPACHO DECISÓRIO: RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

CONSEQUÊNCIA: APÓS ANÁLISE DO RECURSO A EMPRESA FRV SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, FOI DECLARADA HABILITADA.

DOCUMENTAÇÃO: À DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES JUNTO AO GELIC-CORUMBÁ/MS, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

CONVOCAÇÃO: A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO SERÁ NO DIA **17 DE JUNHO DE 2020, ÀS 09:00 HS.**

LOCAL: GELIC - SALA DE LICITAÇÃO, 1º ANDAR, SITUADA NA RUA GABRIEL VANDONI DE BARROS, BAIRRO DOM BOSCO - CORUMBÁ-MS.

CORUMBÁ, 27 DE Junho DE 2020.

(a) Osana de Lucca - PRESIDENTE GELIC

AVISO DE LICITAÇÃO.

O Município de Corumbá - MS, torna publico, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666 e alterações. **CONCORRÊNCIA nº 03/2020 - Processo nº 13121/2020**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA URBANA E PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO, EM DIVERSAS RUAS E ALAMEDAS, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS - LOTE 01 (ÁREA NORTE) E LOTE 02 (ÁREA SUL)**. **Data da Abertura: 16 de Julho de 2020, às 09:00hs.** O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação 1º andar - GELIC, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS - Telefone: (67) 3234-3544, pelo e-mail: gelic.obras@gmail.com e Portal da Transparência no endereço <http://www.corumba.ms.gov.br>.

Corumbá/MS, 10 de Junho de 2020.

(a) Osana de Lucca - Presidente do GELIC.

AVISO DE LICITAÇÃO.

O Município de Corumbá - MS, torna publico, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666/93 e alterações. **TOMADA DE PREÇO nº 08/2020 - Processo nº 1951/2020**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA ESTABILIZAÇÃO DA ENCOSTA DA ESCADINHA DA XV, LOCALIZADA ENTRE A AVENIDA GENERAL RONDON (FINAL DA RUA XV DE NOVEMBRO) E A LADEIRA JOSÉ BONIFÁCIO - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. **Data da Abertura: 30 de Junho de 2020, às 09:00hs.** O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação 1º andar - GELIC, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS - Telefone: (67) 3234-3544, pelo e-mail: gelic.obras@gmail.com e Portal da Transparência no endereço <http://www.corumba.ms.gov.br>. Corumbá/MS, 10 de Junho de 2020.



(a) Osana de Lucca – Presidente do GELIC.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA DE Nº 021/2018

Processo: 271/2018

Partes: Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Clínica de Diálise Renal MED S/C.

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 21/2018, pelo período de **01 (um) mês**, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo nº 271/2018, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: Conforme tabela abaixo segue valor proporcional da prorrogação contratual:

TAB SUS SIGTAP	Descrição do procedimento	Qtde para 30 dias	Valor Unitário	Valor para o aditivo
305010093	HEMODIÁLISE (MÁXIMO 1 SESSÃO POR SEMANA - EXCEPCIONALIDADE)	14	R\$ 194,20	R\$ 2.718,80
305010107	HEMODIÁLISE (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)	1500	R\$ 194,20	R\$ 291.300,00
305010115	HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SOROLOGIA POSITIVA PARA HIV E/OU HEPATITE B E/OU HEPATITE C (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)	38	R\$ 265,41	R\$ 10.085,58
305010123	HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SOROLOGIA POSITIVA PARA HIV E/OU HEPATITE B E/OU HEPATITE C (EXCEPCIONALIDADE - MÁXIMO 1 SESSÃO / SEMANA)	13	R\$ 265,41	R\$ 3.450,33
702100021	CATETER P/ SUBCLAVIA DUPLO LUMEN P/ HEMODIÁLISE	35	R\$ 64,76	R\$ 2.266,60
702100099	DILATADOR P/ IMPLANTE DE CATETER DUPLO LUMEN	35	R\$ 21,59	R\$ 755,65
702100102	GUIA METALICO P/ INTRODUCAO DE CATETER DUPLO LUMEN	35	R\$ 15,41	R\$ 539,35
418010030	CONFEÇÃO DE FÍSTULA ARTEROVENOSA PARA HEMODIÁLISE	13	R\$ 600,00	R\$ 7.800,00
418010064	IMPLANTE DE CATETER DUPLO LUMEN PARA HEMODIÁLISE	35	R\$ 115,81	R\$ 4.053,35
418020019	INTERVENÇÃO DE FÍSTULA ARTEROVENOSA	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
TOTAL				R\$ 325.369,66

As partes ratificam e matem inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 08/05/2020.

Assinam: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e Clínica de Diálise Renal MED S/C.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 024/2020 – Processo nº 4.554/2020

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (MICOFENOLATO DE MOFETIL 500MG), DECORRENTE DE ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo por vencedora(s) a(s) empresa(s): 1) FARMÁCIA OASIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.941.305/0001-75, menor preço para o item 01 no valor total de R\$ 10.080,00.

CORUMBÁ /MS 10 de junho de 2020.

Roberto Thadeu Almirão Nantes Komiyama / Pregoeiro.

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo – 23.862/2018. Contrato Administrativo – 021/2019. Contratada: DECIMAL ENGENHARIA EIRELI-EPP. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Objeto - Obra/ Serviços de Manutenção, Restauração e Conservação de vias urbanas pavimentadas e não pavimentadas, inclusive atender o Convênio com a Sanesul, no Município de Corumbá-MS.

Cláusula Primeira – Fica retificado o item “7.4 DE VIGÊNCIA”, da “CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS”, do respectivo contrato, para onde constou “O prazo para vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Início, podendo ser prorrogado conforme a necessidade e interesse público, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores”, passe a constar “O prazo para vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de expedição da Ordem de Início, podendo ser prorrogado conforme necessidade e interesse público, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93



e suas alterações posteriores”, conforme Despacho de fl. 1.320 . Cláusula Segunda – As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Cláusula Terceira – O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Data da Assinatura: 14/05/2020.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos / Empresa DECIMAL ENGENHEIRA EIRELI-EPP.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo – 23.862/2018. Contrato Administrativo – 021/2019. Contratada: DECIMAL ENGENHARIA EIRELI-EPP. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Objeto - Obra/ Serviços de Manutenção, Restauração e Conservação de vias urbanas pavimentadas e não pavimentadas, inclusive atender o Convênio com a Sanesul, no Município de Corumbá-MS.

Cláusula Primeira – Fica reprogramado o item 3 da planilha orçamentária do contrato, com acréscimo de R\$ 577.484,12, o que corresponde a um acréscimo de 24,73% do referido item e 6,8% do valor global contratado, passando o item 3 a ter o valor de R\$ 2.912.588,96 e o contrato ter o valor de R\$ 9.066.531,87, de acordo com a manifestação técnica e jurídica constante nos autos. Cláusula Segunda – As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Cláusula Terceira – O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 06/05/2020.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos / Empresa DECIMAL ENGENHEIRA EIRELI-EPP.

Prefeitura Municipal de Costa Rica

AVISO DE LICITAÇÃO Tomada de Preços nº 12/2020 Processo nº 1055/2020

Objeto: **Contratação de empresa especializada para construção de banheiros / vestuários no Parque Municipal Salto do Sucuriú.** O Município de Costa Rica, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que encontra-se aberta a licitação na modalidade acima referida, nos termos da legislação vigente. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação junto a Comissão Permanente de Licitação a Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, centro, nesta cidade de Costa Rica – MS CEP 79.550-000 fone 0xx67 3247-7037 ou 7075, até 24h antes da abertura do certame. **A documentação de habilitação e a proposta de preço deverão ser entregues no dia 01 de julho de 2020 às 08h00 (horário local)** na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima. Ressalta-se a necessidade de formalização do CRC – Certificado de Registro Cadastral junto ao Departamento de Licitações de Costa Rica, que deve ser elaborado até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, nos termos do Art. 22, § 2º e 34, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações. Para formalização de tal documento, interessados poderão contar os e-mails citados abaixo. **Face as medidas de contenção do Covid-19, ficam os licitantes cientes da obrigatoriedade de cumprimento do Decreto Municipal 4.661/2020 no que tange uso obrigatório, nas sessões públicas, de máscara descartável ou de tecido, e ainda, a higienização das mãos com álcool 70%, líquido ou em gel. Caberá ao responsável pelo departamento de licitações, a competência para determinar outras medidas internas que entender necessárias para prevenção para realização das sessões licitatórias presenciais.** O edital e anexos poderão ser retirados diretamente através do site <http://www.costarica.ms.gov.br>, no campo “licitações e contratos”. Ressaltamos que os licitantes devem preencher o recibo de retirada de edital e encaminhar no e-mail editaiscostarica@hotmail.com ou licita.costaricams@hotmail.com, visando comunicação futura de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Costa Rica, 10 de junho de 2020. Karyne Lourraine Almeida Pádua, Presidente Substituta da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO Tomada de Preços nº 11/2020 Processo nº 1044/2020

Objeto: **Contratação de empresa para implantação pública ornamental nos canteiros da Avenida Kendi Nakai, saída para Chapadão do Sul, Avenida Park, Avenida João de Barro (prolongamento), e pista de atletismo na Rua Papagaio, Jardim Afonso III, nesta cidade.** O Município de Costa Rica, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que encontra-se aberta a licitação na modalidade acima referida, nos termos da legislação vigente. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação junto a Comissão Permanente de Licitação a Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, centro, nesta cidade de Costa Rica – MS CEP 79.550-000 fone 0xx67 3247-7037 ou 7075, até 24h antes da abertura do certame. **A documentação de habilitação e a proposta de preço deverão ser entregues no dia 02 de julho de 2020 às 08h00 (horário local)** na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima. Ressalta-se a necessidade de formalização do CRC – Certificado de Registro Cadastral junto ao Departamento de Licitações de Costa Rica, que deve ser elaborado até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, nos termos do Art. 22, § 2º e 34, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações. Para formalização de tal documento, interessados poderão contatar os e-mails citados abaixo. **Face as medidas de contenção**

do Covid-19, ficam os licitantes cientes da obrigatoriedade de cumprimento do Decreto Municipal 4.661/2020 no que tange uso obrigatório, nas sessões públicas, de máscara descartável ou de tecido, e ainda, a higienização das mãos com álcool 70%, líquido ou em gel. Caberá ao responsável pelo departamento de licitações, a competência para determinar outras medidas internas que entender necessárias para prevenção para realização das sessões licitatórias presenciais. O edital e anexos poderão ser retirados diretamente através do site <http://www.costarica.ms.gov.br>, no campo "licitações e contratos". Ressaltamos que os licitantes devem preencher o recibo de retirada de edital e encaminhar no e-mail editaiscostarica@hotmail.com ou licita.costaricams@hotmail.com, visando comunicação futura de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Costa Rica, 10 de junho de 2020. Karyne Lourraine Almeida Pádua, Presidente Substituta da CPL

Prefeitura Municipal de Dourados

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020

Processo: nº 20/2020. Objeto: **Formalização de ata de registro de preços visando a eventual prestação de serviço de manutenção corretiva em equipamentos (bebedouro, refrigerador, freezer e câmara fria), objetivando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Resultado: O certame teve como vencedora e adjudicatária **nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11**, a proponente **REFRIPAR – COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO LTDA - ME**. A empresa vencedora deverá no momento da assinatura do contrato apresentar os documentos habilitatórios da mesma, em cumprimento ao art. 58 da Lei Complementar Municipal nº 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital e do artigo 4º, XIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Dourados-MS, 13 de maio de 2020.

Marcos Aurélio Simplicio Geraldini
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020

Processo: nº 104/2020. Objeto: **Aquisição de containers, objetivando atender necessidades do Instituto do Meio Ambiente de Dourados-Imam.** Resultado: O certame teve como vencedora e adjudicatária **no item 01**, a proponente **ECO CLEAN CONTÊINER E CAÇAMBAS EIRELI- ME**. A empresa vencedora deverá no momento da assinatura do contrato apresentar os documentos habilitatórios da mesma, em cumprimento ao art. 58 da Lei Complementar Municipal nº 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital e do artigo 4º, XIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Dourados-MS, 18 de maio de 2020.

Marcos Aurélio Simplicio Geraldini
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020

Processo: nº 105/2020. Objeto: **Execução de serviços de confecção e instalação de placas, objetivando atender necessidades do Instituto do Meio Ambiente de Dourados-Imam.** Resultado: O certame teve como vencedoras e adjudicatárias as proponentes: **RS2 PUBLICIDADE LTDA - ME, nos itens 01 e 02 e L. C. P. ARTIGOS DE ARMARINHO EIRELI, nos itens 03 e 04**. As empresas vencedoras deverão no momento da assinatura do contrato apresentar os documentos habilitatórios das mesmas, em cumprimento ao art. 58 da Lei Complementar Municipal nº 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital e do artigo 4º, XIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Dourados-MS, 15 de maio de 2020.

Marcos Aurélio Simplicio Geraldini
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020

Processo: nº 117/2020. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de obras/serviços de complementação da construção da sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação.** Resultado: A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que o procedimento licitatório restou **fracassado**. Motivo: Os motivos da decisão foram consignados em Ata e ratificados pela Procuradoria Geral do Município através do Parecer Jurídico nº 396/2020/PGM. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, localizado no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.

Dourados-MS, 11 de maio de 2020.

Laryssa de Vito Rosa
Presidente da Comissão de Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020**

Processo: nº 141/2020. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de obras/serviços de melhoria e manutenção predial nas instalações da Procuradoria Geral do Município - PGM.** Resultado: O certame que teve como vencedora a proponente **CONSTRUTORA PECINI - EIRELI**. A empresa vencedora deverá no momento da assinatura do contrato apresentar os documentos habilitatórios da mesma, em cumprimento ao Artigo 58 da Lei Complementar Municipal nº 331/17.

Dourados-MS, 28 de maio de 2020.

Laryssa de Vito Rosa
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Eldorado**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 018/2020**

PROCESSO Nº: 052/2020

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (uma) patrulha mecanizada, com recursos provenientes do Convênio MAPA nº 891111/2019 celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Eldorado/MS.

MODALIDADE: Pregão (Presencial)

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.

Recebimento e abertura dos envelopes:

A partir das 08h:00min do dia 26 (vinte e seis) de junho de 2020.

Dotação Orçamentária: 04.01.15.451.301-1.002.123000.4.4.90.52.00.000

O Edital deverá ser retirado das 08h:00min às 11h:00min, no Departamento de Licitação e Contratos – Prefeitura Municipal de Eldorado - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 212

Eldorado/MS, 10 de junho de 2020.

Daniele Prado-Pregoeira Oficial do Município

**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 019/2020**

PROCESSO Nº: 053/2020

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de 02 (dois) veículos tipo pick-up, zero quilometro, com recursos provenientes do Convênio MAPA nº 891280/2019 celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Eldorado/MS, para fomento da Agricultura Familiar no Município de Eldorado/MS.

MODALIDADE: Pregão (Presencial)

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.

Recebimento e abertura dos envelopes:

A partir das 08h:00min do dia 29 (vinte e nove) de junho de 2020.

Dotação Orçamentária: 04.01.15.451.301-1.002.123000.4.4.90.52.00.000

O Edital deverá ser retirado das 08h:00min às 11h:00min, no Departamento de Licitação e Contratos – Prefeitura Municipal de Eldorado - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 212

Eldorado/MS, 10 de junho de 2020.

Daniele Prado-Pregoeira Oficial do Município

**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 020/2020**

PROCESSO Nº: 054/2020

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de tendas para feiras livres, com recursos provenientes do Convênio MAPA nº 891280/2019 celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Eldorado/MS, para fomento da Agricultura Familiar no Município de Eldorado/MS.

MODALIDADE: Pregão (Presencial)

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.

Recebimento e abertura dos envelopes:

A partir das 08h:00min do dia 30 (trinta) de junho de 2020.

Dotação Orçamentária: 04.01.15.451.301-1.002.123000.4.4.90.52.00.000

O Edital deverá ser retirado das 08h:00min às 11h:00min, no Departamento de Licitação e Contratos – Prefeitura Municipal de Eldorado - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 212

Eldorado/MS, 10 de junho de 2020.

Daniele Prado-Pregoeira Oficial do Município



Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna**AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº15/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º66/2020

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos:

OBJETO: a seleção da proposta mais vantajosa para Administração Pública, objetivando o Registro de Preços de serviços de limpeza pública urbana (varrição, roçada e pintura de meio fio) nas vias públicas na cidade de Guia Lopes da Laguna, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços e do Contrato, constantes nos anexos deste Edital.

REGIME DE EXECUÇÃO: direta;

TIPO: menor preço global;

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A proposta e documentação, deverão ser entregues até o dia 25 de junho de 2020 às 08:00 horas, no recinto do Departamento de Licitações, sito à Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Vila Planalto, neste Município, onde também poderão as interessadas obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser solicitado através do ema-il:licitacao@guialopesdalaguna.ms.gov.br ou no endereço supracitado.

Guia Lopes da Laguna – MS, 05 de junho de 2020.

CLARINDO DA SILVA PIRES

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Itaporã**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2020**

CONTRATANTES: O "MUNICÍPIO DE ITAPORÃ", inscrito no CNPJ sob o nº03.156.999/0001-50, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa "MARIEL BRESCOVIT DE OLIVEIRA – ME", inscrita no CNPJ sob o nº 07.248.679/0001-81, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 346/2019**, gerado pelo **Pregão Presencial nº018/2020**, tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Federal nº10.520/02, Lei das Micro e Pequenas Empresas nº123/06 e alterações e Decreto Municipal nº 004/15.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de projeto de educação em saúde ambiental, conforme 2º Termo Aditivo ao Convênio Funasa CV n. 0249/2015.

DO VALOR: O valor global estimado do presente contrato será de **R\$ 40.690,00 (quarenta mil seiscentos e noventa reais)**.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início **em 15 de maio de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogada nos termos da lei.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrá por conta da dotação que a substituir:

02.05.00 – Gerência Municipal de Administração e Gestão

Funcional/Programático: 04.122.1022.2034.0000 – Manutenção da Gerência de Administração e Gestão.

FONTE DE RECURSO: 0.1.00

NATUREZA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

DATA DA ASSINATURA: Itaporã/MS, 20 de maio de 2020.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE ITAPORÃ - MARCOS ANTONIO PACCO - Prefeito municipal - p/Contratante -

MARIEL BRESCOVIT DE OLIVEIRA – ME - MARIEL BRESCOVIT DE OLIVEIRA - p/Contratada.

Prefeitura Municipal de Ivinhema

Processo Administrativo n. 049/2020. Concorrência n. 001/2020. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de pessoa jurídica visando à: Concessão de uso temporário de 01 (um) Barracão de alvenaria em desuso de propriedade do Município, o qual se encontra edificado pelos Lotes: 5, 6-A, 6-B, 6-C, 7-A, 7-B, 7-C e 8 em parte da Quadra 2, Reserva 10 do loteamento Polo Empresarial II (Pólo Empresarial Albino Mânica), situado no perímetro urbano da Cidade e Comarca de Ivinhema-MS, com limites e confrontações descritas na matrícula 18.782 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, com área territorial de 5.411,08 m² e uma área edificada de 2.396 m², para instalação de indústria ou empresa geradora de empregos e renda ao Município de Ivinhema - MS, do tipo "MELHOR OFERTA", mediante as condições constantes neste Edital, Memorial Descritivo e demais documentos que integram o processo, de acordo com as disposições da legislação em vigor. **Requerente:**



Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Decisão: Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e considerando que não houve recurso das decisões da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o resultado por ela proclamado e **ADJUDICO** a Empresa: **CENTRO EDUCACIONAL SAMATEC EIRELI**, vencedor com a proposta no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), valor total a título de investimento. Número de empregos a serem gerados: 50 (cinquenta). Valor do Aluguel R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme proposta e projeto apresentado pela empresa acima citada, uma vez que os serviços não serão prestados de imediato e em razão do disposto na forma como determina a Lei nº 8.666/93, no parágrafo único de seu art. 61.P.R.I.Ivinhema, MS, 10 de Junho de 2020.

Éder Uilson França Lima
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO.CREDENCIAMENTO Nº 001/2020.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020.INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020.O Município de Ivinhema-MS, através dos membros da Comissão Especial de Credenciamento, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra. **Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para a Prestação de Serviços Médicos na Realização de Consultas na Especialidade de Oftalmologia, no Centro de Especialidades Médicas-CEM, solicitada Pela Secretaria Municipal de Saúde de Ivinhema – MS, conforme Termo de Referência – Anexo VI. **CREDENCIADOS: VISUAL CLÍNICA S/S – CNPJ Nº 10.981.922/0001-80.**Ivinhema-MS, 05 de Junho de 2020.

Eder Uilson França Lima
Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO.CREDENCIAMENTO Nº 001/2020.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020.INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020.O Município de Ivinhema-MS, através dos membros da Comissão Especial de Credenciamento, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra. **Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para a Prestação de Serviços Médicos na Realização de Consultas na Especialidade de Oftalmologia, no Centro de Especialidades Médicas-CEM, solicitada Pela Secretaria Municipal de Saúde de Ivinhema – MS, conforme Termo de Referência – Anexo VI. **CREDENCIADOS: MARCOS MASSATO HIRAHATA – CPF Nº 859.314.461-68.**Ivinhema-MS, 05 de Junho de 2020.

Eder Uilson França Lima
Prefeito Municipal.

Processo nº 089/2020.Pregão Presencial nº 050/2020.Interessado: AML COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI.Assunto: Recurso contra julgamento .Recurso Administrativo. DECISÃO ADMINISTRATIVA.De início, esclareço que acolho o parecer da Assessoria Jurídica e adoto os fundamentos nele contidos como razão de decidir.Ante o exposto, DECIDO em conhecer do recurso para no mérito julgá-lo, **PROCEDENTE**, com a consequente **HABILITAÇÃO** da empresa **AML COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**, uma vez que a mesma comprovou a capacidade econômico financeira e com base nos argumentos mencionados, dando-se regular prosseguimento ao certame.Publique-se e Intime-se. Ivinhema, MS, 10 de junho de 2020.

EDER UILSON FRANÇA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE IVINHEMA

Prefeitura Municipal de Laguna Carapã

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020** **PROCESSO Nº 053/2020**

OBJETO: O objeto da presente licitação é aquisição de equipamentos Cardioversor e Desfibrilador, para atender o Hospital Municipal de Laguna Carapã, e de acordo com as especificações constantes nos anexos do edital, com recursos Fundo a Fundo da Saúde, provenientes de repasse de Parlamentar 2017 - Processo nº 27/002229/2018. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 13/2013, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 26 de junho de 2020 às 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, na Av. Erva Mate, nº 650 na cidade de Laguna Carapã.

EDITAL NA ÍNTEGRA está à disposição dos interessados no Setor de licitação, na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, onde poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, ou e-mail e CNPJ ou CPF. Podendo solicitar informações pelo telefone 3438-1202, ramal 203.

Laguna Carapã/MS, 10 de junho de 2020.

Itamar Bilibio
Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

Prefeitura Municipal de Naviraí**AVISOS DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que promoverá a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005, 024/2014 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2020

* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CAMISETAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS CAMPANHAS DE MULTIVACINAÇÃO, OUTUBRO ROSA, NOVEMBRO AZUL E SEMANA DA ENFERMAGEM. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE COMPRA Nº 050/2020.

* DATA: A sessão acontecerá no dia **29/06/2020, às 8h** (horário local)

* EDITAL: estará disponível para download no site transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacoes
Naviraí – MS, 09 de junho de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2020

* OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PRÓTESES DENTARIA, PARCIAIS E TOTAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O CENTRO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE COMPRA Nº 597/2020.

* DATA: A sessão acontecerá no dia **30/06/2020, às 8h** (horário local)

* EDITAL: estará disponível para download no site transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacoes
Naviraí – MS, 09 de junho de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2020

* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTAS E EXAMES NA ESPECIALIDADE NEUROLÓGICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A REGULAÇÃO E AS AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. - PEDIDO DE COMPRA Nº 617/2020.

* DATA: A sessão acontecerá no dia **01/07/2020, às 8h** (horário local)

* EDITAL: estará disponível para download no site transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacoes
Naviraí – MS, 09 de junho de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2020

* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, AÇÕES JUDICIAIS E DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE: EDUCAÇÃO E CULTURA - PEDIDO DE COMPRA Nº 030/2020 E SAÚDE - PEDIDOS DE COMPRA Nº 038/2020.

* DATA: A sessão acontecerá no dia **02/07/2020, às 8h** (horário local)

* EDITAL: estará disponível para download no site transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacoes
Naviraí – MS, 09 de junho de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2020

* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM CASCAVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 587/2020.

* DATA: A sessão acontecerá no dia **03/07/2020, às 8h** (horário local)

* EDITAL: estará disponível para download no site transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacoes
Naviraí – MS, 09 de junho de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2020

* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 608/2020.

* DATA: A sessão acontecerá no dia **06/07/2020, às 8h** (horário local)

* EDITAL: estará disponível para download no site transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacoes
Naviraí – MS, 09 de junho de 2020.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2020

* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DRAGAGEM DE FOSSA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 612-635/2020.

* DATA: A sessão acontecerá no dia **07/07/2020, às 8h** (horário local)

* EDITAL: estará disponível para download no site transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacoes

Naviraí – MS, 09 de junho de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2020

* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE TECIDOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE COMPRA Nº 027/2020.

* DATA: A sessão acontecerá no dia **08/07/2020, às 8h** (horário local)

* EDITAL: estará disponível para download no site transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacoes

Naviraí – MS, 09 de junho de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2020

* OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEITURA DE DOSÍMETRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA MONITORAR OS PROFISSIONAIS EXPOSTO A RADIAÇÃO. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 590/2020.

* DATA: A sessão acontecerá no dia **09/07/2020, às 8h** (horário local)

* EDITAL: estará disponível para download no site transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacoes

Naviraí – MS, 09 de junho de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2020

* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE COMPRA Nº 064/2020.

* DATA: A sessão acontecerá no dia **30/06/2020, às 10h** (horário local)

* EDITAL: estará disponível para download no site transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacoes

Naviraí – MS, 09 de junho de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2020

* OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PATRIMÔNIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DEMANDA DO NÚCLEO DE PLATRIMÔNIO. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO. PEDIDO DE COMPRA Nº 001/2020.

* DATA: A sessão acontecerá no dia **01/07/2020, às 10h** (horário local)

* EDITAL: estará disponível para download no site transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacoes

Naviraí – MS, 09 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA Nº. 002/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020**

O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL torna público, para fins de intimação e ciência aos interessados e licitante que não estavam presentes na sessão de julgamento de habilitação referente à licitação acima identificada, cujo objeto é contratação de empresa especializada para Infraestrutura Urbana – Recapeamento de CBUQ e micro revestimento nas ruas e avenidas no Município de Nova Alvorada do Sul – MS, em parceria com a AGESUL – Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos/SEINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura de Mato Grosso do Sul - Convênio nº 29.597/2020, conforme definido em projeto técnico e demais informações constantes do Memorial Descritivo, que, após o julgamento de habilitação realizado em sessão da CPL no dia 05 de junho de 2020 às 09:00 horas, foi declarada habilitadas as empresas MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, GONCALVES E CORREIA LTDA – EPP e ISOCON CONSTRUÇOES LTDA – EPP e inabilitada a empresa ISAIAS DIAS DOS SANTOS ENGENHARIA. Fica, assim, intimado o licitante não presente para fins do recurso previsto no art. 109, I, 'a', da Lei 8.666/93.

Nova Alvorada do Sul/MS, 10 de junho de 2020.

MARCO AURELIO PEROBELI FREITAS
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas**AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS 012/2020 – PROCESSO 1517/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA GERMANO NOGUEIRA NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS. CONFORME CONVÊNIO Nº 018/2020 – SGI/COVEN Nº 29.782/2020, PROCESSO Nº 57/100.773/2020.

O Município de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 017/2020, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade acima referida, nos termos da legislação vigente. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação através do endereço eletrônico www.paraissodasaguas.ms.gov.br, na aba Licitações e Contratos – Editais de Licitações na Íntegra, até o 3º (terceiro) dia anterior a abertura da referida licitação, dúvidas e eventuais questionamentos poderão ser protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação na Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, nº 22, centro, nesta cidade de Paraíso das Águas – MS, CEP 79.556-000, fone 0xx67 3248-1040, ou através do e-mail licitacao_pmpa@hotmail.com. A documentação de habilitação e a proposta de preço deverão ser entregues no dia 01 de julho de 2020, às 13:30 horas (horário local), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na Policlínica – Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Guilhermina Martins de Oliveira, nº 64, centro, nesta cidade de Paraíso das Águas – MS.

Paraíso das Águas – MS, 10 de junho de 2020.

Danner Siena
Presidente da C.P.L.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 011/2020 – PROCESSO 1341/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE SERRAS E REVESTIMENTO CBUQ, NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS.

O Município de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 017/2020, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade acima referida, nos termos da legislação vigente. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação através do endereço eletrônico www.paraissodasaguas.ms.gov.br, na aba Licitações e Contratos – Editais de Licitações na Íntegra, até o 3º (terceiro) dia anterior a abertura da referida licitação, dúvidas e eventuais questionamentos poderão ser protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação na Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, nº 22, centro, nesta cidade de Paraíso das Águas – MS, CEP 79.556-000, fone 0xx67 3248-1040, ou através do e-mail licitacao_pmpa@hotmail.com. A documentação de habilitação e a proposta de preço deverão ser entregues no dia 01 de julho de 2020, às 08:00 horas (horário local), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na Policlínica – Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Guilhermina Martins de Oliveira, nº 64, centro, nesta cidade de Paraíso das Águas – MS.

Paraíso das Águas – MS, 10 de junho de 2020.

Danner Siena
Presidente da C.P.L.

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho**TERMO DE AVISO DE SUSPENSÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019.****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019.**

Objeto: Aquisição de Equipamento de RAIO-X com tecnologia Digital completo, comando e gerador de alta tensão completo, sistema de digitalização de imagens radiográficas completo, para uso no Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira do Município de Porto Murtinho-MS com recursos oriundos

do governo federal através das propostas nº 11160.486000-1140-01, proposta nº 11160.486000-1120-05, proposta nº 03107.539000-1120-05 autorizada pela portaria nº 163/2020 do Ministério da Saúde, em caráter emergencial, identificados como referência para o atendimento e retaguarda dos casos de COVID-19, conforme termo de referência.

A Prefeitura Municipal de Porto Murtinho - MS, por intermédio da sua Pregoeira, **COMUNICA** para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020**, que estava marcada para o dia **10 de Junho de 2020, às 08h00min**. A suspensão se faz necessária para alterações nas especificações no objeto do certame.

A após serem realizadas as alterações devidas, será marcada nova data da Sessão Pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO - MS**, situada na Rua Cel. Pedro Celestino, s/nº, centro, Porto Murtinho - MS, em dias úteis nos horários de 7:00hrs às 13:00hrs.

Porto Murtinho - MS, 10 de junho de 2020.

JULIANNE IZABELA CONRERA
Pregoeira

ERRATA DO AVISO DE ALTERAÇÃO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020.

Na edição nº **10.189**, página **117** de **04 de junho de 2020**, do Diário Oficial eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, no **AVISO DE ALTERAÇÃO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO**.

Onde se lê: Abertura do prazo recursal 05 (cinco) dias 10 de maio de 2020 às 10h00min, para análise da proposta por falta de corpo técnico (engenheiro), conforme art. 109, alínea "a", da Lei 8.666/93. Porto Murtinho - MS, 03 de maio de 2020.

LEIA SE: Abertura do prazo recursal 05 (cinco) dias 15 de junho de 2020 às 10h00min, para análise da proposta por falta de corpo técnico (engenheiro), conforme art. 109, alínea "a", da Lei 8.666/93. Porto Murtinho - MS, 03 de junho de 2020.

Porto Murtinho/MS, 10/06/2020.

João Carlos Mareco
Presidente da C.P.L.

Câmara Municipal de Água Clara

AVISO DE LICITAÇÃO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

A Câmara Municipal de Água Clara/MS torna pública a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço (Lote).

Objeto: **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de Computadores, Impressoras e Nobreaks".**

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 01/07/2020.

LOCAL: Plenário de Reuniões da Câmara Municipal de Água Clara, sito a Rua Fernando Bastos Júnior, 1525 – Jardim Novo Horizonte – CEP. 79680-000.

EDITAL: O edital encontra-se a disposição dos interessados, no setor de Licitações ou pelo e-mail: cmaguaclara.licitacao@gmail.com.

Observação: DEVIDO A PANDEMIA DO CORONA VIRUS E A URGÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO SERÁ OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS PELOS LICITANTES.

INFORMAÇÕES: Através do e-mail: cmaguaclara.licitacao@gmail.com ou no endereço acima citado, das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta feira.

Se ocorrer feriado ou outros fatores impeditivos que impeça a sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Câmara Municipal de Água Clara/MS, 10 de Junho de 2020.

Marta Rosa dos Santos
Pregoeira

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

AVISO**CONCORRÊNCIA****PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA****MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA****O CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS**

MIRANDA E APA - CIDEMA, Consórcio Público, com regime jurídico de direito público e natureza autárquica inscrito no CNPJ do MF sob o nº 02.715.410/0001-44, com sede na Av. Eduardo Elias Zahran, 3179, no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, por meio da Comissão de Licitação, torna pública a realização de licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, cujo critério de julgamento será o do **MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO A SER PAGA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para contratação, na modalidade de concessão administrativa, dos serviços abaixo referidos.

Os serviços são os seguintes:

SERVIÇOS PÚBLICOS DE DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DOMICILIARES A SEREM PRESTADOS POR MEIO DA OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. OS SERVIÇOS ENGOBARÃO A RESPONSABILIDADE PELO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PELA EMPRESA, DESDE OS LOCAIS DE TRANSBORDO ESTABELECIDOS ATÉ O ATERRO, BEM COMO A OPERAÇÃO DO ATERRO, OBSERVANDO-SE ESTRITA E INCONDICIONAMENTE TODAS AS CARACTERÍSTICAS, ATIVIDADES, RESPONSABILIDADES E CONDICIONANTES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL (ESTUDO DE DEFINIÇÃO DE CUSTOS PARA A OPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO CONSORCIADO DO CIDEMA EM ANASTÁCIO) E AINDA O DISPOSTO NA LICENÇA CONSTANTE NOS AUTOS.

OBSERVAÇÃO: NO DOCUMENTO DENOMINADO "ESTUDO DE DEFINIÇÃO DE CUSTOS PARA A OPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO CONSORCIADO DO CIDEMA EM ANASTÁCIO", ANEXO A ESTE EDITAL, CONSTAM AS CONTRAPRESTAÇÕES OFERECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO À FUTURA CONCESSIONÁRIA QUE DEVEM SER LEVADAS EM CONSIDERAÇÃO, NECESSARIAMENTE, NA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

Recebimento dos envelopes

O recebimento de todos os envelopes (documentação de habilitação e proposta comercial) dar-se-á na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, no Departamento de Compras e Licitações, situada à Rua Cel. Juvêncio, no 547, Centro – Jardim – MS, até às 8h30min (horário local, do Estado de Mato Grosso do Sul) do dia 16 de julho de 2020, não sendo tolerados, em hipótese alguma, quaisquer atrasos sob qualquer pretexto. A título de recomendação, sugere-se que os licitantes compareçam antecipadamente à sede para identificar corretamente a localização. A sessão de abertura dos envelopes será procedida pela Comissão de Licitação, às 9h (horário local, do Estado de Mato Grosso do Sul) do dia 16 de julho de 2020.

Quaisquer esclarecimentos acerca do edital, seus anexos e demais documentos relacionados poderão ser obtidos junto ao CIDEMA no seguinte endereço: Av. Eduardo Elias Zahran, 3179 – Bairro Antonio Vendas, Campo Grande/MS, telefones (67) 3341-5990/3349-0323, das 8h às 11h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail adm@cidema.com.br.

O edital, em sua íntegra, está disponível no site www.cidema.com.br.

Campo Grande, 5 de junho de 2020.

WALLYSON MARTINS COLOMBO

Secretário Executivo

EDITAL

Ederson Tutida, torna público que requereu ao Departamento de Meio Ambiente da cidade de Itaquiraí, o licenciamento ambiental para avicultura de corte, localizada no **Imóvel Fazenda União II**, município de Itaquiraí-MS, e não foi determinado estudo de viabilidade ambiental.

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO

DELIBERAÇÃO Nº 6257, DE 24 DE ABRIL DE 2020. ÓRGÃO: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE MATO GROSSO DO SUL. EMENTA: Destituição da farmacêutica Maria Tereza Ferreira Duenhas Monreal da Comissão de Ética Profissional do CRF/MS. Íntegra do documento disponível, a partir de sua assinatura, no Portal Transparência do CRF/MS, através do endereço <http://www.crfms.org.br>.

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO

DELIBERAÇÃO Nº 6270, DE 29 DE MAIO DE 2020. ÓRGÃO: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE MATO GROSSO DO SUL. EMENTA: Destituição dos farmacêuticos Christine Grutzmann Faustino, Lilliam May Grespan Estodutto da Silva, Luiz Fabrício Gardini Brandão, Nathália Franco Roriz, Paula Cristhina Niz Xavier e Thalita Vieira do Nascimento Ximenes da Comissão de Ética Profissional do CRF/MS. Íntegra do documento disponível, a partir de sua assinatura, no Portal Transparência do CRF/MS, através do endereço <http://www.crfms.org.br>.